



UNIVERSIDADE D  
**COIMBRA**

Carla Sofia da Silva Tavares

**A CERTIFICAÇÃO PME**  
UMA ANÁLISE DO RISCO DE GESTÃO

Dissertação no âmbito do Mestrado em Gestão orientada pela Professora Doutora Maria Elisabete Gomes Ramos e pelo Professor Doutor João Pedro Dias Fontes da Costa e apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Junho de 2019

Faculdade de Economia

# A CERTIFICAÇÃO PME UMA ANÁLISE DO RISCO DE GESTÃO

Carla Sofia da Silva Tavares

Dissertação no âmbito do Mestrado em Gestão orientada pela Professora Doutora Maria Elisabete Gomes Ramos e pelo Professor Doutor João Pedro Dias Fontes da Costa e apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Junho 2019



UNIVERSIDADE DE  
COIMBRA

## Agradecimentos

---

Este trabalho nasce de várias contribuições, sem as quais a sua elaboração seria um exercício ainda mais árduo e longo, motivo pelo qual deixo uma palavra de agradecimento a todos aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para a sua elaboração.

Agradeço à Professora Doutora Elisabete Ramos e ao Professor Doutor João Fontes da Costa, pela paciência, pela dedicação, pelos conhecimentos transmitidos e pelas constantes palavras de incentivo e motivação, que impulsionaram o, nem sempre fácil, processo de pesquisa e escrita.

Agradeço a todos os empresários e técnicos que contribuíram com a sua experiência e com os seus conhecimentos, permitindo a obtenção dos dados necessários à realização deste trabalho.

Por fim, agradeço a todos os meus familiares, amigos e colegas de trabalho pela presença, compreensão e estímulo ao longo de todo este processo.

## Resumo

---

As pequenas e médias empresas representam a larga maioria do tecido empresarial europeu e português, sendo fundamentais para o desenvolvimento da economia. Pela sua dimensão e frequente escassez de recursos necessitam de políticas públicas adequadas que promovam a sua atividade, potenciando a sua contribuição para a sustentabilidade e crescimento inclusivo, para a globalização dos mercados e para a inovação. A definição europeia de PME apresenta-se como instrumento imprescindível à adequada criação e direcionamento destas políticas, sendo a atualização dos seus critérios essencial à correta definição das empresas a apoiar. O Estatuto de PME é obrigatório, em Portugal, para o acesso aos apoios nacionais e europeus. Este documento resulta da Certificação PME *online*, ferramenta resultante do processo de simplificação administrativa do Estado. Atendendo à importância deste procedimento, interessa perceber como ele é entendido pelos seus utilizadores e beneficiários, e se estes se encontram conscientes dos riscos decorrentes de falhas na instrução dos processos das suas empresas. Partindo das entrevistas e inquéritos realizados a gestores e técnicos conclui-se que não há um conhecimento efetivo da definição europeia de PME, nem dos seus objetivos ou critérios, o que implica, na prática, na deficiente instrução e atualizações dos processos de Certificação PME. Resulta do estudo o conhecimento da falta da perceção da importância destes processos, quer por parte dos técnicos que os instruem, mas principalmente por parte dos gestores das empresas beneficiárias, potenciando os riscos daí decorrentes. Emerge dos resultados a ideia de que a ferramenta, apesar de surgir no âmbito da simplificação administrativa do Estado, é um processo difícil, não intuitivo e extenso, com custos de cumprimento elevados, que deverá ser simplificada e se possível automatizada, atendendo a que a entidade certificadora deverá procurar obter o preenchimento automático das informações, já disponibilizadas à administração pública, por outras vias.

**PALAVRAS-CHAVE:** PME, Definição, Certificação, Apoios, Risco, Simplificação.

## Abstract

---

*Small and medium-sized enterprises represent most of the European and Portuguese business fabric and are fundamental for the development of the economy. Due to their size and frequent scarcity of resources, they need adequate public policies that promote their activity, enhancing their contribution to sustainability and inclusive growth, to the globalization of markets and to innovation. The European definition of SMEs is an indispensable instrument for the proper creation and targeting of these policies, and the updating of their criteria is essential to the correct definition of the companies to be supported. The SME Statute is mandatory in Portugal to access national and European support. This document is a result of the online SME Certification, a tool resulting from the Government's administrative simplification process. Given the importance of this procedure, it is fundamental to understand how it is understood by its users and beneficiaries, and if they are aware of the risks arising from failures in the instruction of their companies' processes. Based on the interviews and questionnaires made to managers and technicians, it is concluded that there is no effective knowledge of the European definition of SMEs, nor of its objectives or criteria, which implies, in practice, deficient instruction and updates of the SME Certification processes. The study reveals the lack of awareness of the importance of these processes, either by the technicians who instruct them, but mainly by the managers of the beneficiary companies, thus enhancing the resulting risks. Results confirm that the tool, despite appearing in the Government administrative simplification, is a difficult, non-intuitive and extensive process, with high compliance costs, which should be simplified and, if possible, automated, given that it could rely on automatic completion of the information already available to the public administration by other platforms.*

**KEYWORDS:** *SME, Definition, Certification, Public Funding, Risk, Simplification*

# Índice

---

Introdução.....	11
Capítulo I – As Pequenas e Médias Empresas .....	14
1.1 – Relevância na Economia .....	14
1.2 – Relevância na Inovação.....	16
1.3 – Relevância no Crescimento Sustentável e Inclusivo.....	18
1.4 – Relevância na Globalização dos Mercados .....	19
1.5 – Caracterização das PME.....	20
Capítulo II – Os apoios às Pequenas e Médias Empresas .....	23
2.1 – A necessidade de políticas públicas direcionadas .....	23
2.2 – Os apoios ao desenvolvimento das PME’s.....	26
Capítulo III – O Risco e a Decisão Empresarial.....	29
3.1 – A Literacia .....	29
3.1.1 – O Conceito de Literacia.....	29
3.1.2 – A Literacia e a Decisão de Gestão.....	29
3.2 – O Risco.....	30
3.2.1 – Risco Empresarial, <i>Corporate Governance</i> e <i>Compliance</i> .....	31
3.2.2 – A responsabilidade civil e os deveres dos administradores .....	36
3.2.3 – A <i>Business Judgment Rule</i> e o artigo 72 n° 2 do CSC .....	38
3.2.4 – O Seguro D&O.....	40
Capítulo IV – A definição de Pequena e Média empresa.....	44
4.1 – A falta de universalidade de definição.....	44
4.2 – A definição europeia de PME .....	44
4.2.1 – A Recomendação (96/280/CE).....	45
4.2.2 – A Recomendação (2003/361/CE).....	46
4.2.3 – Monitorização da implementação da definição.....	48
Capítulo V – A Certificação PME.....	53
5.1 – A Simplificação Administrativa e as Empresas .....	53
5.2 – O Processo de Certificação PME .....	56
5.2.1 – Enquadramento legal.....	57
5.2.2 – Serviço Online de Certificação PME.....	61
5.2.3 – Vantagens, Limitações e Riscos para as PMEs .....	62
Capítulo VI – Metodologia.....	66
6.1 – Recolha de dados Qualitativos .....	67

6.2 – Recolha de dados Quantitativos .....	68
6.2.1 – Operacionalização das variáveis .....	68
<b>Capítulo VII – Resultados .....</b>	<b>80</b>
7.1 – Resultados Qualitativos .....	80
7.1.1 – Dados Qualitativos - Gestores .....	80
7.1.2 – Dados Qualitativos - Técnicos .....	86
7.2 – Resultados Quantitativos.....	96
7.2.1 – Caracterização da amostra .....	96
7.2.2 – Literacia e Risco – Estatística descritiva .....	98
7.2.3 – Correlações.....	113
7.2.4 – Testes de hipóteses .....	116
7.2.5 – Regressões lineares .....	117
Discussão e Conclusões.....	123
Contributos .....	130
Limitações e pesquisa futura .....	133
Referências Bibliográficas .....	134
Anexos.....	145

## Índice de Figuras

---

Figura 1 - As PME estão menos conectadas do que as grandes empresas às redes internacionais de conhecimento.....	18
Figura 2 - As PME representam uma parcela maior do valor agregado no comércio internacional quando os vínculos indiretos são levados em conta.....	20
Figura 3 - A diferença nos custos de crédito entre as PME e as grandes empresas aumentou.....	22
Figura 4 - O SBA em Portugal.....	55
Figura 5 - A Certificação PME Online.....	61
Figura 6 - Participação no capital da empresa.....	97
Figura 7 - % de Participação no capital da empresa.....	97
Figura 8 - O recurso aos apoios públicos.....	105
Figura 9 - PME Certificadas.....	106
Figura 10 - Número de processos de certificação submetidos anualmente.....	112



## Índice de Tabelas

---

Tabela 1 - As PME em Portugal e na EU-28.....	15
Tabela 2 - A definição de PME (96/280/CE) .....	46
Tabela 3 - A definição de PME (2003/361/CE) .....	47
Tabela 4 - Dimensões e Subdimensões da Literacia.....	70
Tabela 5 - Indicadores da Literacia Subjetiva - a definição de PME - Gestores.....	71
Tabela 6 - Indicadores da Literacia Subjetiva – os Apoios Públicos - Gestores.....	71
Tabela 7 - Indicadores da Literacia Subjetiva – a Certificação PME - Gestores .....	71
Tabela 8 - Indicadores da Literacia Objetiva – a definição de PME - Gestores.....	72
Tabela 9 - Indicadores da Literacia Objetiva – os apoios públicos - Gestores.....	72
Tabela 10 - Indicadores da Literacia Objetiva – a Certificação PME - Gestores .....	72
Tabela 11 - Indicadores da Literacia Subjetiva – a definição de PME - Técnicos .....	73
Tabela 12 - Indicadores da Literacia Subjetiva – a Certificação PME - Técnicos .....	73
Tabela 13 - Indicadores da Literacia Objetiva – a definição de PME - Técnicos.....	74
Tabela 14 - Indicadores da Literacia Objetiva – a Certificação PME - Técnicos .....	74
Tabela 15 - Indicadores do Risco - Gestores.....	75
Tabela 16 - Escala de Tolerância ao Risco - Gestores.....	76
Tabela 17 - Escala de Perceção do Risco - Gestores.....	76
Tabela 18 - Indicadores do Risco - Técnicos.....	77
Tabela 19 - Escala de Perceção do risco - Técnicos.....	78
Tabela 20 - Escala de Tolerância ao risco - Técnicos.....	78
Tabela 21 - Indicadores do trabalho qualitativo.....	80
Tabela 22 - Indicadores do trabalho qualitativo.....	80
Tabela 23 - Entrevistas – Gestores – Lista de códigos.....	81
Tabela 24 - Caracterização dos entrevistados - Técnicos .....	86
Tabela 25 - Entrevistas – Técnicos – Lista de códigos.....	87
Tabela 26 - Caracterização dos inquiridos .....	96
Tabela 27 - Dimensão da empresa .....	97
Tabela 28 - Dimensão da empresa .....	98
Tabela 29 - A literacia subjetiva – a definição europeia de PME – Gestores .....	98
Tabela 30 - A literacia Objetiva – a definição europeia de PME - Gestores .....	99
Tabela 31 - A literacia subjetiva e objetiva – a definição europeia de PME - Gestores .....	100
Tabela 32 - A literacia subjetiva – os apoios públicos - Gestores .....	100
Tabela 33 - A literacia objetiva – os apoios públicos - Gestores .....	100
Tabela 34 - A literacia subjetiva e objetiva – os apoios públicos - Gestores .....	101
Tabela 35 - A literacia subjetiva – a Certificação PME - Gestores .....	102
Tabela 36 - A literacia Objetiva – a Certificação PME - Gestores.....	102

Tabela 37 - A literacia subjetiva e objetiva – a Certificação PME - Gestores .....	103
Tabela 38 - A Literacia - Gestores.....	103
Tabela 39 - O diferencial entre a literacia subjetiva e objetiva dos Gestores .....	104
Tabela 40 - O risco - Gestores .....	105
Tabela 41 - A Certificação PME – controlos e revogações - gestores .....	106
Tabela 42 - O atual processo de Certificação PME - gestores.....	106
Tabela 43 - Apólice de seguros D&O - gestores .....	107
Tabela 44 - O acautelar do risco de gestão - gestores .....	107
Tabela 45 - A simplificação administrativa do estado - Gestores .....	108
Tabela 46 - A literacia subjetiva – a definição de PME - Técnicos.....	108
Tabela 47 - A literacia objetiva – a definição de PME - Técnicos .....	109
Tabela 48 - A literacia subjetiva e objetiva – a definição de PME - Técnicos .....	109
Tabela 49 - A literacia subjetiva – a Certificação de PME - Técnicos.....	110
Tabela 50 - A literacia objetiva – a Certificação PME - Técnicos.....	110
Tabela 51 - A literacia subjetiva e objetiva – a Certificação PME - Técnicos .....	111
Tabela 52 - O Risco - Técnicos.....	111
Tabela 53 - Os processos de certificação PME - Técnicos .....	112
Tabela 54 - O Risco de gestão e a simplificação administrativa do estado - Técnicos .....	113
Tabela 55 - Correlações – Gestores.....	114
Tabela 56 - Correlações - Técnicos .....	115
Tabela 57 - Risco Reputacional.....	116
Tabela 58 - Teste-t para igualdade de médias .....	117
Tabela 59 - Modelação do Risco Financeiro- Gestores.....	118
Tabela 60 - Anova Risco Financeiro - Gestores .....	118
Tabela 61 - Coeficientes do Modelo Risco Financeiro - Gestores.....	119
Tabela 62 - Modelação do Risco Reputacional - Gestores .....	119
Tabela 63 - Anova Risco Reputacional- Gestores.....	119
Tabela 64 - Coeficientes do Modelo Risco Reputacional - Gestores .....	120
Tabela 65 - Modelação do Risco Financeiro - Técnicos.....	120
Tabela 66 - Anova Risco Financeiro - Técnicos .....	121
Tabela 67 - Coeficientes do Modelo Risco Financeiro - Técnicos.....	121
Tabela 68 - Modelação do Risco Reputacional - Técnicos .....	121
Tabela 69 - Anova Risco Reputacional - Técnicos.....	122
Tabela 70 - Coeficientes do Modelo Risco Reputacional - Técnicos .....	122

## Lista de Siglas

---

AEP – Associação Empresarial de Portugal

AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P.

BEI – Banco Europeu de Investimento

CSC – Código das Sociedades Comerciais

FEI – Fundo Europeu de Investimento

IAPMEI – Instituto de apoio às Pequenas e Médias Empresas

IES – Informação Empresarial Simplificada

PME – Micro, Pequenas e Médias Empresas

PRACE – Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado

SBA – Small Business Act

Seguro D&O – Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores e Gestores

UCMA – Unidade de Coordenação para a Modernização Administrativa

UE – União Europeia

UTA's – Unidades Trabalho - Ano

# Introdução

---

## Contextualização e relevância do Tema

O tecido empresarial nacional e europeu assenta em micro, pequenas e médias empresas (PME). Estas estimulam o espírito empresarial e a inovação em toda a União Europeia sendo assim cruciais para fomentar a competitividade e o emprego. Dada a sua importância assumem-se como uma prioridade na formulação das políticas públicas.

Porém, definir o que é uma PME não é um mero exercício académico, apesar de ser um exercício tecnicamente exigente. É também um exercício decisivo na medida em que se aplica a todos os programas, políticas e medidas que a Comissão Europeia formula e implementa em favor das PME, bem como aos auxílios estatais aplicados por cada um dos respetivos Estados-Membros da União.

Em termos nacionais, cabe ao Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (IAPMEI) proceder à certificação das PME por via eletrónica, através de um formulário específico, sendo dispensada a entrega de documentos probatórios e permitindo a desburocratização e desmaterialização no relacionamento das empresas com os serviços públicos responsáveis pela aplicação das políticas destinadas às PME.

A compreensão efetiva da definição de PME e do formulário de certificação em vigor em Portugal por parte do tecido empresarial nacional é essencial para assegurar o acesso destas empresas aos apoios disponíveis, permitindo que as mesmas não percam competitividade no mercado. Por outro lado, o efetivo conhecimento dos objetivos, critérios e funcionamento da ferramenta de certificação *online*, disponível em Portugal, fará com que as empresas evitem problemas presentes ou futuros decorrentes do não controlo imediato do processo, por parte da entidade certificadora.

Atendendo a que a consola de Certificação PME *Online* surge no âmbito do processo de simplificação administrativa do Estado importa, ainda, perceber se os gestores das empresas apenas encontram vantagens decorrentes da desburocratização e autorresponsabilização destes processos, ou se são capazes de perceber algum tipo de risco de gestão inerente a estas matérias. Existindo risco, de que forma os gestores o acautelam e quão sensibilizados se sentem para a importância de obter o Estatuto de PME para as suas empresas conhecendo as implicações que daí podem decorrer.

Este estudo permitirá conhecer a realidade deste fenómeno e elencar potenciais problemas existentes e deverá suportar uma possível revisão crítica da certificação PME. De facto, considera-se urgente perceber se esta desburocratização é uma mais-valia para as PME, ou se o grau de incerteza trazido pela presunção obtida não será demasiado elevado e não aumentará substancialmente o risco de gestão do nosso tecido empresarial.

## Objetivos

Como objetivo geral, este trabalho pretende conhecer a realidade do processo de Certificação PME pelos seus utilizadores e beneficiários; encontrando-se, ainda definidos os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Perceber se os gestores nacionais de PME sentem a importância das suas empresas para a economia nacional e europeia;
- ✓ Compreender as perceções dos gestores e técnicos relativamente à definição de PME e à sua adequação à realidade empresarial;
- ✓ Analisar a simplificação administrativa aplicada ao processo de Certificação PME, conhecendo as suas vantagens e desvantagens;
- ✓ Identificar potenciais relações entre a perceção e a tolerância ao risco e o efetivo conhecimento, permitindo qualificar os comportamentos de gestores e técnicos no que concerne ao processo de Certificação PME;
- ✓ Analisar os conhecimentos dos utilizadores e beneficiários das consequências de revogações e caducidades da Certificação PME à luz do risco de gestão;
- ✓ Perceber a importância da *Corporate Governance* e do *Compliance* no Processo de Certificação PME;
- ✓ Numa lógica prescritiva apontar potenciais melhorias na definição de PME e no processo de Certificação PME.

## Estrutura do estudo

Para além da presente introdução este trabalho encontra-se dividido em sete capítulos, conclusões, contributos e limitações.

O primeiro capítulo encontra-se dedicado à importância das PME para a economia nacional e europeia, nomeadamente no que concerne aos seus contributos para a inovação, para o crescimento sustentável e inclusivo e para a globalização dos mercados. É também apresentada uma caracterização deste tipo de empresas, salientando-se as dificuldades inerentes à sua dimensão.

No segundo capítulo é analisada a necessidade de políticas públicas direcionadas a esta categoria de empresas (as PME) e descrevem-se, ainda que de forma sintética, os apoios públicos ao seu desenvolvimento.

No terceiro capítulo tratam-se os temas sobre a literacia e o risco de gestão, salientando o risco legal, a *Corporate Governance* e o *Compliance*. Faz-se uma breve reflexão sobre a responsabilidade e deveres dos administradores, a *Business Judgment Rule* e o Seguro D&O.

O quarto capítulo estuda a definição europeia de PME, o seu aparecimento, objetivos, desenvolvimento e monitorização ao longo dos anos.

No quinto capítulo desenvolve-se a Certificação PME no âmbito do processo de simplificação administrativa do Estado.

Nos capítulos sexto e sétimo são apresentadas as metodologias e modelos de recolha e tratamento de dados, bem como os respetivos resultados qualitativos e quantitativos.

O trabalho termina com as conclusões do mesmo e com a apresentação dos contributos para a academia e para a prática, com o reconhecimento das limitações do estudo efetuado.

# Capítulo I – As Pequenas e Médias Empresas

---

Atendendo a que o tema deste trabalho se centra na tipologia das micro, pequenas e médias empresas, interessa, antes de mais, caracterizar a sua importância no tecido económico europeu e nacional. Para o efeito foi analisada a relevância na economia em geral e mais em particular na inovação, no crescimento sustentável e inclusivo e na globalização dos mercados. Por outro lado, e atendendo às especificidades destas empresas, apresenta-se a sua breve caracterização.

## 1.1 – Relevância na Economia

De acordo com Longenecker et al. (1997) e Cêra & Filho (2003), como parte da comunidade empresarial, as pequenas empresas contribuem inquestionavelmente para o bem-estar económico de uma nação, uma vez que produzem uma parte substancial dos seus bens e serviços. A contribuição destas empresas é similar à das grandes empresas, uma vez que oferecem contribuições excepcionais, na medida em que proporcionam novos empregos, introduzem inovação, estimulam a competitividade, auxiliam as grandes empresas e produzem bens e serviços com eficiência (Longenecker et al., 1997).

Segundo Souza (1995), existem várias razões para o estudo das pequenas e médias empresas: i) o seu estímulo à livre iniciativa e à capacidade empreendedora, ii) a sua relação capital/trabalho mais harmoniosa, iii) o efeito amortecedor dos impactos do desemprego, iv) o seu efeito atenuador das consequências das flutuações na atividade económica, v) a manutenção de um certo nível de atividade económica em determinadas regiões, vi) a contribuição para a descentralização da atividade económica, em especial na função da complementaridade às grandes empresas e vii) o potencial de assimilação, adaptação, introdução e, algumas vezes, a geração de novas tecnologias de produto e de processo. Apesar das restrições económicas e financeiras a que as pequenas e médias empresas estão submetidas, existe uma comum referência à sua maior flexibilidade e simplicidade, isto é, à sua capacidade de adaptação às transformações conjunturais do ambiente em que se encontram inseridas, às novas exigências de mercado, etc. (idem).

É comum o reconhecimento de que as PME têm um enorme potencial, tanto a nível de crescimento económico, como de eficiência, facto traduzido nos níveis de produção e de empregabilidade destas organizações (Dannreuther, 2007).

Na Europa, as PME são consideradas como o pilar da economia, representando 99% de todas as empresas da União Europeia (UE). Nos últimos cinco anos criaram cerca de 85% dos novos postos de trabalho e asseguraram dois terços do total do emprego do setor privado da UE. A Comissão Europeia

considera as PME e o empreendedorismo fundamentais para garantir o crescimento económico, a inovação, a criação de emprego e a integração social na UE<sup>1</sup>.

Na área da OCDE, as PME são a forma predominante de empresa, representando aproximadamente 99% do universo das empresas. Elas constituem a principal fonte de emprego, representando cerca de 70% dos empregos em média, e são as principais contribuintes para a criação de valor, gerando entre 50% e 60% do valor médio agregado (OCDE, 2016). Nas economias emergentes, as PME contribuem com até 45% do emprego total e 33% do PIB. Ao levar em conta a contribuição das empresas informais, as PME contribuem para mais de metade do emprego e do PIB na maioria dos países, independentemente dos níveis do rendimento (IFC, 2010). Além disso, o desenvolvimento de PME pode contribuir para a diversificação e resiliência económica. Isto é especialmente relevante para os países ricos em recursos que são particularmente vulneráveis às flutuações dos preços das *commodities*.

Tabela 1 - As PME em Portugal e na EU-28

Class size	Number of enterprises			Number of persons employed			Value added		
	Portugal		EU-28	Portugal		EU-28	Portugal		EU-28
	Number	Share	Share	Number	Share	Share	Billion €	Share	Share
Micro	828 082	95.2 %	93.1 %	1 318 685	40.9 %	29.4 %	19.6	24.2 %	20.7 %
Small	35 027	4.0 %	5.8 %	665 497	20.6 %	20.0 %	18.0	22.2 %	17.8 %
Medium-sized	5 530	0.6 %	0.9 %	533 865	16.5 %	17.0 %	17.8	22.0 %	18.3 %
<b>SMEs</b>	<b>868 639</b>	<b>99.9 %</b>	<b>99.8 %</b>	<b>2 518 047</b>	<b>78.0 %</b>	<b>66.4 %</b>	<b>55.4</b>	<b>68.4 %</b>	<b>56.8 %</b>
Large	830	0.1 %	0.2 %	709 090	22.0 %	33.6 %	25.6	31.6 %	43.2 %
Total	<b>869 469</b>	<b>100.0 %</b>	<b>100.0 %</b>	<b>3 227 137</b>	<b>100.0 %</b>	<b>100.0 %</b>	<b>80.9</b>	<b>100.0 %</b>	<b>100.0 %</b>

*These are estimates for 2017 produced by DIW Econ, based on 2008-2015 figures from the Structural Business Statistics Database (Eurostat). The data cover the 'non-financial business economy', which includes industry, construction, trade, and services (NACE Rev. 2 sections B to J, L, M and N), but not enterprises in agriculture, forestry and fisheries and the largely non-market service sectors such as education and health. The following size-class definitions are applied: micro firms (0-9 persons employed), small firms (10-49 persons employed), medium-sized firms (50-249 persons employed), and large firms (250+ persons employed). The advantage of using Eurostat data is that the statistics are harmonised and comparable across countries. The disadvantage is that for some countries the data may be different from those published by national authorities.*

Fonte: 2018 SBA Fact Sheet, Portugal

Em Portugal, as PME são o pilar da "economia empresarial não financeira". Representam mais de dois terços (68,4%) do valor acrescentado global e mais de três quartos (78,0%) do emprego, contra uma média de 56,8% e 66,4%, respetivamente, no conjunto da UE. As microempresas dão um contributo especialmente importante para o emprego global, proporcionando cerca de 4 em 10 postos de trabalho, contra uma média da UE de 3 em 10 postos de trabalho. As PME em Portugal têm menor dimensão do que a média da UE, empregando uma média de 2,9 pessoas contra 3,9 na UE. A produtividade das PME portuguesas, calculada em termos de valor acrescentado por pessoa empregada, é de cerca de 22.000 euros. As PME em Portugal tiveram um forte crescimento recentemente. Em 2013-2017, o valor acrescentado das PME aumentou consistentemente mais de 5% ao ano, totalizando um crescimento global de 24,1%. No mesmo período, o emprego das PME aumentou 12,6%. As grandes empresas

<sup>1</sup> <http://ec.europa.eu/growth/smes> (tradução livre da autora).



superaram as PME em termos de crescimento do emprego, em 15,7%, mas ficaram atrás em termos de crescimento do valor acrescentado, em 17,2%. No entanto, mais recentemente, as PME cresceram mais rapidamente do que as grandes empresas. Em 2016-2017, o emprego das PME aumentou 5,4% e o valor acrescentado das PME aumentou 5,3%, enquanto o crescimento das grandes empresas foi mais lento, cerca de 2 pontos percentuais tanto no emprego como no valor acrescentado (Comissão Europeia, 2018).

A tendência líquida global entre o registo de novas empresas e os registos de liquidação tem sido favorável nos últimos anos. Os registos de empresas aumentaram 8,2% em 2016-2017, alcançando um total de 40 326, o maior número da última década. Ao mesmo tempo, a eliminação de registos caiu 8,6% para 14 165 em 2017. Este ambiente positivo de negócios reflete-se também no declínio das insolvências, uma queda de 18,3%, de 3 270 em 2016 para 2 670 em 2017 (Comissão Europeia, 2018).

No período de 2008 a 2017, o valor acrescentado bruto gerado pelas PME da UE-28 aumentou cumulativamente em 14,3% e o emprego das PME aumentou 2,5%. O número de PME na UE-28 aumentou 13,8% entre 2008 e 2017. Quanto às projeções futuras relativamente às PME da UE, espera-se que o valor acrescentado no setor empresarial não financeiro da UE-28 aumente 4,3% em 2018 e 2019. O emprego das PME da UE-28 deverá crescer 1,5% em 2018 e 1,3% em 2019. Esta perspetiva positiva está sujeita a uma série de riscos, como o desenvolvimento do BREXIT ou potenciais conflitos comerciais internacionais. O impacto destes fatores nas PME da UE é impossível de avaliar nesta fase (Comissão Europeia, 2018).

## 1.2 – Relevância na Inovação

A compreensão clara do que a inovação representa é crucial para avaliar o impacto destas organizações na economia. A Inovação pode ser entendida de diferentes formas: como uma ideia ou prática nova adotada num processo, numa área ou numa organização como um todo (Zaltman, Duncan, & Holbek, 1973); como o esforço que se utiliza para implementar uma mudança orientada para o potencial económico ou social de uma empresa (Acs, Marck, & Yeung, 2001); como o processo de transformação de oportunidades em ideias e sua consequente prática da forma mais ampla e possível (Tidd et al., 2008). Segundo a *Organisations for Economic Cooperation and Development* (OCDE, 2005), a inovação pode estar presente nas empresas através de quatro formas:

- 1) Inovação de produto: introdução de um produto novo ou melhorado, no que se refere às suas características ou usos;
- 2) Inovação de processo: implementação de método de produção diferenciado, ou novo, ou melhorado;
- 3) Inovação de Marketing: aplicação de um método de marketing novo com alteração na conceção do produto, embalagem, posicionamento no mercado, promoção ou fixação de preços;

- 4) Inovação Organizacional: introdução de novo método organizacional nas práticas de gestão da empresa, na organização do local de trabalho ou mesmo nas relações externas e internas da empresa.

A inovação pode ainda ser definida como a capacidade de uma organização produzir inovações continuamente e é considerada como tendo importantes resultados organizacionais (Galunic & Rodan, 1998). Por exemplo, as evidências sugerem que a geração de inovações leva a uma posição competitiva dominante (Banbury & Mitchell, 1995; Bates & Flynn, 1995) e que as inovações de novos produtos servem como um fator-chave para o desempenho das empresas (Lee et al., 2003). Além disso, a capacidade de uma organização gerar continuamente inovações é considerada uma fonte primária de vantagem competitiva sustentada (Lengnick-Hall, 1992; Porter, 1990). Compreender a capacidade de inovação das organizações é, portanto, fundamental para os empresários, e isso requer uma especificação precisa do que constitui uma inovação.

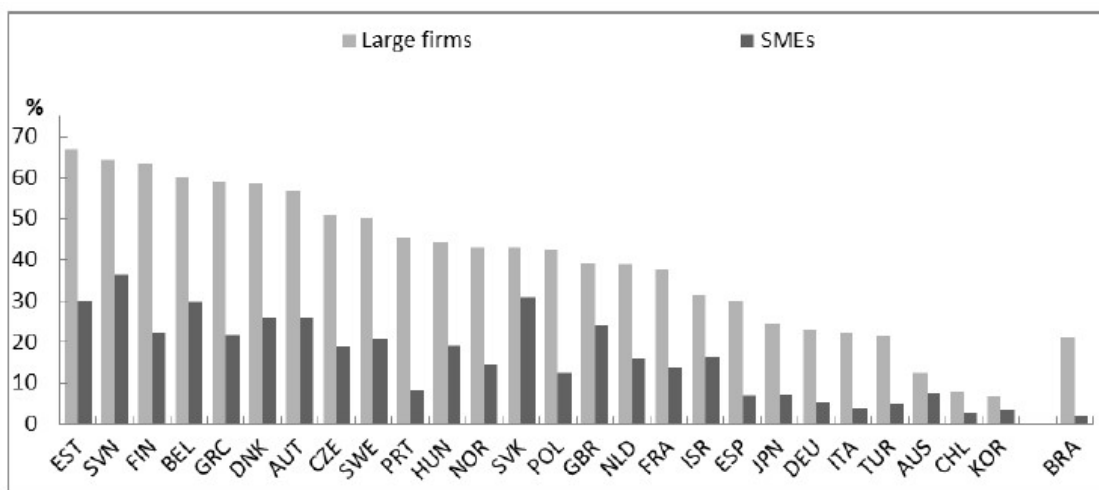
Embora nem todas as PME sejam inovadoras, as novas e pequenas empresas são muitas vezes a força motriz de inovações radicais que são importantes para o crescimento económico, pois podem funcionar fora dos paradigmas dominantes, explorar oportunidades tecnológicas ou comerciais negligenciadas por empresas ou permitir a utilização comercial de conhecimentos que, de outra forma, permaneceriam sem comercialização em universidades e organizações de pesquisa (Baumol, 2002; OCDE, 2010). As PME representam cerca de 20% das patentes, uma medida da inovação, em campos relacionados com a biotecnologia na Europa (Eurostat, 2014). As PME também contribuem para a criação de valor, adotando a inovação gerada noutros locais, adaptando-a a diferentes contextos por meio de mudanças incrementais e fornecendo novos produtos ou nichos que respondem às diversas necessidades dos clientes.

A economia baseada no conhecimento, o aumento da inovação não tecnológica e o surgimento de modos de inovação abertos ou baseados em rede também permitiram que as pequenas e novas empresas aumentassem as suas contribuições para a inovação (OCDE, 2010).

A inovação por parte das PME é amplamente influenciada por transferência de conhecimento, acesso a redes e oportunidades de parceria com outros participantes, incluindo grandes empresas. A globalização aumentou a importância da colaboração transfronteiriça em inovação – tanto na obtenção de *inputs* para a inovação (ideias, finanças, capacidades, tecnologias) do exterior e na exploração dos seus produtos (produtos e serviços, patentes, licenças, etc.) em mercados estrangeiros. No entanto, um grande desafio para muitas PME é identificar e conectar-se a redes e parceiros de conhecimento apropriados nos níveis local, nacional e global, bem como desenvolver capacidades e práticas de gestão apropriadas para coordenar e integrar o conhecimento criado por parceiros externos, práticas internas e processos de inovação (OCDE, 2013a) (Figura 1).

Figura 1 - As PME estão menos conectadas do que as grandes empresas às redes internacionais de conhecimento

Empresas envolvidas em colaboração internacional para inovação, por tamanho de empresa, como uma percentagem de empresas inovadoras de produtos e / ou processos em cada categoria de tamanho, 2010-12



Fonte: OCDE (2017), Painel de Avaliação da Ciência, Tecnologia e Indústria da OCDE de 2015, Publicação da OCDE, Paris, com base no Inquérito Comunitário à Inovação da Eurostat (CIS-2012) e fontes de dados nacionais, junho de 2015.

### 1.3 – Relevância no Crescimento Sustentável e Inclusivo

Acresce, ainda, a participação das PME na transição para padrões de produção e consumo mais sustentáveis, facto que é crucial para o desenvolvimento económico, sustentável e ecológico. Embora a pegada ambiental individual das pequenas empresas possa ser baixa, os seus impactos agregados podem, em alguns setores, exceder os de grandes empresas. Reduzir o impacto ambiental das PME, alcançando e indo além da conformidade ambiental com as regras e regulamentações existentes tanto na indústria como nos serviços, é um fator chave para o sucesso na transformação “verde”. Isto é particularmente urgente para as PME no setor industrial, que respondem por grande parte do consumo mundial de recursos, poluição do ar e da água e geração de resíduos (OCDE, 2013b).

A transição “verde” abre, também, oportunidades de negócios para as PME como importantes fornecedores de bens e serviços “verdes”. Em muitos países da OCDE, as PME inovadoras desempenham um papel crucial nos mercados da eco-indústria e da tecnologia limpa. Por exemplo, no Reino Unido e na Finlândia, as PME representam, respetivamente, mais de 90% e 70% das empresas de tecnologias limpas (Carbon Trust, 2013). As PME estão especialmente bem posicionadas para aproveitar oportunidades de cadeias de fornecimento mais “verdes” em mercados locais de tecnologia limpa, que podem ser pouco atrativos ou impenetráveis para grandes empresas globais, inclusive em economias emergentes e países de baixo rendimento (IBDR, 2014). Além disso, pequenos

“empreendedores verdes”, impulsionados pelo lucro financeiro combinado com a consciência ambiental, podem impulsionar uma transformação de baixo para cima e criação de empregos, desenvolvendo novos modelos de negócios e práticas pioneiras de negócios “verdes” que influenciam os mercados de maior escala (OCDE, 2013b).

No entanto, a disposição e a capacidade das PME em adotar práticas sustentáveis e aproveitar oportunidades de negócios “verdes” muitas vezes enfrentam restrições de recursos relativos ao tamanho, défices de competências e limitações de conhecimento. Melhorias ambientalmente sustentáveis nas PME são muitas vezes retidas pelas complexidades técnicas percebidas, encargos e custos, bem como a falta de consciência sobre oportunidades financeiramente atraentes. Além disso, a falta de competências e conhecimentos adequados muitas vezes impede que as PME atuem sobre oportunidades ganhadoras, e restrições de recursos muitas vezes levam as PME a serem mais avessas ao risco e menos dispostas a investir em novas tecnologias do que as empresas maiores (Mazur, 2012; EaP GREEN, 2016).

As PME criam oportunidades de emprego em diferentes áreas e setores, empregando amplos segmentos da força de trabalho, incluindo trabalhadores pouco qualificados e proporcionando oportunidades para o desenvolvimento de competências. São, também, importantes no apoio ao acesso dos seus colaboradores a serviços de assistência médica e sociais. As PME que geram empregos e valor acrescentado são um importante canal de inclusão e redução da pobreza, especialmente, mas não exclusivamente, em economias emergentes e de baixo rendimento (OCDE, 2009, 2017b). Estas empresas mostram-se, assim, como instrumentos muito importantes para a prossecução do crescimento mais sustentável e inclusivo (OCDE, 2017a).

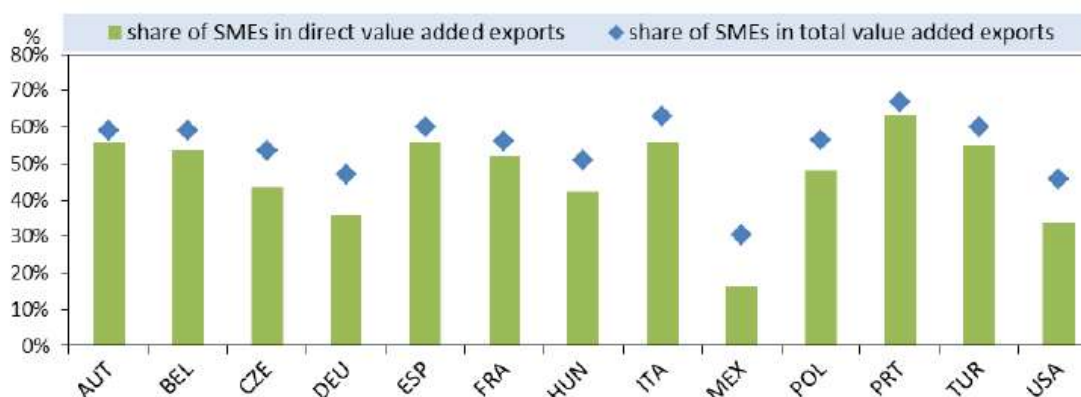
## 1.4 – Relevância na Globalização dos Mercados

A participação mais forte das PME nos mercados globais pode ajudar a fortalecer as suas contribuições para o desenvolvimento económico e o bem-estar social, criando oportunidades de expansão, acelerando a inovação, facilitando o reforço de tecnologia e Know-how de gestão, ampliando e aprofundando a capacitação, definindo e aumentando a produtividade. Além disso a maior flexibilidade e capacidade de personalizar e diferenciar produtos pode dar às PME uma vantagem competitiva nos mercados globais em relação às grandes empresas, pois são capazes de responder rapidamente às mudanças nas condições de mercado e aos ciclos de vida dos produtos cada vez mais curtos. Em geral, as PME tendem a estar sub-representadas no comércio internacional. Entre os membros da OCDE, poucas PME exportam diretamente e, para aquelas que exportam, tipicamente representam uma parcela menor de volume de negócios e geralmente visam países vizinhos (OCDE, 2016).

No entanto, ao considerar a contribuição indireta das PME para as exportações, como fornecedores de grandes empresas nacionais ou multinacionais que exportam, as PME nos países da OCDE podem representar mais de metade do total das exportações em termos de valor agregado.

Figura 2 - As PME representam uma parcela maior do valor agregado no comércio internacional quando os vínculos indiretos são levados em conta

Parte do valor adicionado nas exportações por PME, direta e total, 2009



Fonte: OCDE (2017); OCDE e Grupo do Banco Mundial (2015), com base na base de dados OECD / Eurostat sobre Comércio de Características Empresariais (TEC); Banco de Dados de Estatística Estrutural e Demográfica de Empresas (SDBS) da OCDE; OCDE Comércio entre Entradas e Saídas no Banco de Dados de Valor Agregado (ICIO / TiVA).

As exportações de bens das PME da UE-28 aumentaram 20% desde 2012. Em 2016, 36,1% de todas as exportações de bens pelas empresas da UE-28 provinham de PME. As PME representam 88,3% de todas as empresas da UE-28 que exportam mercadorias. Ambos os indicadores subiram no período de 2012 e 2016. O mercado único é o principal mercado para as PME da UE-28. Em 2016, quase 70% de todas as exportações de PME (em valor) foram para outros Estados-Membros. O resto do mundo representou apenas 30% de todas as exportações de PME. (Comissão Europeia, 2018).

## 1.5 – Caracterização das PME

Já em 1996, Pinheiro acreditava que as pequenas empresas eram mais ágeis e mais limpas na sua estrutura do que as grandes organizações, sendo assim, mais flexíveis e adaptáveis rapidamente a novas situações ambientais e de mercado (Pinheiro, 1996). Jovanovic (2001) considerou que as empresas mais pequenas não deveriam ser descartadas, representando mesmo uma mais-valia para a atividade económica de um país. Floyd & McManus (2005) apontavam a flexibilidade das PME como um fator diferenciador, já que esta característica lhes permitia respostas mais atempadas e eficazes do que sucederia caso estivessem apoiadas numa estrutura pesada e pouco versátil, típica das grandes empresas.

Johnson & Turner (2010) defendem que as PME desempenham uma função social, empregando pessoas mais jovens, possivelmente mais eficientes, e que apresentavam maior abertura para a aquisição de novas competências.

Lukács (2005), demonstrando uma relação de dependência, acrescentava a ideia de que as PME produziam aquilo que poucas empresas queriam produzir, independentemente dos fatores que

estivessem por detrás dessa decisão. Isto é, apesar da influência inquestionável que as grandes empresas possuíam sobre as PME, se não existissem mais PME para fornecer determinado tipo de bens, as grandes empresas, não produzindo os mesmos internamente, ficariam sem esses bens ao melhor custo.

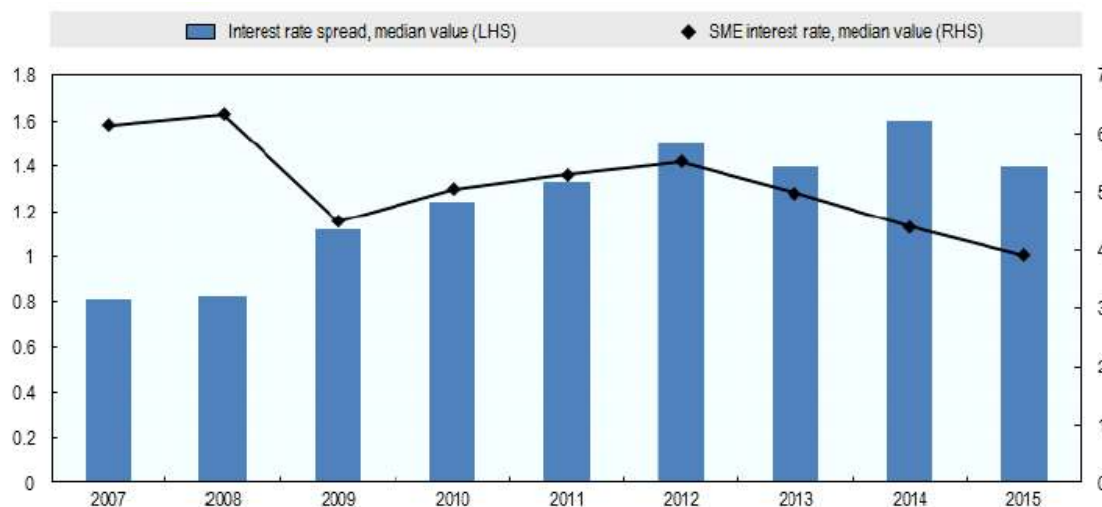
Apesar da inquestionável importância das PME para a economia, estas operam, ainda hoje, no mundo, na Europa e em Portugal, num ambiente muito específico e enfrentam dificuldades acrescidas. A criação de condições de sucesso das PME deve ter em consideração as suas especificidades naturais que, segundo Andrez (2012) dizem respeito à vulnerabilidade, à excessiva regulamentação e consequente carga administrativa, ao acesso condicionado aos mercados e ao financiamento e às limitadas competências no que respeita ao nível da gestão.

A incerteza regulatória, a complexidade e a inconsistência afetam as PME de forma desproporcional. Em alguns países, os encargos administrativos que as empresas não conseguem cumprir, facilmente representam um fator explicativo da informalidade generalizada (OCDE, 2015a). Para além disso, a regulamentação de falências que penaliza excessivamente ou estigmatiza falhas reduz os incentivos para a saída eficiente de empresas menos produtivas e a realocação de recursos para usos mais produtivos (Bergthaler et al., 2015). Adicionalmente, as incertezas jurídicas aumentam o risco para os credores e limitam a oferta de financiamento às PME (OCDE, 2017a).

Os custos elevados de cumprimento de impostos são um encargo relevante para estas empresas. Cidália Lopes (2008), no seu estudo sobre “Quanto custa pagar impostos em Portugal?”, refere que todos os estudos são unânimes em considerar que os custos de cumprimento dos impostos (no caso, imposto sobre o rendimento nas empresas), são regressivos, isto é, incidem mais fortemente nas pequenas e médias empresas, à semelhança dos resultados obtidos internacionalmente; à medida que aumenta a dimensão da empresa, os custos do cumprimento, em percentagem do volume de negócios vão diminuindo. Em alguns casos, os custos de cumprimento de impostos para pequenas empresas podem até exceder os seus pagamentos de impostos (OCDE 2015c; Eichfelder & Vaillancourt, 2014)

O acesso ao financiamento é outro tópico relevante. Entre membros e não membros da OCDE, as condições de crédito para muitas PME deterioraram-se após a crise global, exacerbando os efeitos de desafios de longa data, como falta de garantias e custos fixos para os bancos no processamento de pedidos de empréstimos. O diferencial das taxas de juro médias cobradas às PME e às grandes empresas aumentou consideravelmente em comparação com o período anterior à crise, embora os custos de financiamento tenham diminuído constantemente nos últimos anos, apontando para um risco de crédito mais elevado para as PME (Figura 3).

Figura 3 - A diferença nos custos de crédito entre as PME e as grandes empresas aumentou  
Taxa de juro média cobrada às PME e diferencial médio entre as taxas de juro cobradas às PME e às grandes empresas, valores médios, 2007-15



Fonte: OCDE (2017), Financiando PME e empresários 2017. Um Painel de Avaliação da OCDE, OCDE Publishing, Paris.

Outro grave problema já identificado é a escassez de competências, más práticas de gestão e falta de formação da força de trabalho que limitam a produtividade e a inovação das PME (OCDE, 2017a). A participação das PME na economia baseada no conhecimento é dificultada pela escassez de competências, más práticas de gestão interna e baixos níveis de formação da força de trabalho. Há evidências de que as PME têm maiores deficiências de competências do que as grandes empresas, e o seu esforço de formação é, em média, significativamente mais fraco por empregado do que nas empresas maiores (OCDE, 2013a). As PME enfrentam frequentemente desafios para atrair e reter pessoal altamente qualificado, com competências relevantes e têm maiores dificuldades em identificar trabalhadores com qualificações procuradas no mercado de trabalho. Além disso, as PME parecem estar relativamente atrasadas no estabelecimento de colaboração com instituições de ensino e formação (OCDE, 2015b).

## Capítulo II – Os apoios às Pequenas e Médias Empresas

---

Atendendo à dimensão do tecido empresarial ocupado, em Portugal e em toda a União Europeia, por pequenas e médias empresas, à importância destas para a economia e às características atrás apontadas, torna-se evidente a necessidade de criar um ambiente de negócios que potencie o seu desenvolvimento.

### 2.1 – A necessidade de políticas públicas direcionadas

O potencial das PME é grande (Floyd & Mcmanus, 2005). No entanto, devido à discriminação negativa inerente às suas especificidades naturais, e dada a sua elevada representatividade nas economias, estas necessitam de atenção suplementar por parte dos Estados, para que sejam garantidas as melhores condições para o seu sucesso. Deste modo, estará a criar-se um mecanismo poderoso e incisivo para impulsionar a economia europeia e nacional, já que, num mercado onde 99,9% das empresas são PME, a criação de condições para o seu sucesso terá, certamente, impactos positivos no crescimento económico dos países e da região.

Quanto à Constituição Portuguesa, basta lembrar que no seu artigo 86º, que tem por epígrafe «empresas privadas», se prescreve no nº 1: «o Estado incentiva atividade empresarial, em particular das pequenas e médias empresas...». Estabelece assim, como princípio fundamental da Constituição económica portuguesa, a obrigação do Estado incentivar ou estimular de modo particular as PME.

Um dos pilares fundamentais do projeto de construção europeia é a existência de um mercado comum sem fronteiras nacionais. Por definição, e até mesmo para garantir o seu bom funcionamento, o mercado interno deverá estar firmemente ancorado no princípio da livre concorrência, de modo a que não seja distorcido pelo comportamento anti concorrencial das empresas ou dos Estados-Membros, que em virtude das suas políticas públicas podem acabar por favorecer alguns intervenientes em detrimento de outros. A corroborar este princípio, o artigo 107º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estabelece que são incompatíveis com o mercado interno a(s) medida(s) de auxílio que falseiem ou ameacem falsear a concorrência e as trocas comerciais entre os Estados-Membros. Neste contexto, as regras em matérias de auxílios de Estado visam garantir o bom funcionamento do mercado da União Europeia de modo a que a concorrência não seja distorcida, contribuindo, assim, para o bem-estar dos consumidores e para a competitividade da economia europeia. O cofinanciamento comunitário dos auxílios de Estado exige a aprovação prévia dos mesmos pela Comissão Europeia, na sequência de notificação prévia apresentada pelas autoridades nacionais. As exceções a esta regra referem-se apenas aos regimes de *minimis*, aos auxílios isentos ao abrigo do Regulamento Geral de Isenção por Categorias e em determinadas condições aos auxílios estatais a favor de um serviço de interesse económico geral. Qualquer auxílio de Estado não aprovado e não enquadrado nas exceções mencionadas é um auxílio



ilegal, sendo para efeitos da concorrência, de regularização obrigatória e para efeitos de cofinanciamento, tratado como uma irregularidade<sup>2</sup>.

O direito da União Europeia parte, assim, da ideia de que as atividades desenvolvidas pelas pequenas e médias empresas são fundamentais para o crescimento económico europeu. Muito embora as PME operem principalmente a nível nacional, sendo relativamente poucas as que exercem uma atividade relevante no quadro transfronteiriço da União Europeia, o certo é que as suas operações, independentemente do âmbito em que atuam, acabam por ser afetadas, em diversos domínios, pelas disposições do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, como as relativas à fiscalidade (art. 110º a 113º), à concorrência (artigos 101º a 109º) e ao direito das sociedades concretizado no direito do estabelecimento (artigos 49º a 54º).

A confirmar a relevância desta tipologia de empresas, estão as várias iniciativas da UE que, ao longo dos tempos, têm sido criadas para o seu favorecimento. Desde o Acto Único, e mesmo antes dele, ainda que de natureza mais pontual, têm-se sucedido as iniciativas comunitárias a favor das PME, nos mais diversos domínios. A título de exemplo, citam-se algumas delas: Política Europeia PME (Tratado Maastricht) (1992); *Task Force Best* - Melhorar ambiente empresarial PME (1997); Carta Europeia das PME (2000); Tratado de Lisboa, onde se sublinha a forte preocupação com a internacionalização e crescimento das PME (2001); Relatório do Observatório Europeu para as PME (2003); Projeto piloto PME: *Home State Taxation* (2005); Carta Europeia às PME – seleção de Boas Práticas (2009); entre muitas outras diligências de natureza semelhante.

A avaliação intercalar da política moderna da UE para as PME<sup>3</sup> de 2005 a 2007 mostrou que os Estados-Membros e a UE fizeram progressos na criação de um ambiente empresarial mais favorável às PME. A Comissão fez esforços concretos para reduzir a burocracia para as PME e aumentou significativamente a importância das PME nos principais programas comunitários de apoio para 2007-2013. Os Estados-Membros melhoraram substancialmente o ambiente empresarial para as PME, inspirando-se nas melhores práticas trocadas no quadro da Carta Europeia das Pequenas Empresas adotada na Feira, em 2000, e aplicando as conclusões do Conselho Europeu da Primavera de 2006. Apesar destes progressos encorajadores, a UE precisava, ainda, de adotar outras medidas significativas para concretizar todo o potencial das PME<sup>4</sup>.

Visão que se encontra, de resto, em inteira consonância com o *Small Business Act* (SBA), adotado pela Comissão Europeia em 2008 (objeto de revisão em 2011 e de uma consulta publica em 2014), cujo

---

<sup>2</sup> <https://www.adcoesao.pt/content/auxilios-de-estado>.

<sup>3</sup> «As pequenas e médias empresas enquanto fatores decisivos para estimular o crescimento e o emprego. Avaliação intercalar da política moderna para as PME», COM(2007) 592 final, 4.10.2007.

<sup>4</sup> «Impact Assessment on the SBA» (Avaliação de impacto do «Small Business Act»), SEC(2008).

objetivo tem sido facilitar a vida e melhorar o ambiente em que operam estas empresas que constituem 99% do tecido empresarial da União Europeia, sendo que nove em cada dez de tais empresas constituem microempresas (Ana Maria, não publicado). O Conselho Europeu de Março de 2008 expressou o seu firme apoio ao SBA para a Europa, uma vez que este visava reforçar o crescimento e a competitividade sustentáveis das PME, solicitando a sua rápida adoção. O reexame do mercado único<sup>5</sup> também fez sobressair a necessidade de outras iniciativas para adaptar-se melhor às necessidades das PME de hoje, com vista a resultados e benefícios mais evidentes. Finalmente, mas não menos importante, a audição pública e a consulta em linha levadas a efeito para preparar o SBA<sup>6</sup> confirmaram a necessidade de uma iniciativa política importante para abrir totalmente as comportas ao potencial das PME europeias. Foi esta a razão por que a Comissão decidiu dar este passo decisivo ao apresentar a iniciativa SBA para a Europa. O SBA partiu, assim, das realizações políticas da Comissão e dos Estados Membros, criou um novo enquadramento político que integrou os instrumentos políticos existentes em matéria de política das empresas baseando-se, em especial, na Carta Europeia das Pequenas Empresas e na política moderna para as PME. Para execução desta agenda política ambiciosa, a Comissão propôs uma verdadeira parceria política entre a UE e os Estados-Membros que respeitava os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade. O nome simbólico de *Act* (lei em inglês) dado a esta iniciativa sublinha a vontade política de reconhecer o papel central das PME na economia da UE e de, pela primeira vez, criar um quadro estratégico abrangente para a UE e os seus Estados-Membros através de um conjunto de 10 princípios para guiar a conceção e a aplicação das políticas. Estes princípios, que abaixo se transcrevem, foram considerados essenciais para trazer valor acrescentado, criar condições de concorrência leal para as PME e melhorar o ambiente legal e administrativo em toda a UE:

*I - Criar um ambiente em que os empresários e as empresas familiares possam prosperar e o empreendedorismo seja recompensado;*

*II - Garantir que os empresários honestos que tenham falido disponham rapidamente de uma segunda oportunidade;*

*III - Conceber regras de acordo com o princípio «Think Small First»;*

*IV - Tornar as administrações públicas aptas a responder às necessidades das PME;*

*V - Adaptar os instrumentos das políticas públicas às necessidades das PME: facilitar a participação das PME no mercado dos contratos públicos e utilizar melhor as possibilidades dos auxílios estatais em favor das PME;*

*VI - Facilitar o acesso das PME ao financiamento e criar um ambiente legal e empresarial favorável à pontualidade dos pagamentos nas transações comerciais;*

*VII - Ajudar as PME a aproveitar melhor as oportunidades oferecidas pelo mercado único;*

*VIII - Promover o reforço das qualificações nas PME e todas as formas de inovação;*

*IX - Permitir às PME transformar desafios ambientais em oportunidades;*

*X - Apoiar as PME e incentivá-las a tirar partido do crescimento dos mercados;*

---

<sup>5</sup> «Um mercado único para a Europa do século XXI», COM(2007) 724 final, 20.11.2007.

<sup>6</sup> [http://ec.europa.eu/enterprise/entrepreneurship/docs/sba\\_consultation\\_report\\_final.pdf](http://ec.europa.eu/enterprise/entrepreneurship/docs/sba_consultation_report_final.pdf)

A Comissão, ao ter como objetivo o acompanhamento do SBA ao longo dos anos e em todos os Estados Membros e potenciais Estados Membros, tem vindo a recolher informação e a rever a sua aplicação.

Em 2011, foi confirmada a importância desta estratégia e a vontade de continuar a aplicá-la, reforçando-a em áreas identificadas como essenciais, como por exemplo, a do financiamento às PME, o apoio à preparação destas empresas para enfrentar o fenómeno da globalização e mesmo o apoio ao crescimento sustentável e inclusivo.

Em publicação da Comissão Europeia (UE, 2014) relacionada com a compreensão das políticas públicas, refere-se, desde logo, as PME e o empreendedorismo como a chave de crescimento económico. Considera-se, assim, que o apoio às PME e à promoção do empreendedorismo são fundamentais para a recuperação económica. Assim, visando garantir a plena aplicação do SBA e responder aos desafios que se colocavam na altura às PME, a Comissão estava determinada a continuar a dar prioridade a estas empresas e a tomar devidamente em consideração as suas características específicas nas propostas e programas a apresentar.

O SBA é um quadro abrangente para a política da UE para as pequenas e médias empresas. Pretende, ainda hoje, melhorar a abordagem do empreendedorismo na Europa, simplificar o ambiente regulatório e político para as PME e remover as barreiras que subsistem ao seu desenvolvimento. As suas principais prioridades continuam a ser a promoção do empreendedorismo, a menor carga regulamentar, o acesso ao financiamento e o acesso aos mercados e internacionalização<sup>7</sup>. Os princípios do SBA ficaram patentes na estratégia Europa 2020<sup>8</sup>.

## 2.2 – Os apoios ao desenvolvimento das PME

Existem dois grandes tipos de potenciais benefícios/apoios a esta tipologia de empresas: i) por um lado, a elegibilidade para o apoio ao abrigo de muitos programas de apoio às empresas especificamente orientados para as PMEs: financiamento da investigação, financiamento da competitividade e inovação e programas nacionais de apoio similares; e ii) por outro lado, a diminuição dos requisitos ou taxas reduzidas para o cumprimento administrativo da UE.

Encontram-se em vigor os seguintes programas europeus de apoio<sup>9</sup>:

- Programa COSME (orçamento de 2,3 mil milhões de euros)
  - garantias às pequenas e médias empresas para empréstimos principalmente até 150 000 euros;

---

<sup>7</sup> [http://ec.europa.eu/growth/smes/business-friendly-environment/small-business-act\\_en](http://ec.europa.eu/growth/smes/business-friendly-environment/small-business-act_en)

<sup>8</sup> [http://ec.europa.eu/commission/index\\_en](http://ec.europa.eu/commission/index_en)

<sup>9</sup> [https://europa.eu/youreurope/business/funding-grants/access-to-finance/index\\_en.htm](https://europa.eu/youreurope/business/funding-grants/access-to-finance/index_en.htm)

- património (fase de crescimento e expansão).

➤ Programa INNOFIN (Horizonte 2020)

- empréstimos e garantias para empresas inovadoras;

- financiamento de projetos de pesquisa e desenvolvimento;

- equidade (fase inicial e arranque).

O *SME Instrument* oferece apoio financeiro e de *coaching* a PME inovadoras (Fase 1: conceito e viabilidade; Fase 2: Demonstração, replicação do mercado e I&D; Fase 3: Comercialização).

➤ Europa Criativa

- empréstimos para pequenas e médias empresas nos sectores culturais e criativos.

➤ Programa de emprego e inovação social

- microcrédito até 25 000 euros às microempresas e às pessoas vulneráveis que desejem criar ou desenvolver uma microempresa;

- investimento até 500 000 euros para empresas sociais.

➤ Fundos estruturais e de Investimento (fundos ESI)

- empréstimos, garantias, financiamento de capital ou concessão de negócios;

O apoio é fornecido a partir de programas plurianuais cofinanciados pela UE.

➤ Banco Europeu de Investimento e Fundo Europeu de Investimento

-empréstimos para empresas, microfinanciamento, garantias e capital de risco.

Assim, Portugal como Estado Membro, tem procurado implementar a estratégia do SBA quer através de meios internos quer através da transposição e adoção dos princípios europeus de apoios às PME.

Ainda em vigor, o Decreto-lei 137/2014, de 12 de setembro, define o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEL) para o período 2014-2020, designado por Portugal 2020, compreendendo o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE), O Fundo de Coesão (FC), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), o Fundo europeu dos Assuntos Marítimos e Pescas (FEAMP) e respetivos programas operacionais e programas de desenvolvimento rural (PDR), bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo nos termos do Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro de 2013.

O Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização encontra-se publicado pela Portaria 57-A/2015 de 27 de fevereiro que prevê os seguintes programas operacionais financiadores dos sistemas de incentivos e de apoio:

- a) Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização;
- b) Programa Operacional Regional Norte;
- c) Programa Operacional Regional Centro;
- d) Programa Operacional Regional Lisboa;

- e) Programa Operacional Regional Alentejo; e,
- f) Programa Operacional Regional Algarve.

O sistema de incentivos às empresas previsto neste regulamento abrange as seguintes tipologias de investimento: inovação empresarial e empreendedorismo, qualificação e internacionalização das PME e Investigação e Desenvolvimento Tecnológico.

## Capítulo III – O Risco e a Decisão Empresarial

---

### 3.1 – A Literacia

Consultadas, entre outras bases de dados, a B-on e a Proquest, verifica-se uma quase inexistência de estudos genéricos sobre literacia. Os existentes são aplicados a áreas específicas como a literacia financeira (Jappelli et al., 2013; Bahovec et al., 2015; Agarwal et al., 2015; Assad et al., 2015), literacia em saúde (Pedro et al., 2016; Palumbo et al., 2018; Hahn et al., 2007), ou literacia na educação (Davis et al., 2018; Kaya et al., 2018). No entanto, no que se refere a literacia em gestão, verifica-se uma completa ausência de trabalhos publicados.

#### 3.1.1 – O Conceito de Literacia

A palavra literacia tem vindo a ser utilizada para conceptualizar as capacidades de leitura e de escrita; distingue-se do conceito de alfabetização por não ter em conta o grau de escolaridade a que este tradicionalmente se encontra ligado. Segundo Benavente et al. (1995) se o conceito de alfabetização traduz o ato de ensinar e de aprender, a literacia traduz a capacidade de usar as competências (ensinadas e aprendidas) de leitura, de escrita e de cálculo. A literacia pretende estabelecer a posição de cada pessoa num processo contínuo de competências que passa, também, pelas exigências sociais, profissionais e pessoais com que cada um se confronta na sua vida pessoal e profissional. Ana Benavente et al. (idem: 23) refere ainda que na literacia “...*não se trata de saber o que é que as pessoas aprenderam ou não, mas sim de saber o que é que em situações de vida, as pessoas são capazes de usar. A literacia aparece, assim, definida como a capacidade de processamento de informação escrita na vida quotidiana...*”. A literacia faz parte de uma forma longamente sedimentada e profundamente estruturada, de um universo sociocultural em que, cada vez mais, todos estamos atualmente inseridos, mesmo os que têm capacidades muito reduzidas de ler, escrever e contar (Benavente et al. 1996). A literacia como capacidade de aprender e interpretar a realidade condiciona todo o dia a dia do indivíduo. Mas esta é por sua vez condicionada pelos conhecimentos, valores e comportamentos vividos na sociedade e sobretudo pelo sistema de ensino.

#### 3.1.2 – A Literacia e a Decisão de Gestão

Para se conseguir viver nas sociedades contemporâneas e perceber os seus complexos mecanismos de funcionamento é necessário gerir uma gama variada de informação que chega a cada um de várias formas (Benavente et al., 1994). A globalização, as tecnologias da informação, a rapidez na tomada de decisão, entre outros fatores, é incontestável na atual vida das empresas. Para alcançar ou manter o nível de competitividade é necessário que os gestores reestruturem ou repensem a maneira de gerir as pessoas e as empresas (Donnelly et al., 2000). O meio envolvente das organizações tem sofrido profundas alterações, devido à globalização dos mercados, à concorrência transnacional, à aceleração da inovação,

entre outras. Consequentemente, as organizações devem acompanhar estas constantes mudanças devendo adaptar-se de forma a tirar proveito das oportunidades e prevenir as ameaças presentes (Santos, 2008). Sommerville & Mroz (1998:81) referem que *“os gestores encontram-se mal preparados e cada vez mais frustrados ao lidarem com as regras de um jogo em permanente mutação. Fazer gestão à velha maneira já não funciona, embora a nova maneira seja difícil de compreender e operacionalizar.”*

Donnelly et al. (2000) acreditam que à medida que aumenta a complexidade de uma organização, mais dependentes os gestores ficam do processamento da informação interna e externa. Assim, os autores consideram que quanto melhor for a informação, melhor é a decisão resultante, pois contribui para a diminuição do risco e da incerteza na tomada de decisão. Seguindo o mesmo raciocínio, poder-se-ia afirmar que um maior nível de literacia dos gestores das pequenas e médias empresas, diminuiria o risco e a incerteza no processo de certificação PME. Isto porque se acredita que quanto mais competências e mais informação um gestor possui, quer relativa à instrução do processo de certificação, quer das consequências da incorreção da informação inserida no formulário, menor será a incerteza na inserção dos dados e na forma como se instrui todo o processo, bem como menor será o risco de o mesmo sofrer de incongruências ou prestação de declarações incorretas.

O empreendedorismo e as competências empresariais dos gestores são fatores cruciais para o sucesso das PME. Os gestores das PME são confrontados com uma instabilidade crescente e complexa do contexto económico. Precisam de ser capazes de combinar uma série de competências para poderem garantir a sobrevivência das suas empresas. Precisam, também, de ser capazes de se adaptarem às mudanças e aos constantes desafios que lhes são colocados, apesar de nem sempre se encontrarem preparados para fazer face aos mesmos (Dominguez et al., 2010).

Dada a natureza e as características das PME, tendencialmente os proprietários são gestores executivos o que limita a disponibilidade dos mesmos para a formação. Seria importante uma melhor adequação dos programas destinados a este perfil de gestores, uma vez que não se trata de iniciados nestas matérias e por vezes têm necessidades de formação bastante diferentes entre si (Morgado et al., 2014). Justamente, a Certificação PME, pela complexidade jurídica que envolve, merecia ser tratada em ações de formação dirigidas aos gestores, potenciando-se assim o aumento da literacia dos mesmos sobre esta a matéria.

## 3.2 – O Risco

O conceito de risco ocupa um lugar central na Sociedade contemporânea. Há um razoável consenso em considerar a época do Renascimento, das descobertas e do comércio marítimo de longo curso como marcos na consolidação inicial da análise de riscos. Controlar o risco sob diversas formas, gestão, análise, avaliação, mitigação ou tratamento, entre outros, tornou-se agora um ato normal quase indispensável numa governação adequada (Lourenço & Tedim, 2014).

Sendo a Certificação PME condição *sine qua non* para o acesso aos apoios públicos e atendendo à relevância destes apoios para a categoria de empresas em análise, nomeadamente para aquelas que apresentam maior potencial de crescimento, a devida instrução do Processo de Certificação PME *Online* torna-se essencial para a sustentabilidade e desenvolvimento do negócio.

Dentro desta vasta categoria de empresas, as que geralmente possuem maior dinamismo e maior potencialidade de crescimento, são as que apresentam estruturas acionistas e relações entre empresas mais complexas. Nestas, o risco de surgirem divergências ou incongruências nos processos de certificação, ao longo dos anos, é substancialmente maior. Considera-se, assim, relevante a revisão dos conceitos de risco empresarial, *Corporate Governance* e *Compliance*.

### 3.2.1 – Risco Empresarial, *Corporate Governance* e *Compliance*

Berle & Means (1932) e Jalón et al. (2000) referem que através da observação da organização e funcionamento das grandes sociedades, é perceptível a separação que existe entre o capital e a gestão. Constata-se uma realidade que rompe com a antiga cultura do proprietário e administrador/gerente, concentrados numa única figura. A constante evolução dos mercados, a maior necessidade/tendência de internacionalização, as frequentes maiores exigências legais e a autorresponsabilização exigem, àqueles que desenvolvem atividades de gestão, um conjunto de competências técnicas cada vez mais elevadas.

Decorrente da sua função, os gestores encontram-se expostos a riscos no desenvolvimento da atividade empresarial, ainda que executem a mesma com zelo, cautela e segundo o aparato normativo. Em regra, os gestores não estão expostos ao risco empresarial (este grava a sociedade gerida e, indiretamente os seus sócios ou acionistas), mas estão expostos ao risco de responsabilização pelas decisões tomadas no exercício das suas funções. Tamaña exposição ao risco pode motivar uma série de comportamentos indesejados por parte dos profissionais, tais como, a falta de interesse pelo cargo que avizinham consequências que implicam a realização de tomada de decisões de risco, condutas com excesso de zelo e, conseqüentemente, a ausência de atos de inovação imprescindíveis para o empreendedorismo da gestão. O mesmo será dizer que a aversão ao risco pode tolher a inovação e o arrojo que se espera dos gestores.

A atividade empresarial está sujeita a um elevado número de riscos, sendo que a atual legislação responsabiliza os administradores e gerentes das sociedades por danos causados à própria sociedade, credores sociais, sócios e terceiros, por erros de gestão pelos quais responde o seu património pessoal. As organizações enfrentam riscos de gestão estratégica, de mercado, de crédito, operacional e financeiro, bem como de desastres naturais e provocados pelo Homem (Banham, 2004).



Com vista a criar valor para os acionistas, as empresas executam a sua atividade económica em constante interação com o ambiente complexo em que se inserem, estando constantemente expostas à incerteza e ao risco.<sup>10</sup> Este pode ser visto quer como uma oportunidade de adquirir mais valor para a empresa e para os seus sócios, quer como uma ameaça que poderá levar à perda de valor (Bonic & Dordevic, 2012). Neste contexto, as organizações encontram-se cada vez mais pressionadas no que diz respeito à identificação de todos os riscos que os negócios possam ter de enfrentar (sociais, éticos, ambientais, financeiros, operacionais, legais) e à maneira de os gerir de forma aceitável.

As organizações identificam e mitigam esses riscos através da gestão de ativos de risco. A gestão de riscos refere-se ao processo de avaliação, classificação e redução de riscos a um nível aceitável pelas partes interessadas sendo uma prática comum nos setores público e privado. A avaliação, classificação e gestão de riscos são realizadas para projetos grandes e pequenos e decisões organizacionais. Identificar e mitigar riscos é o principal papel dos gestores de risco (Klinke & Renn, 2002). Os benefícios potenciais das práticas de gestão de risco incluem a redução dos custos antecipados de falência e minimização dos pagamentos de impostos e proteção de planos de investimento ideais. As empresas adotam estratégias de gestão de risco para os potenciais benefícios de desempenho, bem como para atender às imposições legais cada vez mais rigorosas. Os riscos podem ser diferenciados através das seguintes estratégias: redução de perdas, alterar o perfil de risco da empresa, aumentar a transparência do risco e melhorar os termos e condições da apólice de seguro. Os benefícios potenciais da diferenciação do risco incluem acesso confiável à capacidade, um aumento na estabilidade, flexibilidade e previsibilidade, e acesso a melhores serviços da seguradora da empresa (Brazeau, 2007). A gestão de risco, outrora uma extensão da indústria de seguros, cresceu na sua própria indústria com as suas ferramentas e estratégias. A gestão de riscos corporativa promete estabelecer a gestão de riscos como uma componente ainda mais central e necessária da estratégia e prática dos negócios eficazes (Coffin, 2007).

Num paradigma económico particularmente atribulado, as razões para investir num sistema de gestão de risco integrado parecem ser cada vez mais evidentes. As deficiências na gestão de risco parecem ser o principal fator explicativo das crises internacionais do crédito e, muitos intervenientes – desde os investidores, aos administradores das empresas, passando pelas agências de notação financeira – observam de forma cada vez mais atenta a abordagem da gestão do risco por parte das organizações (Farrel, Hooper et al., 2009). Independentemente do facto de a crise financeira global ser vista como resultado da assunção de riscos excessivos (Kashyap, Raja et al., 2008) ou de esta ser atribuída aos crescentes níveis de risco a que as organizações estão sujeitas (Raber, 2003), ambas as perspetivas identificam o risco como o grande responsável e destacam a importância de uma estrutura de governação das sociedades adequada para gerir o risco. Entre os principais acontecimentos que contribuíram para o crescente interesse na gestão do risco empresarial estão a crescente e constante alteração ao nível da

---

<sup>10</sup> Economicamente, o risco diferencia-se da incerteza, sendo que o primeiro é computável e probabilístico e a incerteza é incomensurável e ambígua. A primeira distinção (subtil) surge por Frank Knight em 1921.

regulamentação, a sensibilidade dos investidores à volatilidade dos resultados, o aumento dos padrões de responsabilização das administrações e a convergência dos mercados de capitais e de seguros.

Quon, Zeghal et al. (2012) sugerem que o fracasso das organizações é o resultado de uma fraca gestão de risco e de debilidades no governo das sociedades, facto que levou ao aparecimento de uma perspetiva integrada de medição e gestão de riscos conhecida como gestão de risco empresarial. Morais (2008) refere que ambientes instáveis e fortemente competitivos com tecnologias sofisticadas e ciclos de vida cada vez mais curtos e o acesso à informação global generalizado, fizeram crescer exponencialmente o risco nas organizações. Este contexto tornou premente a necessidade de um controlo moderno que privilegie o desempenho e a competitividade – em contraste com os controlos de conformidade do passado – favorecendo a utilização económica e eficiente dos recursos e a eficácia das organizações, áreas particularmente suscetíveis aos novos fatores de risco. A gestão de risco empresarial olha para o controlo dos riscos num âmbito alargado, dando respostas mais concretas e profundas aos riscos estratégicos, operacionais e financeiros, entre outros, entendidos numa perspetiva da carteira de riscos interligados. Em alguns casos, o âmbito da responsabilidade da função da gestão de risco foi alargado de modo a incluir a planificação da continuidade das atividades. Esta abordagem centra-se na tomada de decisões com base na informação relativamente às incertezas que afetam o futuro da organização, conciliando a vertente da gestão de risco com a vertente de análise estratégica da organização (Egerdahl, Fox et al., 2012).

A tendência para a adoção de sistemas de gestão de risco empresarial é geralmente atribuída a uma combinação de fatores internos e externos. As principais influências que têm conduzido as organizações a adotar uma abordagem de gestão de risco mais integrada e holística tem que ver com a emergência de riscos de âmbito mais alargado resultantes de fatores como a globalização, a consolidação do setor financeiro e a liberalização, a atenção acrescida relativamente aos aspetos regulamentares do governo das sociedades o progresso tecnológico que possibilita uma melhor análise e quantificação do risco (Miccolis & Shah, 2000). Os fatores internos estão centrados numa técnica de maximização do nível de riqueza do sócio. Os defensores da gestão de risco empresarial argumentam que uma abordagem integrada permite aumentar o valor da organização, através da redução de ineficiências inerentes à abordagem tradicional, melhorando a eficiência do capital, estabilizando os gastos e reduzindo os custos esperados do capital externos e dos procedimentos regulamentares (Lam, 2000; Miccolis & Shah, 2000). A gestão de risco empresarial é uma abordagem abrangente da gestão de risco que inclui a gestão de risco estratégica e que tem aumentado a sua importância, em parte como resultado do SARBANES – Oxley Act de 2002, que estabelece uma maior responsabilidade para o Conselho de Administração compreender e monitorizar os riscos de uma organização.

O COSO'S Enterprise Risk Management – Integrated Framework, lançado em 2004 pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission define gestão de risco empresarial como “um processo efetuado pelo Conselho de Administração de uma organização, pelos órgãos de gestão e outro

pessoal, aplicado na definição da estratégia e de forma transversal a toda a empresa, destinado a identificar acontecimentos potenciais que possam afetar a organização e gerir o risco de forma que este esteja conforme a apetência pelo risco definida pela organização, de modo a proporcionar uma garantia razoável quanto à realização dos objetivos da organização”. É de destacar que não existe uma solução única e consensual relativamente à forma de olhar para a gestão de risco empresarial para todas organizações ou empresas. Morais (2004) refere que, neste modelo, controlo e risco são inseparáveis e estão interligados numa estrutura integrada, cujos principais objetivos são a otimização de oportunidades, a gestão do risco, o crescimento, a agregação de riscos e oportunidades para melhorar os resultados, a resposta aos diversos riscos, a criação de valor para os diversos grupos interessados (incluindo os acionistas) e a melhoria do governo da sociedade. O risco está no centro da atenção de toda a organização, desde o Conselho de Administração, aos gestores de topo, passando pelos gestores operacionais, auditores e reguladores externos, auditores internos e Comissão de Auditoria (quando existe). O IAA (2009) refere que a administração tem a responsabilidade global de assegurar que os riscos são geridos. Na prática a administração irá delegar a operacionalização da estrutura de gestão do risco à equipa de gestão, podendo haver uma função separada para coordenar e fazer a gestão do projeto destas atividades e colocar ao dispor as competências e conhecimentos de especialistas. Acrescenta, ainda, que todos os membros de uma organização têm o seu papel no sucesso da gestão de risco empresarial, sendo que a principal responsabilidade na identificação e gestão de riscos pertence aos administradores.

Ayvaz & Pehlivanli (2010) concluíram nos seus estudos que o Presidente da Comissão Executiva (CEO) é o principal responsável pelas atividades de gestão de risco empresarial, seguido pelo Conselho de Administração, alertando ainda para a importância dos responsáveis pela auditoria interna e gestão de risco no processo. No mesmo sentido, Walker, Shenkir et al. (2002) salientam que a implementação de uma gestão de risco empresarial não pode ser bem-sucedida sem o apoio firme dos quadros superiores. Kleffner, Lee et al. (2003) salientam que o Conselho de Administração está a envolver-se cada vez mais nas atividades de gestão do risco e que a sua influência está relacionada com a adoção de uma gestão de risco empresarial. Também Burnaby & Hass (2009) destacam que a capacidade de uma empresa para alcançar os seus objetivos estratégicos é reforçada pelos esforços desenvolvidos na gestão de risco, referindo que a participação dos quadros superiores no estabelecimento de parâmetros de apetência pelo risco é importante. Nos Estados Unidos da América, o Sarbanes – Oxley Act de 2002 (SOX) aumentou a responsabilidade da administração e dos diretores das empresas relativamente aos riscos, forçando uma abordagem mais “do topo para a base” relativamente ao governo das sociedades. Drew, Kelley et al (2006) chamam a atenção para o facto de o relatório de Turnbull, bem como os regulamentos que se seguiram, incentivarem rigor e transparência semelhantes no Reino Unido. Segundo esta linha, a Comissão Europeia também decidiu reforçar a governação, reforçando o controlo empresarial nas práticas financeiras, o relato e a gestão do risco.

Uma resposta para as expectativas crescentes da organização foi a emergência de um novo paradigma de gestão de risco, construído para aumentar a capacidade da administração e dos quadros superiores de gestão anteciparem a carteira de riscos que uma organização pode enfrentar. A gestão de risco empresarial é uma fonte de vantagens competitivas significativa para aqueles que consigam demonstrar uma forte capacidade e disciplina na gestão do risco empresarial (Stroh 2005). Num momento em que o modelo proposto pelo COSO está ainda em fase de implementação é evidente que nem todas as organizações o estão a adotar. Kleffner, Lee et al. (2003) estudaram a utilização de um modelo de gestão de risco empresarial nas empresas canadianas, bem como o impacto do governo das sociedades nessa prática. Nos seus estudos, concluíram que embora apenas um terço das empresas tenham indicado que já adaptavam uma abordagem de gestão de risco empresarial, ficou provado que uma grande parte da amostra caminhava nessa direção, com base nas alterações observadas nas empresas consideradas nos anos anteriores. Entre estas alterações estavam o desenvolvimento de um guia de boas práticas para a empresa em matéria de gestão de risco, uma maior sensibilidade relativamente aos riscos não operacionais por parte dos responsáveis pela gestão operacional, maior coordenação com as diferentes áreas responsáveis pela gestão do risco e um maior envolvimento e interação na tomada de decisão de outros departamentos. Outros estudos empíricos são coerentes com a tendência crescente por parte das empresas de optar por modelos de gestão de risco empresarial (Colquit, Hoyt et al. 1999; Beasley, Clune et al. 2005). Os estudos atrás referidos concluem que as grandes empresas são mais suscetíveis de adotar uma gestão de risco integrada do que empresas mais pequenas (Colquit, Hoyt et al. 1999).

A gestão de risco empresarial é, então, um processo de gestão que requer que os gestores da organização identifiquem e avaliem os riscos coletivos que afetam o valor da organização e implementem uma estratégia alargada a toda a organização para gerir esses riscos de modo a estabelecer uma estratégia de gestão de risco eficaz. (Meulbroeck 2002). Segundo o documento proposto pelo COSO (2004), o principal objetivo da gestão de risco é maximizar o valor para os acionistas. As organizações com maiores oportunidades de crescimento enfrentam maior incerteza e requerem uma gestão de risco mais cuidada, não só para controlar os riscos com que se deparam, mas também para orientar o crescimento na direção certa, com base no impacto das várias oportunidades associadas ao risco em toda a organização.

Morais (2008) refere que a introdução de diversas regulamentações que impõem uma postura de “auto controlo” tem aumentado a necessidade de criação ou de aprimoramento de uma estrutura efetiva de controlo de riscos. Os pressupostos errados de decisores de topo e a gestão inadequada de riscos – cujas consequências podem variar desde o simples constrangimento a sérios prejuízos – são apontados como uma das principais causas de muitas das recentes falências. Aos desafios da gestão de risco acresce a vaga de reformas regulamentares de anos recentes.

Os gestores, no exercício das suas funções estão obrigados a cumprir a lei e, por isso, o dado legal tem de ser incorporado nas suas decisões. O incumprimento da lei, designadamente da lei relativa ao

processo de Certificação PME, pode causar danos gravosos às empresas. Negligentes ou não, falhas ou incumprimentos, poderão levar à perda do Estatuto de PME, o que consequentemente impedirá as empresas de recorrer aos apoios públicos disponíveis ou mesmo a devolver incentivos recebidos no passado, situações que poderão colocar as empresas em risco de sobrevivência. Acresce que a perda do estatuto de PME, causará danos de imagem, difíceis de recuperar no tempo, e a confiança na empresa e nos seus gestores, poderá ser afetada perante parceiros e/ou consortes com os quais as empresas se relacionam no âmbito dos programas quadro de apoios nacionais e europeus. O risco legal, encontra-se, assim, presente quer na decisão relativa ao processo de Certificação PME, como em todas as outras decisões de gestão e engloba todas as ameaças às quais a empresa está exposta decorrentes do não cumprimento da legislação vigente. Interpretações erróneas de disposições legais, acompanhamento desorganizado das obrigações e transações fraudulentas são algumas das possíveis causas de prejuízos decorrentes do risco legal. Considerando a gravidade dessas falhas, assim como a extensão das perdas, a gestão desse risco torna-se essencial para que qualquer empresa e/ou investimento seja bem-sucedido. Quando uma empresa é idealizada, existe um longo caminho a percorrer até que a ideia se transforma em realidade. Grande parte dele é gasto com burocracias, de modo a garantir a sua efetiva regularização. Por vezes, muitos que passam por esse processo reclamam do tempo e dinheiro despendidos nos trâmites legais, mas ainda assim os realizam. Isso porque estar em conformidade com a lei é de suma importância para as empresas, tanto para a operação presente quanto para evitar sanções e processos judiciais futuros. E mesmo que, durante a sua formalização, haja perfeição em todos os processos, o acompanhamento contínuo ainda é igualmente necessário. Custos processuais, indemnizações, sanções, danos à imagem são muitas das consequências de possíveis desvios de padrão. A esse leque de ameaças no âmbito jurídico dá-se o nome de risco legal. Sob o ponto de vista empresarial a atitude mais importante na prevenção dos riscos legais é a criação de um departamento de *Compliance* que será responsável por um conjunto de ações ou procedimentos para atender ao cumprimento da legislação e das normas específicas de cada empresa.

### 3.2.2 – A responsabilidade civil e os deveres dos administradores

A sociedade, desde há muito, encontra-se sob o alicerce da obrigação do ressarcimento do dano gerado, sendo este um princípio geral da vivência social. Rege-se pelo dever de cada indivíduo responder pelos seus atos e decisões. Cria-se um vínculo obrigacional do ressarcimento quando um agente age, com intenção ou na ausência dela, provocando um dano na esfera patrimonial de terceiros, sendo exigido ao causador que compense o dano. Encontramo-nos, perante o Instituto da Responsabilidade Civil (Berti, 2008).

A responsabilidade civil encontra-se regulamentada no Código Civil Português sob a dicotomia tradicional da responsabilidade civil contratual (artigo 798º) e a extracontratual (artigo 483º). O vínculo obrigacional estabelecido pela legislação é aplicável em situações distintas: a falta de cumprimento de obrigações oriundas dos contratos celebrados, na falta de cumprimento de negócios jurídicos unilaterais

ou, decorrente de lei. A responsabilidade extracontratual é entendida como a violação de direitos alheios e absolutos e, também, pela prática de atos que, mesmo lícitos, causem danos a outrem. Ora, a incumbência de administrar uma sociedade expõe os seus administradores a riscos de responsabilidade, especificamente, a obrigações que estes têm para com a sociedade, os credores, os sócios e outros terceiros (Capítulo VII do CSC).

A aceitação de um cargo de administrador numa sociedade implica que o titular nomeado esteja adstrito a observar um extenso e não completamente determinado elenco de deveres jurídicos (Ramos, 2010). Deveres, estes, constantes de normas dispersas nos vários códigos do sistema jurídico português: CSC, CIRE, CVM, entre outros.

Os deveres fundamentais dos gerentes ou administradores das sociedades encontram-se previstos no art. 64º do CSC. Refere o nº1 deste artigo que no decorrer do exercício das suas funções, os gerentes ou administradores devem observar deveres de cuidado e deveres de lealdade.

Entendendo-se, assim, respeitados:

- os deveres de cuidado sempre que na execução das suas funções revelem disponibilidade, competência técnica e conhecimento de atividade da sociedade sendo criterioso e ordenado;

- os deveres de lealdade sempre que atendam aos interesses da sociedade e dos sócios (a longo prazo) ponderando os interesses dos outros sujeitos relevantes para a sustentabilidade da sociedade, tais como os seus trabalhadores, clientes e credores.

Importará, no entanto, referir que parece não ser possível esgotar aqui todos os deveres dos gerentes e administradores devido à complexidade das funções inerentes aos cargos de gestão e/ou administração das sociedades.

Coutinho de Abreu (2010) refere que os deveres dos gerentes/administradores “*não podem ser especificados em elenco fechado*” precisamente pela complexidade das funções já atrás mencionada e pelo vasto e extremamente diverso conjunto de situações com que aqueles se deparam diariamente no exercício das suas atividades.

Para Ramos (2010), é impossível (e contraproducente) encerrar os deveres dos administradores num catálogo bloqueado e interdito. Existem, efetivamente, “*regras da arte*” associadas à gestão que podem ser limitadoras da imprescindível discricionariedade empresarial.

O “tomador de decisões” terá de atuar, intuindo o bom desempenho, tendo em consideração: a atividade da sociedade, os objetivos e objetos da mesma e, pautando as suas decisões pela cautela com o propósito de excelência na gestão da sociedade. Com o mesmo escopo concorre o dever de lealdade, que procura que a figura de administrador esteja sob compromisso e vinculada para com os objetivos da sociedade, que faça a sua gestão com transparência e boa-fé arredando os conflitos de interesse.

No seguimento das definições dos deveres do gestor a Companies Act no § 172 (1) esclarece o dever de agir quando estabelece:

“*A director of a company must act in the way he considers, in good faith, would be most likely to promote the success of the company for the benefit of its members as a whole, and in doing so have regard (amongst others matters) to\_\_ (...).*”

Este preceito ecoa a figura da transparência e boa-fé como promotor do sucesso da empresa.

O disposto no art.º 72 do CSC imputa como responsabilidade ao administrador os danos que estes vierem a causar à sociedade, em caso de incumprimento das disposições legais e das normas contratuais no exercício da função, sendo que o nº 1 deste artigo apresenta uma presunção de culpa contra o gestor e a favor da sociedade. O nº 2 do mesmo artigo exclui, a responsabilidade dos administradores relativamente à ocorrência de casos onde se comprove a atuação do gestor em termos informados, livre de qualquer interesse pessoal e em conformidade com os critérios de racionalidade empresarial. A exclusão prevista no nº 2 do art. 72º é, de certo modo, a adoção de um instrumento de proteção dos administradores, presente no regime jurídico norte-americano chamado de *Business Judgment Rule*.

### 3.2.3 – A *Business Judgment Rule* e o artigo 72 nº 2 do CSC

A *Business Judgment Rule* é uma regra jurisprudencial, de origem norte-americana, formulada no §4.01 dos *Principles of Corporate Governance*. Trata-se de uma ferramenta que foi pensada e desenvolvida para a realidade jurídica norte-americana. Surge como resposta às inúmeras ações intentadas contra os administradores (*class actions*). A *Business Judgment Rule* é descrita por referência ao dever de cuidado não sendo aplicada a situações de violação do dever de lealdade. Com a sua consagração na ordem jurídica norte-americana há quem sustente que se trata de uma presunção de ilicitude dos administradores. Para que esta presunção opere, as decisões de gestão têm de ter sido tomadas pelo administrador de um modo desinteressado e independente, com base em informação suficiente e com a convicção, de boa-fé, de que essa decisão terá sido a melhor para prosseguir os fins da sociedade. Encontrando-se preenchidos estes requisitos, o mérito da decisão empresarial do administrador não será sindicado e o administrador não será responsabilizado. Assim, esta regra, oriunda da cultura norte-americana, permite isentar a responsabilidade civil dos administradores quando os atos de gestão forem aplicados à luz de decisões pautadas de modo informado, dotadas de racionalidade empresarial e não contaminada por conflitos de interesse.

Em conformidade com Vasconcelos (1995), para a análise da *Business Judgment Rule*, partiríamos da consideração da área de administração da sociedade discricionária, na qual o administrador opera em consonância com os deveres fundamentais, previstos no art. 64º do CSC, e com deveres operacionais de gestão que admitem alguma margem de escolha do comportamento a adotar.

Analisando o dever de cuidado, intimamente ligado ao funcionamento da *business judgment rule* (Nunes, 2006) subdivide-o em *duty to monitor*, *duty to inquiry*, dever de realizar um *reasonable*

*decisionmaking process* e dever de assumir uma *reasonable decision*. O *duty to monitor* impõe ao administrador um controlo de informação e vigilância, permitindo-lhe a delegação de poderes; o *duty to inquiry* impõe ao administrador o dever de efetuar uma investigação quando tome conhecimento de algum facto estranho que possa, eventualmente, causar algum dano à sociedade; o dever de realizar um *reasonable decision making process* obriga o administrador a obter toda a informação necessária e razoável no processo decisório para que o mesmo se sinta habilitado a tomar uma boa decisão; e o dever de assumir uma *reasonable decision* impõe que o administrador tome uma decisão ponderada, equitativa e oportuna.

Vasconcelos (2007) refere que a proteção dos administradores já esta solidamente assegurada pela *Business Judgment Rule* (regra derivada da *case law*) segundo o qual o tribunal se recusa a apreciar os atos de gestão dos membros do *board of directors*, exceto nos casos em que lhes é imputada uma conduta que viole o *duty of care* ou o *duty of loyalty*. Os gestores ficam, assim, isentos da responsabilidade pela gestão, sempre que cumpram satisfatoriamente o *duty of care* e o *duty of loyalty*. O *duty of care*, exige do administrador que tome decisões de gestão de um modo informado, assente sobre um processo deliberativo documentado. O *duty of loyalty* determina que a gestão de conflitos de interesses deve fazer prevalecer o interesse da sociedade. O desdobramento do dever de cuidado ou a consideração da área discricionária da administração servem de mote à aplicação da *Business Judgment Rule*, prevista no n.º 2 do art. 72.º do CSC. O Doutor Pais de Vasconcelos defende que, contrariamente à originária *Business Judgment Rule*, a ordem jurídica portuguesa consagra uma presunção de ilicitude. (idem) A responsabilidade é excluída se os administradores *provarem que atuaram em termos informados, livres de qualquer interesse pessoal e segundo critérios de racionalidade empresarial*, nos termos do n.º 2 do art. 72º do CSC.

Esta opção do legislador português toma em consideração o regime geral de responsabilidade civil previsto no nosso ordenamento jurídico, uma vez que se se tivesse optado pela introdução da presunção de licitude da atuação do administrador, presente no modelo norte-americano, reverter-se-ia o espírito da lei portuguesa, tendo-se, portanto, preferido consagrar a insindicabilidade do mérito das decisões empresariais, quando tomadas nos termos do n.º 2 do art. 72º do CSC. Deste modo, nos termos do n.º 2 do art. 72º do CSC, é necessário que, em primeiro, o administrador tenha tomado uma decisão (ainda que pela negativa, decidindo, conscientemente, não atuar), para que se possa posteriormente analisar a razoabilidade do processo de tomada de decisão. Depois para aferir da razoabilidade do processo de tomada de decisão, é necessário inspecionar se o administrador assumiu uma postura consciente e ativa, obteve a informação necessária e razoável para se sentir habilitado a tomar a decisão em causa e, ainda, se o processo de tomada de decisão foi desprovido de qualquer interesse pessoal, tendo a decisão sido tomada no exclusivo interesse social. Esta análise deve, também, atender à dimensão da empresa, à complexidade da decisão, aos custos inerentes a cada uma das opções de decisão disponíveis, ao tempo disponível e ao leque de decisões possíveis. Só se a decisão tiver sido tomada em termos informados,



no exclusivo interesse social, sem qualquer noção de obter vantagens pessoais ou que favoreçam terceiros, é que o mérito da decisão não será sindicado em tribunal.

Segundo Gabriela Dias (2006), o regime societário português acolheu a *Business Judgment Rule* mitigada, da qual não resulta uma verdadeira proteção para os administradores (contrariamente ao que se verifica nos tribunais norte-americanos), pois se estes não conseguirem provar os requisitos previstos no nº 2 do art. 72º do CSC, ilidindo a ilicitude e a culpa da sua atuação, o mérito da sua decisão será avaliado e os administradores correm o risco de serem responsabilizados perante a sociedade.

Importa reforçar que o art. 72º não isenta de responsabilidades pela violação da lei e que não há discricionariedade ou liberdade de escolha entre cumprir ou não cumprir as normas da Certificação PME, uma vez que se tratam de normas imperativas. De igual forma não podem os gestores ser exonerados através de qualquer cláusula ou norma interna criada que afaste a responsabilidade, uma vez que em Portugal elas não existem.

### 3.2.4 – O Seguro D&O

Com o intuito de resguardar a liberdade de exercício das funções do gestores, para prover maior flexibilidade na tomada de iniciativas necessárias e condizentes aos objetivos organizacionais emerge o seguro de responsabilidade civil dos administradores – *D&O Insurance*, que propõe oferecer aos gestores no exercício das suas atividades, proteção patrimonial (nos casos onde é necessário proceder a atos indemnizatórios), custos com defesa judicial, entre outros. (Ramos, 2010).

O Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Gestores, abreviadamente seguro D&O (*Directors and Officers Liability Insurance*) é o seguro que protege os administradores e órgãos de gestão de uma empresa contra reclamações contra eles formuladas por violação dos seus deveres, erros de gestão, entre outras situações. Este seguro pretende proteger o património pessoal dos administradores, abrangendo um grande número de coberturas, tais como o risco de indemnização a terceiros, custos de defesa jurídica e restituição de imagem, entre outras.

Este tipo de seguro surge, na Alemanha, em meados do SEC. XIX, através da *Allgemeine Deutsche Versicherungsverein* (Associação de Seguros Alemã) como reflexo da aprovação das novas leis que legislam as sociedades anónimas (1884), cooperativas (1889) e sociedades de responsabilidade limitada (1892), que intuiu propor o denominado “uma variante de Seguro de Responsabilidade Civil para a Gestão e Fiscalização. Contudo, esta conceção não chegou a ser colocada em prática. Em 1905, foi apresentada uma nova proposta de seguro perante o *Kaiserliches Amt fur Privatversicherung* (Escritório Imperial de Seguros Privados). Na época, surgiram questões sobre “*versicherungsutopie*” e “*bequemlichkeitsversicherung*” e explanou o seu carácter “imoral” porque, tal seguro impulsionaria uma “*systematischen demoralisierung*” na atuação dos seguros (Ramos, 2010). Contudo, não obstante o

trabalho desenvolvido no âmbito destes projetos, intitulados na época como “futurísticos”, não obtiveram o sucesso almejado não tendo sido efetivada a sua concretização.

Apesar das raízes do *D&O Insurance* se situarem na Europa, “é nos EUA que ele encontra o caldo de cultura que fomentará a sua prosperidade” (Ramos, 2010). Depois do *crash* bolsista em 1929, da constatação pelos líderes das empresas da possibilidade de responsabilização pessoal por má conduta e da promulgação de medidas tendentes à proteção dos investidores – *Securities Act (1933)* e *Securities Exchange Act (1934)*, surge a primeira apólice de *D&O Insurance*, comercializada pelo Lloyd’s Bank em 1934. Porém, só nos anos 60 se registou um aumento substancial da procura deste tipo de seguros, sobretudo pelo acréscimo acentuado de litígios contra administradores na comunidade norte americana (Ramos, 2010), sendo que 1964 ficou marcado como o ano em que o primeiro segurador norte-americano disponibilizou este seguro.

Esta ferramenta surge, assim, com o intuito de proteger os membros da administração de sociedades comerciais e as próprias sociedades, contra perdas patrimoniais reclamadas por terceiros que resultassem do incumprimento negligente de deveres legais ou estatutários, omissões, falhas ou erros de gestão cometidos no exercício da função de administração e representação da sociedade.

Com as primeiras apólices, surgiu um leque de dúvidas e receios. Questionava-se a onerosidade e complexidade das apólices comercializadas, colocavam-se problemas de danos punitivos e ordem pública, alertando-se para o perigo de anulação do efeito preventivo da responsabilidade civil dos administradores, pelo facto de alegadamente se cobrirem os danos decorrentes da violação intencional e dolosa dos deveres dos administradores diminuindo o nível de diligência que os mesmos observavam no exercício das suas funções (Sanchez, 2004).

Contudo, em simultâneo, apelava-se à contratação do Seguro D&O, alegando-se que o mesmo era suscetível de fomentar a confiança dos agentes económicos (Dias, 2007) e de reduzir a aversão ao risco dos administradores segurados que, segundo Ramos (2010) “*na ausência do seguro, não estariam disponíveis a servir de administradores*”.

Os seguradores começaram por comercializar apólices de D&O compostas por duas coberturas – *Side A* e *Side B* -, mas atualmente as apólices podem consagrar uma terceira - *Side C*. A primeira protege os administradores através da mitigação do risco pessoal do seu património, revelando-se fundamental relativamente àqueles que exercem o cargo com diligência e, apesar do seu desempenho, continuam expostos ao risco de responsabilidade, podendo ser demandados em ações sem fundamento. Ainda que destas venham a ser absolvidos, os administradores sempre terão de suportar encargos com a sua defesa e, eventualmente, custos com a reabilitação da sua imagem ou com transações que acordem para o término do litígio. O seguro D&O permite transferir esse risco para o segurador, que suportará as despesas necessárias, como, por exemplo, encargos de defesa e, se for o caso, pagamento de

indenizações aos lesados e/ou custos com reabilitação de imagem, até ao limite da franquia estabelecida na apólice.

A cobertura B garante a sociedade pelos montantes desembolsados a título de *corporate indemnification* e a terceira cobertura (Side C) garante as responsabilidades da própria sociedade comercial perante terceiros lesados.

As apólices D&O começaram por ser contratadas individual e diretamente pelo administrador, que suportava o pagamento do prémio. Com a expansão do mercado de D&O, o seguro continuou a ser contratado pelo administrador, mas em regime de “*fringe benefit*” (Vasconcelos, 2007). Em ambas as conjunturas, o administrador assumia a posição de segurado e de tomador do seguro. Atualmente o mercado segurador impõe que a sociedade comercial assuma a posição de tomadora do seguro e suporte o pagamento do prémio, subscrevendo um seguro de grupo para todos os membros da administração, que figuram na apólice como segurados.

Segundo Sanchez (2004) as próprias companhias de seguros recusam a contratação do seguro D&O individualmente por cada membro da administração uma vez que o seguro de grupo pela sociedade comercial permite ao segurador estima com maior precisão o risco segurado e impede a ocorrência de lacunas de proteção, eliminando dificuldades que poderiam surgir se cada administrador celebrasse um contrato de seguro com um segurador diferente.

Trautman & Altenbaumer-Price (2012) salientam que “o seguro de D&O não é padronizado e é largamente negociado e minutado para ir ao encontro das necessidades de uma determinada empresa”.

Em Portugal, o seguro D&O foi introduzido mais tarde do que nos restantes países europeus. De facto, só com as alterações ao Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente ao artigo 396º, é que há por parte da CMVM uma referência clara a este tipo de seguros. E percebe-se esta consagração tardia, uma vez que “a experiência jurisdicional portuguesa conhece uma escassa litigância em matéria de responsabilidade civil dos administradores” (Carrillo & Ramos, 2006). É prática comum em Portugal que os litígios societários sejam resolvidos através da destituição dos administradores o que determina o não ressarcimento dos danos provocados pelos membros do órgão de administração pelos atos que ilícita e culposamente causem à sociedade e a terceiros (Silva, 1997).

Contudo, em Portugal, boa parte das empresas desconhece a existência deste seguro. No estudo feito pela AEP – Associação Empresarial de Portugal (2013), onde participaram 888 empresas, concluiu-se que 45,9% das empresas estudadas desconheciam a existência deste seguro. Na análise do mesmo estudo, constata-se também que 83,4% das empresas afirmam não possuir o tipo mencionado de seguro, enquanto que 12% possuem um seguro com características semelhantes.

Elisabete Ramos (2010) salienta as diversas vantagens económicas suscetíveis de impulsionar a contratação do seguro D&O pela sociedade comercial, nomeadamente “ a captação e recrutamento de pessoas que, na ausência do seguro, não estariam dispostas a servir de administradores; a facilitação no recrutamento de administradores independentes; a redução da aversão ao risco do administrador protegido pelo seguro; a assunção, por parte dos administradores, do nível de risco adequado e, por conseguinte, o incremento do dinamismo da gestão; a redução dos custos reputacionais conexions com reclamações de responsabilidade; a intensificação da vigilância exercida sobre os administradores; e a proteção do património social, quando a cobertura do risco de responsabilidade civil cobre a responsabilidade perante a sociedade”.

## Capítulo IV – A definição de Pequena e Média empresa

---

O processo de harmonização da definição de PME continua a ser um desafio para as organizações e instituições europeias e internacionais. Pela análise das definições adotadas pela Comissão Europeia, pelo Banco Mundial, pela OCDE, as definições utilizadas em alguns países e outros estudos sobre esta matéria, conclui-se que ainda não existe consenso quanto ao que define uma pequena e média empresa. Os vários critérios utilizados para classificar as empresas na categoria das PME, os diferentes limiares, a atividade económica e o contexto económico de cada país são os principais fatores que interferem com a existência de uma definição internacional (Buculescu, 2013).

### 4.1 – A falta de universalidade de definição

Se em meados dos anos 70 havia mais de 50 definições de PME (European Parliament, 2006), atualmente o cenário não será muito diferente. A diversidade e relevância das características das PME, as estratégias políticas e as condições económicas dos países são fatores que impedem a existência de uma definição comum e generalizada (Buculescu, 2013). Por conseguinte, enquanto nalguns países uma empresa é considerada de média dimensão, noutros, a mesma empresa considera-se grande, não sendo incluída na categoria das PME.

No entanto, mesmo dentro de um país pode haver instituições e associações que diferentemente definem e classificam as PME, tais como instituições estatísticas, bancos, agências governamentais e outros. Das 120 economias analisadas, no estudo efetuado por Kushnir em 2010, 26 possuíam mais do que uma definição disponível para classificar as PME (Kushnir, 2010).

A existência de várias definições resulta do facto de existir uma multiplicidade de critérios a serem considerados quando se define uma PME, como por exemplo: volume de negócios, número de trabalhadores, capital, independência de propriedade, lucro, ativos, valor total das exportações e importações, entre outros.

### 4.2 – A definição europeia de PME

A primeira definição europeia de PME, comum a toda a União, foi introduzida no ano de 1996. A sua necessidade impunha-se por diversas razões: por um lado, várias políticas comunitárias estavam a ser orientadas para as PME e cada uma delas utilizava critérios diferentes para as definir; por outro, algumas políticas comunitárias estavam a ser desenvolvidas gradualmente, sem uma abordagem conjunta ou consideração global do que, objetivamente, constituía uma PME. Situações que resultavam, efetivamente, numa grande diversidade de critérios utilizados e conseqüentemente uma multiplicidade de definições usadas a nível comunitário, além das usadas pelo Banco Europeu de Investimento (BEI),

pelo Fundo Europeu de Investimento (FEI) e de um vasto leque de definições nos Estados-Membros. Acrescia, ainda, o facto de que os Estados-Membros não possuíam uma definição geral e operavam de uma forma *ad hoc* com regras baseadas na prática local.

A situação, atrás descrita, fazia acreditar que a existência de diferentes definições, a nível comunitário e nacional, era passível de suscitar incoerências, e ainda distorcer a concorrência entre empresas. Tendo em atenção que o programa integrado pretendia criar uma coordenação mais eficaz, por um lado, entre as diferentes iniciativas comunitárias a favor das PME e, por outro, entre essas e as iniciativas que existiam a nível nacional, concluía-se que não se poderiam atingir estes objetivos, com êxito, sem que houvesse uma clarificação da definição de PME.

Apesar de, já em 1992, a pedido do Conselho «Indústria», a Comissão ter proposto a limitação da proliferação das definições usadas a nível comunitário, defendendo especificamente a adoção de quatro critérios: número de pessoas empregadas, volume de negócios, balanço total e independência, com os limiares de 50 e 250 trabalhadores respetivamente para as pequenas e médias empresas, verificava-se que esta convergência não estava a ser alcançada, visto que alguns programas ainda estabeleciam limiares muito variados ou não cumpriam certos critérios como a independência. Havia, assim, a necessidade de garantir que o processo de convergência prosseguiria, uma vez que num mercado único, o tratamento dado às empresas deveria basear-se num conjunto de regras comuns, designadamente no que se referia aos auxílios estatais, quer estes fossem nacionais quer fossem comunitários. Esta abordagem tornava-se cada vez mais relevante devido à vasta interação entre medidas nacionais e comunitárias a favor das PME, nomeadamente no que se referia aos fundos estruturais e à investigação, o que tornava necessário evitar que a Comunidade orientasse a sua ação para uma certa categoria de PME e os Estados-Membros para outra.

#### 4.2.1 – A Recomendação (96/280/CE)

Através da Recomendação 96/280/CE da Comissão, de 3 de abril, veio a Comissão recomendar que se aplicasse a definição constante deste diploma, mediante a utilização dos critérios e limiares lá definidos, apesar de deixar discricionariedade aos estados membros, ao BEI e ao FEI, para estabelecerem limiares inferiores caso desejassem orientar as suas medidas para uma categoria específica de PME. Os limiares representavam, assim, apenas limites máximos.

Da aplicação desta recomendação resultavam as seguintes classificações de empresas, sendo que em todos os casos o critério do número de trabalhadores e da independência tinha de ser cumprido, podendo ser ultrapassado um dos limiares financeiros.

Tabela 2 - A definição de PME (96/280/CE)

Categoria de Empresa	Nº trabalhadores	Volume de negócios	Balanço total
		(milhões ecus)	(milhões ecus)
Micro	< 10	≤ 40	≤ 27
Pequena	< 50	≤ 7	≤ 5
Média	< 250	≤ 40	≤ 27

O critério da independência servia para afastar empresas que apesar de cumprirem os limiares definidos eram detidas por grandes grupos, seriam consideradas independentes as empresas que não eram propriedade, em 25% ou mais do capital ou dos direitos de voto, de uma empresa ou de um conjunto de empresas que não se enquadrassem na definição de PME, exceto se se tratassem de sociedades públicas de investimento, sociedades de capital de risco ou investidores institucionais sem controlo sobre a empresa, ou se a empresa não conseguisse determinar o capital disperso declarando poder legitimamente presumir não ser detida em 25% ou mais por uma ou várias empresas não enquadráveis na definição de PME.

A recomendação trazia, ainda, outros esclarecimentos: i) clarificava que as alterações dos limiares só produziam efeitos na dimensão da empresa se se repetissem durante dois exercícios consecutivos; ii) aclarava que o número de pessoas empregues era aferido através do cálculo das unidades de trabalho-ano (UTA), ou seja, através do número de trabalhadores a tempo completo empregues durante um ano mais as frações de UTA representadas por colaboradores a tempo parcial ou trabalhadores sazonais; e, iii) esclarecia que os valores de volume de negócios e balanço a considerar eram os do último exercício encerrado de doze meses.

#### 4.2.2 – A Recomendação (2003/361/CE)

A definição proposta pela recomendação acima referida, foi revista/substituída em 2003, pela Recomendação 2003/361/CE de 6 de maio. Revisão que resultou da necessidade de adaptação dos limiares à evolução económica, conforme previsto no artigo 2º da Recomendação a substituir; e, também, pela necessidade de se terem em conta um certo número de dificuldades de interpretação que surgiram com a aplicação da mesma. Esta disposição passou a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2005.

A definição de empresa é uma das clarificações trazidas por esta nova recomendação que no ponto (3) dos seus considerandos, refere que *“deve considerar-se como empresa qualquer entidade que independentemente da sua forma jurídica, exerça uma atividade económica, incluindo, designadamente, as entidades que exerçam uma atividade artesanal e outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exerçam regularmente uma atividade económica”*.

O critério do número de pessoas empregues passa a ser considerado como critério principal tendo-se mantido os limites do número de colaboradores estabelecidos na recomendação anterior. No entanto, esclarece-se no ponto 15 dos considerandos que “*com o intuito de incentivar o desenvolvimento da formação profissional e da formação em alternância, é conveniente não contabilizar, no cálculo dos efetivos, os aprendizes e os estudantes titulares de um contrato de formação profissional. De igual modo, as licenças de maternidade ou parentais não deviam ser contabilizadas*”.

Os limiares económicos são atualizados tendo em conta a evolução económica e através de um coeficiente fundado na relação estatística entre as duas variáveis. Sendo este coeficiente muito próximo de 1 no caso das micro e pequenas empresas passa a ser adotado o mesmo valor para o limite máximo do volume de negócios e do balanço total.

Em suma, os limiares passam a ser os seguintes:

Tabela 3 - A definição de PME (2003/361/CE)

Categoria de Empresa	Nº trabalhadores	Volume de negócios	Balanço total
		(milhões euros)	(milhões euros)
Micro	< 10	≤ 2	≤ 2
Pequena	< 50	≤ 10	≤ 10
Média	< 250	≤ 50	≤ 43

Com o intuito de apreender melhor a realidade económica das PME e de excluir desta qualificação os grupos de empresas cujo poder económico excederia o de uma PME, a recomendação estabelece agora no seu ponto 9 dos considerandos que “*convém distinguir os diferentes tipos de empresas, consoante sejam autónomas, tenham participações que não impliquem uma posição de controlo (empresas parceiras) ou estejam associadas a outras empresas. O grau de 25% de participação previsto na Recomendação 96/280/CE, abaixo do qual uma empresa é considerada autónoma, é mantido*”.

No mesmo sentido, é aditada, também, no ponto (12) dos considerandos, a necessidade de se terem em atenção as relações existentes entre as empresas por intermédio de pessoas singulares, restringindo, no entanto, a tomada em consideração destas relações aos casos de sociedades que exerçam atividades no mesmo mercado relevante ou em mercados contíguos<sup>11</sup>. Esclarece-se, ainda, que uma empresa com 25% ou mais dos seus direitos de capital ou de voto controlados por uma coletividade pública ou por um organismo público não é uma PME. De modo a aliviar encargos administrativos das empresas nos *dossiers* para os quais se exige a qualidade de PME, possibilita-se o recurso a declarações de compromisso de honra das empresas para atestar algumas das suas características.

<sup>11</sup> Ver definição na Comunicação da Comissão relativa à definição de mercado relevante para efeitos de direito comunitário da concorrência (97/C 372/03)



### 4.2.3 – Monitorização da implementação da definição

Conforme se encontrava definido no artigo 9º do Anexo à Recomendação de 2003, a Comissão efetuou, em dezembro de 2006, o relatório de análise à aplicação da nova definição com base na situação a março do mesmo ano. Apesar de terem surgido inicialmente algumas dificuldades de interpretação, os primeiros resultados pareciam confirmar que a nova definição era mais adequada às diferentes categorias de PME e que tinha mais em conta a realidade económica através da análise das relações entre empresas (Communities, 2006). Não obstante apenas nove Estados-Membros terem fornecido informação dos primeiros resultados da aplicação da nova definição de PME, principalmente devido ao facto de a definição ter sido aplicada apenas por um curto período de tempo, através de uma análise preliminar efetuada numa região autónoma de um Estado-Membro, confirmavam-se as expectativas da Comissão de que, apesar do novo critério em matéria de dependência, o aumento significativo dos limiares permitia que um número importante de empresas mantivesse o seu estatuto de PME. Relativamente à informação prestada pelos Estados-Membros às suas empresas, a maioria referia ter prestado esclarecimentos e apontava o Guia do Utilizador (Commission, 2003) como uma ferramenta de grande utilidade. Este relatório concluiu pela adequada implementação da nova definição e pela não necessidade de revisão da mesma, mas pela necessidade de maior atenção dos domínios da Recomendação no futuro.

Em 2009, na realização de novo relatório, verificou-se que cerca de 23 milhões de empresas eram abrangidas pelo âmbito da aplicação da definição e que a mesma era aplicada pelos Estados-Membros e por todas as partes interessadas sem qualquer dificuldade notável (European Commission, 2009).

Em 2012 (Services, 2012), após nova avaliação, resultaram do estudo independente realizado, novas recomendações. Uma relacionada com a possível revisão da definição, outras com a sua aplicação e ainda algumas relativas às orientações para a implementação da mesma. Relativamente à possível revisão da definição verificava-se: i) a não necessidade de proceder a uma revisão importante da definição, com vista a uma mais eficaz aplicação dos auxílios estatais, tendo em conta o desenvolvimento do tecido das PME's desde 2013; ii) a necessidade de uma eventual atualização aos limiares financeiros para ajustar a inflação, mas sem urgência; iii) a necessidade de alteração das regras que regem as empresas autónomas, quando o investimento é recebido de um fundo de capital de risco; iv) a sugestão de substituição dos critérios financeiros atuais por um único de valor acrescentado; e v) a necessidade de uma explicação mais clara da fundamentação da definição a ser introduzida nos considerandos de qualquer texto de revisão da recomendação. Quanto à aplicação da definição recomendava-se que: i) os Estados-Membros e as instituições europeias deveriam ser incentivados a melhorar a comparabilidade dos dados, utilizando a definição nas suas estatísticas publicadas sobre empresas e no acompanhamento das suas políticas públicas relevantes; ii) para uma orientação mais eficaz, se optasse por uma utilização mais intensiva das disposições já incluídas na Recomendação,

especialmente a distinção entre micro, pequenas e médias empresas; iii) se esclarecesse que em vez de introduzir isenções para as PME ou especificamente para as microempresas em qualquer nova legislação, os regulamentos deviam basear-se nas boas práticas recentes e aplicar o princípio *Think Small First*, defendido pelo *Small Business Act*, evitando assim a necessidade de quaisquer isenções ou disposições específicas para as PME; iv) se procurasse a simplificação da carga administrativa criada pela necessidade de verificar o *status* de uma empresa que se diz PME; v) se aclarasse que a definição de PME não deveria ser alargada para mais de 250 empregados e deveria ser o principal instrumento de política para orientação de auxílios estatais às PME; vi) se verificasse a necessidade de prestar mais atenção às empresas de dimensão intermédia fora da definição de PME, com a utilização de possível definição separada; vii) se mostrasse necessária maior investigação sobre as relações entre grupos e redes de empresas e as implicações destas relações para a definição de PME; viii) se indicasse que a classe estatística de 0 a 1 pessoa indicados no artigo 7º do Anexo da Recomendação deveria ser utilizada para desenvolver melhores dados sobre os trabalhadores por conta própria e empresas sem empregados; ix) se informasse que para auxiliar o acompanhamento da aplicação da definição de PME deveria existir um registo central de legislação e instrumentos de política que fizessem referência à definição de PME; e, x) se apontasse a necessidade de haver clarificação das disposições que regem a transição do estatuto de PME para o facto de já não ser uma PME. No que refere às orientações para a implementação da definição verificava-se que: i) o Guia do Utilizador era considerado muito útil, mas ainda podia ser melhorado, designadamente com esclarecimentos adicionais em relação às “pessoas singulares” e “mercados adjacentes”; ii) se deveria esclarecer que a Jurisprudência estabelecia que as “regras” da definição de PME eram um instrumento de aplicação de princípios decorrentes dos tratados e não devendo ser aplicadas de forma rígida, sendo que nos documentos de orientação seria importante fazer referência aos princípios subjacentes, incluindo em situações em que as “regras” indicam que as empresas já não podem ter o estatuto de PME; e iii) ajudaria a quem aplica a definição a existência de mais orientações operacionais sobre questões como a natureza do controlo exigido sobre o estatuto das empresas. Este estudo concluiu pela não necessidade de uma revisão importante da definição de PME; no entanto, apontou para a necessidade de esclarecimento da aplicação de determinadas regras constantes da Recomendação em vigor.

Tendo a avaliação externa de 2012 sugerido clarificar a aplicação de determinadas regras e tendo proposto que tal poderia ser feito através de orientações adicionais fornecidas num conjunto de perguntas frequentes ou pela atualização do guia do utilizador, evitando alterações concretas à recomendação existente, foi efetuado um estudo com o objetivo de analisar o guia do utilizador existente para a definição de PME avaliando a sua relevância, utilidade, integralidade e clareza em relação às necessidades do utilizador (Services, 2012) Este estudo baseou-se em informações e evidências, fornecidas pelos utilizadores a seguir indicados, quer através de entrevistas, quer de questionários: a) Serviços e Instituições da Comissão: DG Empresas e Indústria, DG Concorrência, DG Investigação, DG Mar, DG Agricultura; b) Agências da União Europeia: European Chemicals Agency (ECHA), European Food Safety Authority, (EFSA), European Investment Bank (EIB), European Investment Fund (EIF),

European Medicines Agency (EMA), Research Executive Agency (REA), SME Executive Agency; c) Autoridades nacionais/regionais, por exemplo autoridades de gestão dos fundos estruturais e outros pontos de contacto de investigação; e d) Associações de PME e empresas. Os resultados deste estudo apontaram um conjunto de recomendações práticas, que a Comissão viria a ter em conta aquando da melhoria e atualização do guia do utilizador.

Em 2015, e aproveitando as recomendações do estudo realizado ao guia anterior, é publicado o novo Guia do Utilizador (Comissão Europeia, 2016).

Atualmente (Junho de 2019) a definição de PME encontra-se novamente a ser analisada e reavaliada pela Comissão Europeia (European Commission, 2017). De facto, a definição tal como prevista na Recomendação 2003/361/CE, continua a ser reconhecida como um instrumento estrutural para identificar as empresas que se defrontam com deficiências de mercado e outros desafios específicos, como por exemplo, o acesso ao financiamento devido à sua dimensão e que podem, por esse motivo sofrer um tratamento diferenciado beneficiando de apoios públicos. Este instrumento continua a ser amplamente utilizado nas políticas da UE, como a concorrência (auxílios estatais), os fundos estruturais, a investigação e a inovação (Horizonte 2020), uma vez que estabelece os critérios de elegibilidade para os potenciais beneficiários dos respetivos recursos financeiros. Além disso, a definição de PME é relevante no contexto de algumas isenções administrativas europeias e taxas reduzidas.

Tendo em consideração que a Comissão procura criar condições favoráveis às PME, através da sua ponderação em todos os domínios políticos relevantes e através dos seus programas de apoio, devido à importância deste tipo de empresas para a economia e as suas dificuldades específicas relacionadas com a dimensão, e de que a definição de pequena e média empresa deve fornecer segurança, ser simples de aplicar e ser capaz de considerar o grupo de empresas que enfrentam os desafios específicos de negócios menores, a Comissão considerou pertinente optar por uma avaliação “back to back” e uma avaliação de impacto. Apesar dos relatórios de 2006, 2009 e 2012 não terem identificado problemas importantes que justificassem uma revisão da Recomendação, ao longo do tempo alguns problemas específicos têm vindo a ser identificados, quer ao nível dos limites financeiros, quer da segurança jurídica.

Os atuais limites financeiros (volume de negócios e balanço total) foram fixados em 2003. Os desenvolvimentos dos indicadores da inflação e produtividade, têm sido significativos desde 2003 (por exemplo, o crescimento da inflação entre 2003 e 2016 é de 26,75%) razão pela qual após 14 anos se considera necessária a sua atualização. Por outro lado, deve ser considerado o facto de que os limiares estabelecidos pela Recomendação podem conduzir a determinados efeitos de bloqueio que desencorajam as PME a aumentar de escala, por receio de perder o apoio que o estatuto de PME oferece. As associações europeias de PME afirmam que 70% dos seus membros preferem manter o estatuto, em vez de crescer rapidamente, criando assim mais crescimento e emprego. Deve avaliar-se se a definição de PME pode ser um fator dessas preferências e se a extensão do período durante o qual as empresas de

crescimento rápido podem manter esse estatuto de PME pode atenuar esses efeitos. É também necessária a análise mais aprofundada sobre o envolvimento dos fundos de capital de risco e dos *business angels*.

Relativamente à segurança jurídica, designadamente sobre a independência das empresas e atendendo a que em 15 de setembro de 2016 o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre dois processos contra decisões administrativas da Agência Europeia de Produtos Químicos, a Comissão Europeia ficou alertada sobre a falta de clareza deste conceito e da possibilidade de, na prática, este poder conduzir à concessão do estatuto de PME a grupos de empresas cujo poder económico real excede o das verdadeiras PME, o que em consequência poderia originar: i) um aumento artificial do número de empresas que são consideradas PME dentro do espírito da Recomendação e ii) grandes empresas projetarem estruturas corporativas para beneficiarem injustamente do apoio, contornando o espírito da Recomendação das PME (criando empresas intermediárias propositadamente).

Além disso, doze anos de implementação desta Recomendação mostram que vários conceitos usados no texto podem ser descritos ou clarificados a fim de deixar menos espaço para interpretações, simplificando a aplicação prática da definição: i) o escopo das exceções previstas no artigo 3.2 (a.d); ii) aplicação da regra dos dois anos (artigo 4.2) no caso de fusão entre empresas ou *spin-offs*.

O grupo de trabalho apresenta, assim, como objetivos gerais desta nova iniciativa: 1) assegurar que o apoio disponível e as medidas especiais para reduzir a carga administrativa se concentram nas empresas mais necessitadas; 2) aumentar a previsibilidade do negócio e a segurança jurídica para as empresas, tornando a definição de PME mais clara e deixando menos espaço para interpretação; 3) criar condições de concorrência equitativas para as PME sediadas na UE no mercado interno, promovendo igualdade de tratamento para as PME em toda a UE no que diz respeito ao seu acesso ao apoio e financiamento públicos. Especificamente, pretende-se, desta forma, por um lado, garantir que a definição de PME seja adequada à finalidade e seja atualizada pelas condições económicas atuais; e, por outro, proporcionar uma segurança jurídica e evitar que as empresas pertencentes a grandes grupos, utilizem lacunas na definição para beneficiar do estatuto de PME.

Da avaliação podem resultar dois cenários: 1) nenhuma alteração da recomendação ou 2) uma intervenção orientada para manter a definição de PME atualizada com os desenvolvimentos económicos, aumentar a sua facilidade de utilização e a segurança jurídica que proporciona às empresas.

As possíveis subopções são: a) adaptar os limiares financeiros incluídos na definição: volume de negócios, total de balanço, participação dos *business angels* e orçamento das entidades públicas locais; b) esclarecer a redação e conceitos, particularmente no artigo 6º para melhor refletir o seu propósito original e identificar as empresas que fazem parte de um grupo maior; e c) introduzir considerações adicionais para o benefício das *start-up* e *scale-up* também poderiam ser considerados. Poderiam dizer

respeito à participação reforçada do capital de risco ou à prorrogação do período de dois anos durante o qual as ampliações ainda manteriam o estatuto.

Esta iniciativa terá em consideração os resultados dos relatórios elaborados em 2006, 2009 e 2012, que serão utilizados e reavaliados em relação ao atual ambiente económico, legal e comercial. O estudo externo recolherá dados sobre as questões que exigem revisão ou esclarecimento. E serão extraídas informações úteis sobre os relatórios de execução dos programas da UE (COSME, Horizonte 2020 e Fundos de Desenvolvimento estrutural) auxílios estatais e agências de execução.

A consulta pública on-line esteve aberta 12 semanas no início de 2018 no site: <https://ec.europa.eu/info/consultations>. Foram ainda recolhidos contributos adicionais através de inquéritos e entrevistas de contacto *ad hoc* bilaterais com as principais partes interessadas, associações empresariais representativas e administrações competentes dos Estados-Membros. Várias respostas foram já submetidos e encontram-se online para conhecimento dos interessados. Também se encontram disponíveis para consulta os questionários já recebidos dos diferentes tipos de entidades de consulta e dos diferentes Estados- Membros. Esperava-se que o resultado deste estudo fosse publicado no primeiro quadrimestre de 2019, mas até ao momento tal ainda não aconteceu.

## Capítulo V – A Certificação PME

---

### 5.1 – A Simplificação Administrativa e as Empresas

A Comissão Europeia lançou as bases de um “Programa de Ação para a Redução dos Encargos Administrativos da Regulamentação Existente na EU”. O Conselho Europeu da Primavera de 2007 ratificou o referido programa e estabeleceu uma meta de redução de 25% dos encargos administrativos que oneram as empresas, a cumprir em conjunto pela União Europeia e pelos Estados-Membros até 2012. Dirigiu, para o efeito, um convite aos Estados Membros para estabelecerem as suas próprias metas a nível nacional. Portugal respondeu a esse desafio e assumiu um compromisso em conformidade, desenvolvendo o seu próprio programa.

Por essa altura (anos 2005/2007), Portugal encontrava-se num contexto macroeconómico caracterizado pela existência de um grande défice orçamental e uma economia estruturalmente fraca, situação que se apresentava como desafiadora, mas oferecendo uma janela de oportunidade para alterar a cultura regulatória, melhorar o clima de negócios e aumentar a eficiência do setor público. Era, assim, consensual, entre os principais responsáveis políticos e administrativos, a necessidade e a inevitabilidade de mudança. O Governo Português tentou resolver estes problemas através de uma série de esforços de Reforma <sup>12</sup>. Portugal pôs em execução, com elevada prioridade política e resultados, uma série de programas integrados de simplificação administrativa e de administração eletrónica, de grande alcance e bastante ambiciosos: os programas SIMPLEX. Estes programas – únicos entre os países da OCDE e que foram objeto do maior interesse público em Portugal - visavam melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas e melhorar a competitividade através de um melhor enquadramento regulatório (OCDE, 2008). O eixo estruturante das ações centrava-se na forma como a administração eletrónica poderia ser usada enquanto alavanca para um leque mais vasto de atividades de simplificação administrativa, visando melhorar a qualidade da prestação de serviços. Centrando-se no cumprimento dos objetivos da *Agenda de Lisboa* da União Europeia, visando o crescimento económico e a criação de emprego, Portugal investiu na criação de um ambiente de negócios mais atrativo, por via da melhoria por simplificação do setor público.

Assim, é lançado no ano de 2006 o SIMPLEX 2006/2011, enquanto estratégia de modernização administrativa transversal ao Governo e serviços da administração pública central e local, obtendo uma taxa de execução superior a 80% e tendo sido positivamente sublinhado pelo Relatório da OCDE (2008) – “*Making life easy for citizens and Business in Portugal – Administrative Simplification and e-Government*” (Silva, 2016). Durante este período foram implementadas diversas medidas de simplificação com impactos positivos na vida dos cidadãos e das empresas, como o cartão de cidadão, a empresa na hora, a informação empresarial simplificada, o licenciamento zero e a própria Certificação

---

<sup>12</sup> Estes esforços de reforma consistem em programas chave que visam melhorar o desempenho do setor público português: o Programa Nacional de Ação para o Crescimento e Emprego (PNACE), o Programa de Restruturação da Administração Central do Estado (PRACE), o Plano Tecnológico e Ligar Portugal.

PME. Estes programas surgiram da necessidade de dar resposta, por um lado, à crescente exigência dos cidadãos, mais informados, mais preocupados com a qualidade dos serviços públicos e, também por isso, cada vez mais predispostos em participar na sua transformação, apontando as falhas e as oportunidades de melhoria. Por outro lado, pretendia responder aos estilos e ritmos de vida da nova geração de utentes que utiliza regularmente as tecnologias de informação e comunicação e está disponível para se relacionar com a Administração de formas não convencionais: em qualquer lado, a qualquer hora, em qualquer canal.

À Administração impunha-se, ainda, o desafio de acompanhar o ritmo frenético da mudança que caracteriza as economias atuais, cada vez mais interdependentes, oferecendo um ambiente favorável aos negócios e criando condições para que as empresas sejam mais competitivas fora do espaço económico nacional. Os Programas SIMPLEX resultavam assim, igualmente da necessidade de apoiar as empresas através da redução e ou eliminação, gradual, dos encargos administrativos. Para além da pressão para a mudança exercida pelas novas características da procura, os programas SIMPLEX eram, também, o resultado de uma consciência, por parte da própria Administração, da desadequação da oferta e da consequente desconfiança generalizada em relação às instituições e aos modos de fazer gestão pública, conotadas com burocracia, desperdício, lentidão e falta de transparência.

A complexidade do aparelho administrativo do Estado faz do combate à burocracia excessiva um desafio permanente à governação. Na estrutura governativa portuguesa, a coordenação da desburocratização, quer ao nível das medidas gerais de simplificação administrativa – que passam, cada vez mais, pela digitalização e pelas tecnologias da Informação e da Comunicação – quer ao nível das medidas específicas de melhor regulamentação/regulamentação inteligente (*better regulation/smart regulation*), cabe em particular à área da Modernização Administrativa. Trata-se de uma área em que, como reconhecem vários relatórios internacionais<sup>13</sup>, Portugal assume um perfil reformador e, nalguns casos, mesmo uma posição de liderança, nomeadamente ao nível da simplificação por via do governo eletrónico.<sup>14</sup>

A coordenação e implementação dos programas SIMPLEX coube num primeiro momento à Unidade de Coordenação para a Modernização Administrativa (UCMA); no entanto, com a criação do Gabinete da Secretaria de Estado da Modernização Administrativa e da Agência para a Modernização Administrativa, em maio de 2007, as competências estratégicas e operacionais, até então concentradas na UCMA, foram reorganizadas. Assim e desde então, a coordenação e acompanhamento dos programas SIMPLEX são da responsabilidade do Gabinete da Secretária do Estado da Modernização Administrativa, com o apoio técnico da Agência para a Modernização Administrativa (AMA).

---

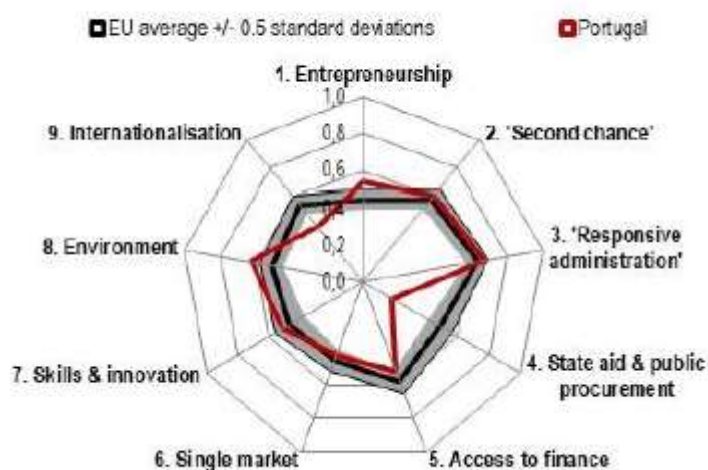
<sup>13</sup> e.g.: *Doing Business Report; Paying Taxes; Worldwide Governance Indicators; Global Competitiveness Report; Heritage Foundation e Wall Street Journal, Index of Economic Freedom; Forbes, Best Countries for Business.*

<sup>14</sup>[http://historico.simplificar.gov.pt/sites/default/files/iniciativa\\_para\\_a\\_simplificacao\\_regulatoria\\_relatorio\\_junho2015\\_1.pdf](http://historico.simplificar.gov.pt/sites/default/files/iniciativa_para_a_simplificacao_regulatoria_relatorio_junho2015_1.pdf)

A Agência para a Modernização Administrativa I. P. (AMA) é um Instituto Público que prossegue as atribuições da Presidência do Conselho de Ministros nas áreas da Modernização e Simplificação administrativa e da administração eletrónica, sob superintendência e tutela do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa, nos termos do Decreto-Lei nº 43/2012, de 23 de Fevereiro, com as alterações constantes dos Decretos-Leis nºs 126/2012, de 21 de junho e 20/2018, de 23 de março. A AMA é o instituto público responsável pela promoção e desenvolvimento da modernização administrativa em Portugal. A sua atuação divide-se em três eixos: atendimento, transformação digital e simplificação.

Tal como os restantes países europeus, Portugal tem vindo a desenvolver diversas medidas no âmbito do SBA, e no geral o desempenho do SBA de Portugal está em grande parte em linha com a média da UE, conforme se pode verificar na imagem abaixo apresentada.

Figura 4 - O SBA em Portugal



Fonte: 2018 SBA Fact Sheet, Portugal

No entanto, o desempenho de Portugal em auxílios estatais e contratos públicos deteriorou-se e é um dos mais fracos na área da UE. A simplificação e modernização administrativa é reconhecida como tendo sido uma prioridade para o governo português nos últimos anos. Neste contexto, Portugal já adotou várias medidas para alcançar os objetivos estabelecidos no Princípio “*Think Small First*”. O representante das PME em Portugal é o IAPMEI. Este coordena o grupo de trabalho português que monitoriza a implementação do SBA e desenha medidas de apoio às PME em conjunto com as partes interessadas relevantes. Embora tenham sido realizadas várias consultas às PME, algumas queixam-se da falta de informação sobre as mesmas (Comissão Europeia, 2008). Neste mesmo documento são mencionadas como medidas de simplificação já adotadas quer a “Certificação PME Online” entendendo-se que esta reforça o controlo e a monitorização das informações fornecidas durante o



procedimento de certificação de microempresas e PME, quer a definição do conceito de *midcaps* e *small-midcaps* (Decreto-Lei 81/2017 de 30 de junho).

Com a desmaterialização dos processos, prosseguindo-se os objetivos das políticas europeias propostas no âmbito da simplificação e desburocratização e da implementação das medidas propostas pelo SBA, o que se pretende é uma administração pública mais eficiente, eficaz, democrata, transparente, de confiança, com maior usabilidade, disponibilidade, mobilidade, rapidez e poupança. Assim, simplificar não deverá significar nunca deslegalizar nem desregulamentar, mas sim regulamentar melhor. O processo de simplificação não deverá ignorar as complexidades do mundo real, mas fazer com que os procedimentos associados a essas complexidades sejam mais simples de seguir, não menosprezando o papel do estado nas sociedades modernas, mas valorizando-o, tornando o serviço público mais eficiente. Desta forma pretende-se criar no seio da UE um ambiente de negócios que potencie o empreendedorismo e a desmistificação da assunção de risco pelos investidores.

## 5.2 – O Processo de Certificação PME

A Certificação de PME é um serviço que, por via exclusivamente eletrónica, atesta o cumprimento dos critérios de micro, pequena e média empresa, por parte das empresas nacionais. Surgiu em 2007, como medida prevista no programa SIMPLEX, no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e dos objetivos do governo em funções, no tocante à modernização administrativa e à melhoria da qualidade dos serviços públicos com ganhos de eficiência.

O IAPMEI foi, assim, incumbido de proceder à certificação de PME por via eletrónica, através da criação de um formulário, que dispensasse a entrega de documentos probatórios, permitindo, assim, a desburocratização e desmaterialização no relacionamento das empresas com os serviços públicos responsáveis pela aplicação das políticas destinadas às PME. Numa primeira fase, com a duração de um ano, este procedimento destinou-se apenas às empresas que exerciam a sua atividade nas áreas sob tutela do Ministério da Economia e da Inovação, período após o qual passou a aplicar-se a todas as empresas interessadas.

A Certificação PME destina-se não só a micro, pequenas e médias empresas que pretendam fazer prova de que possuem esse estatuto, mas também a Entidades da Administração Pública ou com ela protocoladas, que estejam obrigadas a exigir a comprovação do estatuto de PME para efeito de procedimentos administrativos (atribuição de apoios ou outras formas de discriminação positiva de micro, pequenas e médias empresas).

Em novembro de 2015, este projeto foi distinguido com o certificado de boa prática a nível europeu no âmbito do *European Public Award 2015* (prémios que distinguem projetos promovidos por entidades da Administração Pública a nível europeu).

No âmbito da Certificação PME, o IAPMEI pretende, em 2019, rever o atual sistema, tendo em vista a sua simplificação e melhor aderência à realidade empresarial. Em 2019, será ainda conduzido um plano de ação ao nível da sensibilização dos utilizadores e de disponibilização de informações úteis, tendente a uma utilização otimizada (simples, sem incidentes, e em contínuo) do serviço de certificação por via eletrónica de PME, fulcral para o acesso efetivo, pleno e ágil aos diversos instrumentos de apoio disponíveis para estas categorias de empresas. A rúbrica de “dicas” com informações muito práticas para as empresas utilizadoras da Certificação PME, e com atualizações regulares, será em conformidade, um dos conteúdos digitais de destaque, em 2019, no website do IAPMEI (Plano de atividades 2019, IAPMEI).

Na mesma linha e, depois do arranque da iniciativa do ano anterior, continuou a ser conduzido um plano de ações dirigido às empresas, assente na realização de sessões de sensibilização presenciais, tendentes à sua capacitação para uma utilização otimizada do serviço de Certificação. Em 2017 foi realizado um ciclo de sessões de sensibilização dirigidas diretamente a empresas, em Lisboa, em Coimbra e no Porto. Para além da regular formação contínua, foi especificamente efetuada formação interna dirigida à totalidade dos recursos humanos com funções de atendimento, em qualquer ponto do país, com disponibilização de novo suporte documental desenhado à medida, configurando manual de apoio ao atendimento. No seu relatório de atividades o IAPMEI considera o objetivo “Promover a capacitação das empresas no âmbito da utilização da Certificação PME” como atingido e superado em 125%.

### 5.2.1 – Enquadramento legal

A Certificação PME online foi criada pelo Decreto Lei 372/2007 de 6 de novembro com vista à prossecução dos seguintes objetivos (artigo 5º): a) simplificar e acelerar o tratamento administrativo dos processos nos quais se requer o estatuto de micro, pequena e média empresa; b) permitir maior transparência na aplicação da definição de PME no âmbito dos diferentes apoios concedidos pelas entidades públicas; c) permitir a participação das PME nos diferentes programas comunitários e garantir uma informação adequada às entidades interessadas no que respeita à aplicação da definição de PME; d) garantir que as medidas e apoios destinados às PME se apliquem apenas às empresas que comprovem esta qualidade; e e) permitir uma certificação multiuso, durante o seu prazo de validade, em diferentes serviços e com distintas finalidades.

O diploma remetia a definição de PME bem como os conceitos e critérios a utilizar para aferir o estatuto de PME para a Recomendação nº 2003/361/CE, os quais se encontravam, em forma de anexo, ao presente decreto-lei.

Neste Decreto-Lei 372/2007 encontravam-se definidos os procedimentos para a certificação, a forma e o tempo da decisão do processo, os motivos de recusa imediata, as situações passíveis de causarem a

revogação ou a caducidade, a possibilidade de consulta da certificação pelo titular e por outras entidades, bem como as situações que obrigam a comunicação de alterações ao processo.

Não obstante a certificação dispensar a entrega de qualquer documento probatório, este diploma previa, desde logo, a possibilidade da entidade certificadora (o IAPMEI) solicitar aos requerentes informação complementar e proceder, por si ou por quem por si designado para o efeito, às averiguações e inquirições que se mostrassem necessárias e adequadas para a confirmação do estatuto atribuído (artigo 7º nº 3). Ficava, também, definido que sempre que: i) o pedido não estivesse totalmente instruído; ii) a instrução do pedido sofresse de inexatidões ou falsidades; ou iii) a entidade certificadora não considerasse demonstrados alguns dos dados fornecidos pelo requerente haveria lugar à recusa da certificação (artigo 8º). De igual forma, ficava prevista a caducidade da certificação, findo o prazo de validade (1 ano), caso não houvesse lugar à renovação da mesma (artigo 9, nº 1). Por outro lado, ficavam ainda previstas as situações que poderiam dar lugar à revogação da certificação (artigo 9º, nº 2): a) verificação da existência de falsas declarações ou outros expedientes ilícitos na sua obtenção; b) cessação da atividade da empresa; c) verificação de irregularidade graves na administração, organização ou gestão da requerente ou de prática de atos ilícitos que lesem ou ponham em perigo a confiança do público na certificação; d) declaração, por sentença judicial, de empresa insolvente ou julgada responsável por insolvência de empresa por ela dominada ou de empresa cujos órgãos de administração ou fiscalização tenha sido membro; e e) verificação de alterações nas empresas certificadas, nomeadamente as previstas no artigo 13º deste decreto-lei, caso as mesmas não sejam comunicadas à entidade certificadora, no prazo de 30 dias úteis. A revogação da certificação seria notificada por via eletrónica em decisão devidamente fundamentada à empresa requerente e a todas as entidades que procedessem à consulta daquele registo no prazo de oito dias úteis, revogação esta que ficava inscrita no respetivo registo eletrónico da empresa. Apesar do legislador parecer pretender que sempre que a revogação operasse por verificação de existência de falsas declarações ou outros expedientes ilícitos na sua obtenção a empresa ficasse impedida de obter nova certificação pelo período de um ano, o artigo 9 nº5, remetia erradamente para o número 1 do artigo 9 e não para o nº 2.

O diploma previa ainda a comunicação no prazo de 30 dias úteis, sempre que se alterassem (artigo 13º): a) elementos de identificação da empresa, nomeadamente designação social, objeto e local da sede; b) relações relevantes da empresa com outras empresas parceiras ou associadas, quando se trate de uma alteração suscetível de modificar o estatuto de PME; c) aquisição ou alienação de capital ou participações sociais; d) estrutura de gestão ou administração e dos poderes dos respetivos órgãos; ou e) cisão, fusão ou dissolução.

Em 2009, através do Decreto-Lei 143/2009 de 16 de junho e com os objetivos de facilitar e de acelerar o tratamento administrativo dos procedimentos de certificação, verificou-se a necessidade de proceder a alguns ajustes. Assim, aditou-se ao artigo referente ao procedimento para a certificação a possibilidade de sempre que uma empresa à data de encerramento das respetivas contas verificasse que havia ficado

aquém ou tivesse superado, pela primeira vez e numa base anual, o limiar dos efetivos ou os limiares financeiros previstos para a sua categoria, e desde que numa estimativa de boa fé, tivesse previsto que no exercício seguinte se iria verificar situação idêntica, a empresa pudesse apresentar uma declaração com vista à determinação imediata da atribuição ou perda da qualidade de micro, pequena ou média empresa. Também o artigo 9º que estabelece as situações de revogação e caducidade da certificação foi aditado, tendo sido acrescentadas as seguintes situações passíveis de resultarem em consequente revogação da certificação: a) verificação de não introdução dos valores definitivos no prazo previsto, ou total discrepância entre os valores introduzidos e os valores definitivos, em caso de certificação com recurso a estimativas; b) ausência de resposta do interessado, no prazo de 30 dias úteis, ao pedido de informações complementares realizado pela entidade certificadora; e c) ausência de resposta do interessado no prazo de 30 dias úteis às questões colocadas pela entidade certificadora na sequência de averiguações ou inquirições. Foi também retificado o nº 5 do mesmo artigo, corrigindo a indicação da determinação de impossibilidade de certificação por um ano, nas situações previstas na alínea a) do nº 2 e não do nº1, conforme se encontrava erradamente redigido no diploma anterior (DL 372/2007).

Em 2017, com a aprovação do Programa Capitalizar, surge o Decreto-Lei 81/2017 de 30 de Junho, com o propósito de criar um programa estratégico de apoio à capitalização das empresas, à retoma do investimento e ao relançamento da economia, com o objetivo de promover estruturas financeiras mais equilibradas, reduzindo os passivos das empresas economicamente viáveis, ainda que com níveis excessivos de endividamento, bem como melhorar as condições de acesso ao financiamento das micro, pequenas e médias empresas, e do segmento de empresas designado por *Mid cap*. Estando a definição dos conceitos de micro, pequena e média empresa devidamente estabilizados, surgia a necessidade de definir os conceitos de empresa de pequena-media capitalização (*Small Mid Cap*) e de empresa de média capitalização (*Mid Cap*). Por outro lado, entendeu-se ser o momento adequado para proceder a uma alteração do Decreto-Lei 372/2007, alterado pelo DL 143/2009, uma vez que da experiência obtida com a implementação do procedimento da certificação por via eletrónica de micro, pequena e média empresa, se constatava a existência de um elevado número de processos de certificação com irregularidades de várias ordens, situação que condiciona e pode contribuir para fragilizar a qualidade e finalidade deste serviço. As alterações mostravam-se mais urgentes nomeadamente na decisão da certificação, na revogação e na comunicação de alterações. O artigo 2º nº 2 e 3 deste novo decreto-lei estabelece, desde logo, as definições de empresa de média capitalização (*Mid Cap*) como sendo aquela que, não sendo PME, emprega menos de 3000 pessoas e dentro destas a empresa de pequena-média capitalização (*Small- Mid Cap*) aquela que empregue menos de 500 pessoas.

O artigo 6º relativo ao procedimento para certificação sofre alterações significativas, sendo agora atribuída maior ênfase e descrição aos dados solicitados nos formulários para a certificação. Faz-se, agora, referência e esclarece-se que devem ser fornecidos “os dados relativos a investidores, a participações sociais e demais entidades relacionadas, direta ou indiretamente com a empresa requerente, através de empresas ou de pessoas singulares. Acrescenta, também, ao ponto 2 do mesmo

artigo a referência às situações de fusão ou cisão entre empresas. O artigo 7º passa a fazer referência não só à decisão, mas também à caducidade, da certificação. Esclarece-se desde logo no nº 1 deste artigo que a decisão sobre a certificação só produz efeitos a partir da data de conclusão integral do preenchimento do formulário eletrónico e sua submissão. O nº 2 do mesmo artigo esclarece agora que a alteração da decisão proferida anteriormente por não confirmação de dados de estimativas tem efeitos retroativos. Faz-se, agora, referência no nº 3 à correção de dados por motivo de erro que, quando admissível, implica a alteração, com efeitos reactivos, da decisão anterior. É incluída a possibilidade das averiguações consideradas necessárias e adequadas para confirmar dados declarados, que podem ser realizadas de forma aleatória, por amostragem, podendo o IAPMEI solicitar a colaboração de outros órgãos da administração central ou recorrer ao serviço especializado de consultores externos ou celebrar protocolos com outras entidades para o efeito. Na alínea b) do número 8, artigo referente à recusa da certificação, corrige-se a menção a “falsidades” para “outras irregularidades”.

O artigo 9º, referente à revogação da certificação, parece ter sido o mais alterado, com a retificação e aditamento de várias situações que podem conduzir à revogação da certificação. Passa também a estar consagrado que a “verificação de omissão ou inexatidões nos dados da estrutura societária ou de participações diretas do requerente ou nos dados das entidades diretamente relacionadas com estes sócios e participadas a montante e a jusante é motivo de revogação da certificação” (alínea b) do nº 2). De igual forma, a verificação de omissões ou inexatidões nos dados de outras entidades indiretamente relacionadas com a requerente, através de empresas ou de pessoas singulares, não autónomas e a verificação de inexatidões nos dados para determinar a categoria da empresa, referentes a efetivos, ao volume de negócios e balanço total, bem como quaisquer outras inexatidões ou irregularidades são também elas motivo de revogação da certificação (alíneas c), d) e e)). Outras situações como a prática de atos ilícitos que lesem ou ponham em perigo a confiança do público na certificação ou o não enquadramento nos limiares de micro, pequena e média empresa e a impossibilidade de a entidade certificadora concretizar as comunicações inerentes aos procedimentos por motivo imputável à empresa, são também agora considerados para efeitos de revogação da certificação. Outra das grandes alterações está relacionada com os motivos que podem levar ao impedimento da certificação das empresas após uma revogação. Se anteriormente as empresas apenas se viam impedidas de se certificarem novamente pelo período de um ano, independente do motivo que originasse a revogação, agora, caso a revogação tenha surgido pela verificação de existência de falsas declarações ou de outros expedientes ilícitos na sua obtenção, as empresas passam a estar impedidas de se certificarem pelo período dois anos. Os restantes motivos que implicam a revogação da certificação, mantêm o impedimento de certificação pelo período de, apenas, um ano. Do mesmo modo, caso se verifiquem omissões ou inexatidões nos dados fornecidos pela própria empresa para determinação da sua categoria, e sempre que estes sejam geradores de erros, cria-se a inibição de certificação novamente pelo período de um ano.

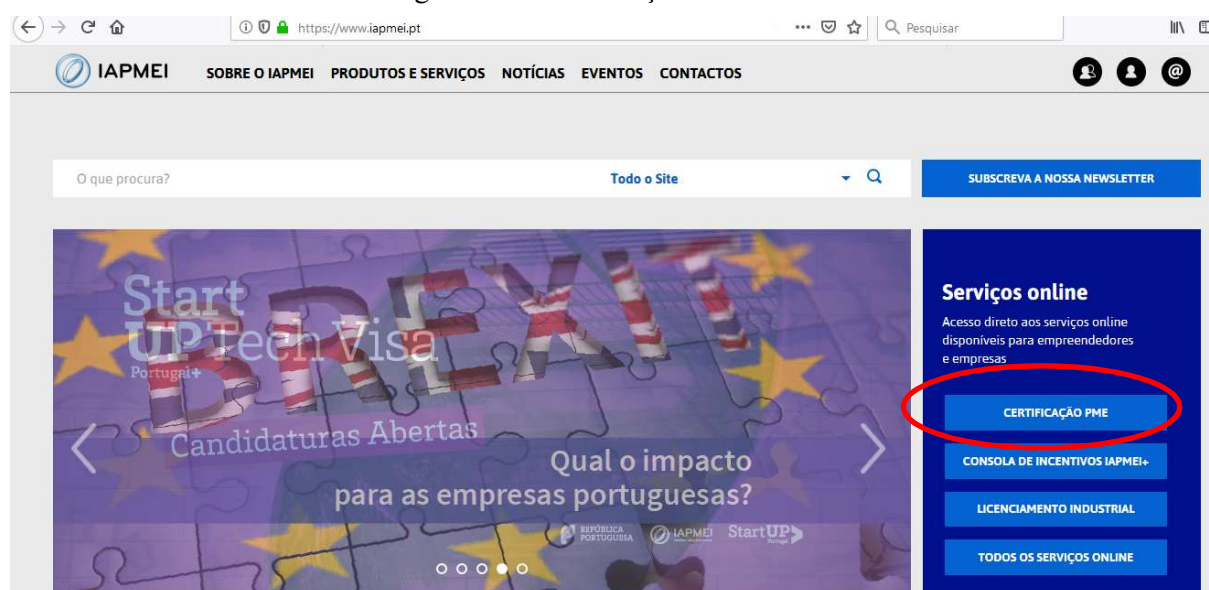
Há também o cuidado de esclarecer quais as comunicações de alterações necessárias (artigo 13º) no que diz respeito às relações relevantes com outras empresas, parceiras ou associadas, referindo-se agora a

necessidade de comunicar detenção, aquisição ou alienação de participações sociais, e que todas as alterações são devidas quer sejam da requerente, quer sejam dos seus relacionamentos diretos e mesmo dos indiretos não autónomos.

## 5.2.2 – Serviço Online de Certificação PME

A certificação é, como já atrás referido, integralmente efetuada online, no website do IAPMEI, através da área de serviços online, dispensando a entrega de qualquer documentação, e utilizando a definição de PME da Recomendação Europeia.

Figura 5 - A Certificação PME Online



Fonte: imagem retirada do site do IAPMEI

Para se certificarem, as empresas têm de efetuar o seu registo eletrónico no serviço de Certificação PME. Para o efeito deve ser preenchido um formulário com a identificação da empresa, a indicação do seu número de identificação fiscal, nome, morada, código postal, distrito, concelho, freguesia, telefone e e-mail.

Ao mesmo tempo deve ser preenchido e mantido atualizado o formulário de identificação do representante perante o serviço com a indicação do número de identificação fiscal da entidade singular que representa a empresa, nome, cargo, género, telefone e e-mail. A pessoa que representa a empresa requerente da certificação perante a entidade certificadora e que é responsável pelo preenchimento do formulário e pelo fornecimento dos dados é escolhida pela empresa. Trata-se de um processo interno da competência da pessoa ou do órgão competente para obrigar a empresa, que pode delegar noutra (pessoa mandatada) interna ou externa, poderes para a representar (ex. através de uma declaração válida).

Para efeitos da certificação propriamente dita, deve ser preenchido um formulário com informação: i) sobre a empresa (nome ou designação social, endereço ou sede social, número de identificação fiscal,

número de identificação de segurança social, forma jurídica, datas e constituição e início de atividade, capital ou património da empresa e o CAE); ii) que permita classificar a entidade que está a requerer a certificação (identificação dos sócios e de participações da empresa com a indicação de percentagens de participação e direitos de voto, idêntica informação relativa a cada sócio/acionista ou a cada empresa na qual a requerente participa, assim como a todas as que mantenham com estes relacionamentos relevantes, informação qualitativa que permita aferir especificidades das entidades com quem a requerente tem relacionamentos para averiguar a possibilidade de beneficiar dos tratamentos mais favoráveis previstos na lei; iii) sobre a atividade (unidades de trabalho-ano, volume de negócios e balanço da requerente, assim como de todas as entidades classificadas como sendo relacionamentos relevantes, relativos ao número de exercícios necessários ao apuramento do estatuto, normalmente entre um a quatro anos).

Importa, ainda, referir que os formulários de certificação são personalizados, sendo que as informações solicitadas variam consoante as características da empresa e suas relacionadas. E que para efeitos de simplificação existem diferentes tipologias de formulários disponíveis consoante a fase do ciclo de vida da certificação. Por exemplo, uma empresa que pretende renovar a sua certificação tem apenas que preencher os dados de atividade do último exercício terminado. Depois de preenchidos e submetidos os formulários juntamente com a declaração de responsabilidade pela veracidade da informação prestada, é gerada imediatamente a decisão da certificação.

### 5.2.3 – Vantagens, Limitações e Riscos para as PME's

O Serviço de Certificação online, tem vantagens, mas também limitações e riscos para as PME's. É verdade que deste preenchimento dos formulários online resulta a atribuição de um estatuto de micro, pequena ou média empresa que produz efeito de forma imediata. Este estatuto é imediatamente passível de visualização *online* por parte da empresa que se certifica e também por parte de qualquer entidade obrigada a exigir comprovação do estatuto para efeitos de procedimentos administrativos, sendo esta visualização suficiente (e necessária) como prova. O serviço assegura a possibilidade de certificação permanente a qualquer empresa certificada, com recálculo obrigatório do estatuto sempre que eventos estruturantes da sua vida (alteração da estrutura societária, aquisições, alienações de participações sociais, prestação de contas relativas a um novo exercício fiscal, etc.) o justifiquem. Desta forma, é assegurado que cada empresa se encontra a beneficiar em cada momento, do estatuto que efetivamente corresponde à sua estrutura de relacionamentos atual, e tendo em conta os dados de efetivos e financeiros mais adequados.

No entanto, tendo em conta a complexidade do cumprimento de todos os passos exigidos no Serviço online de Certificação, e sendo que bastará por omissão, ou por incompreensão, falhar um qualquer ponto de comunicação para se poder ser confrontado com a imputação de falsas declarações e ver a

classificação da empresa revogada, importará analisar devidamente os efeitos desta revogação. Isto porque uma empresa que se encontre nesta situação, ao ver a sua certificação revogada, ficará com a impossibilidade de a voltar a obter por um ou dois anos. Caso a empresa decida exercer o seu direito de audição, poderá ver o seu processo parado por muito mais tempo, devido ao tempo de análise necessário por parte da entidade certificadora, que ultrapassa com toda a certeza este período. Mediante isto, poderá não valer a pena exercer tal direito e a empresa terá, muitas vezes, menos a perder se pura e simplesmente não contestar a revogação.

Acresce que a definição de PME da UE chega aos Estados-Membros por Recomendação. O que por si só deixa, de imediato, uma larga margem para a sua forma de transposição. Na pesquisa efetuada não foi encontrado nenhum processo de certificação idêntico ao utilizado em Portugal. Após leitura e análise atenta das regras enunciadas na Recomendação emitida pela Comunidade e das normas/procedimentos utilizados a nível nacional, pelo IAPMEI, podem detetar-se alguns aspetos que poderão não estar em consonância, em termos de acesso aos apoios atribuídos pela Comunidade. De facto, facilmente se verifica que há uma tentativa nacional de acolher a Recomendação com muita atenção a todos os aspetos enunciados na mesma. No entanto, com o intuito de facilitar os processos administrativos, teme-se que a responsabilidade transferida para as empresas possa ser demasiada e possa prejudicar, em especial, as empresas que de facto se encontram posicionadas para crescer, sendo que a certificação tal e qual como se formatou é um processo complexo e de difícil gestão interna.

Em termos conceptuais verifica-se que, na sua aplicação, o IAPMEI atribui importância (ou, pelo menos, destaca) apenas os conceitos de efetivos/unidade de medida dos efetivos, volume de negócios e balanço para a definição de PME. A Recomendação europeia atribui uma forte importância a outros conceitos, nomeadamente o conceito de Empresa (Recomendação (2003/361/CE) de 6 de maio). Este foi acolhido na sua totalidade através do artigo 1º do Anexo ao DL 372/2007.

Outro conceito que poderá não estar expresso de forma tão objetiva para a legislação nacional é o de “mercado relevante ou mercado contíguo”. Este não surge inicialmente na Recomendação de 1996 (96/280/CE), mas aparece identificado com bastante relevância na Recomendação de 2003 (2003/361/CE), com o intuito de poder assegurar a reserva das vantagens decorrentes de várias regulamentações ou medidas a favor das PME para empresas que delas necessitem realmente, sendo que para tal seria desejável que se atendesse às relações existentes entre as empresas por intermédio de pessoas singulares. Assim, e com o intuito de limitar ao estritamente necessário a análise destas situações, tornava-se conveniente restringir a tomada em consideração destas relações aos casos de sociedades que exerçam atividades do mesmo mercado relevante ou em mercados contíguos, referindo-se, sempre que necessário, à definição da Comissão para mercado relevante, objeto da Comunicação sobre a definição de mercado relevante para efeitos de direito comunitário da concorrência (Comunicação 97/C 372/03). Nestes termos, sempre que as relações entre empresas sejam por intermédio de pessoas singulares, só serão tidas em conta se as empresas em causa operarem dentro do



mesmo mercado relevante ou em mercados contíguos. Na Comunicação atrás indicada, pode verificar-se que a definição de mercado relevante deve ser efetuada quer em função do seu produto, quer em função da sua dimensão geográfica. Assim, os *mercados do produto* relevante são definidos da seguinte forma: “*um mercado de produto relevante compreende todos os produtos e/ou serviços considerados permutáveis ou substituíveis pelo consumidor devido às suas características, preços e utilização pretendida*” (Ponto 7 da Comunicação da Comissão 97/C 372/03). Os mercados geográficos relevantes são definidos da seguinte forma: “*o mercado geográfico relevante compreende a área em que as empresas em causa fornecem produtos ou serviços, em que as condições da concorrência são suficientemente homogêneas e que podem distinguir-se de áreas geográficas vizinhas devido ao facto, em especial, das condições da concorrência serem consideravelmente diferentes nessas áreas*”. De facto, este conceito é também recebido na sua totalidade no Anexo ao Decreto Lei 372/2007 no artigo 3º nº 3, onde é referido que “as empresas que mantenham uma relação como descrito por intermédio de uma pessoa singular ou de um grupo de pessoas singulares que atuem concertadamente são igualmente consideradas empresas associadas desde que as empresas exerçam as suas atividades, ou parte delas, no mesmo mercado ou em mercados contíguos. Entende-se por mercado contíguo o mercado de um produto ou serviço situado diretamente a montante ou a jusante do mercado relevante”.

Na Certificação de PME o conceito de mercado relevante surge apenas como necessário para a definição de empresas associadas, não parecendo relevar para a definição de empresas parceiras. Não é claro se, no caso de empresas parceiras, estas se devem considerar por operarem no mesmo mercado relevante ou contíguo, o que parece ser o intuito da Recomendação da Comissão.

Considerando o texto da Recomendação, as entidades farão prova da sua situação de PME a determinada data, para efeitos de acesso aos apoios comunitários. A situação é aferida e mediante a prova da sua determinação pontual. Caso a empresa consiga comprovar que reúne os requisitos de PME pode aceder ao apoio, sendo que, para o efeito, as entidades analisarão a prova efetuada e avaliarão a sua veracidade; sem prejuízo de, em determinadas situações, e para efeitos de simplificação administrativa, poderem ser admitidas declarações sob compromisso de honra das empresas sobre a sua qualidade de PME (2003/C 118/03). O procedimento nacional, ao ter como objetivo uma certificação contínua, que acompanhe o ciclo de vida da empresa, vem tornar o processo mais burocrático, complexo, moroso e arriscado para as empresas, tendo em conta que bastará a não renovação atempada, ou a falta de uma mera comunicação atempada de elementos, para que possa haver lugar à revogação ou caducidade da certificação.

O processo de certificação PME carece de um acompanhamento contínuo por parte da empresa, com cuidados significativos no que toca a qualquer tipo de alteração que surja, nomeadamente na vida dos seus proprietários/acionistas, tarefa aparentemente difícil de acompanhar de forma constante, sem falhas. Por outro lado, acresce a relação estabelecida com a entrega das declarações fiscais dentro de prazos. Ora, não consta na Recomendação Europeia qualquer intuito ou interesse neste relacionamento. Para poder aceder aos apoios, as empresas devem apenas ser capazes de demonstrar que reúnem os

requisitos da definição como PME. Em termos nacionais, e para acesso aos apoios pelos programas nacionais, verifica-se que, caso uma empresa, por qualquer motivo, se atrase na entrega das suas declarações fiscais, se verá impossibilitada de se certificar como PME, para efeitos nacionais. No entanto, caso pretenda concorrer a programas de apoios comunitários como o SUDOE, o HORIZONTE 2020, entre outros, poderá fazê-lo, pois não será prejudicada pelo atraso na entrega das declarações fiscais, caso seja capaz de comprovar que reúne os requisitos da definição de PME.

Por outro lado, parecem não estarem plasmados devidamente os efeitos da revogação da certificação. Considere-se uma empresa que durante o seu processo de certificação, a determinada data, se esquece por qualquer motivo, sem qualquer intenção ou interesse, de efetuar uma qualquer alteração ocorrida na empresa. Por esse motivo, e mesmo reunindo os requisitos da definição de PME, a empresa vê a sua certificação revogada, não sabendo as possíveis consequências em termos dos apoios até então recebidos. Uma questão toma relevância: a revogação da certificação por parte do IAPMEI prevalece sobre a definição Europeia de PME? Este procedimento não prejudicará as empresas nacionais em termos concorrenciais, quando comparados às empresas dos outros Estados-Membros da Comunidade, onde este tipo de procedimentos não se encontra previsto, e onde não existe um processo “contínuo” de certificação?

## Capítulo VI – Metodologia

---

Neste capítulo apresenta-se a metodologia utilizada, com a identificação das variáveis em estudo, a sua respetiva operacionalização, passando pela exposição da seleção da população e da amostra, e a definição do modelo utilizado para a recolha exploratória de dados, realização de entrevistas, elaboração do questionário, formato e terminologia das questões, pré-teste e método de recolha dos dados qualitativos e quantitativos.

A abordagem utilizada configura um estudo em duas fases, uma primeira qualitativa e uma segunda quantitativa. Existe uma ideia de que os paradigmas quantitativo e qualitativo se situam em polos opostos; contudo, esta noção é consequência da defesa de pressupostos distintos, mais do que da realidade objetiva dos mesmos (Newmen & Benz, 1998: 13; Johnson & Onwuegbuzie, 2004:14). Ainda que durante décadas parecesse quase obrigatório que os investigadores salientassem a sua preferência, exclusiva ou quase, por uma ou outra das metodologias (Anguera, 2004), esta oposição entre paradigmas levou à assunção de posições exclusivas de defesa purista, não raras vezes salientando a sua incompatibilidade (Johnson & Onwuegbuzie, 2004). Na verdade, é inegável que vastas vezes se quantifica mesmo no paradigma qualitativo e se reconstrói sentido no paradigma quantitativo, num plano de complementaridade (Gurtler & Huber, 2006). Tal como Glaser & Strauss (1967) identificaram, com a aplicação à *Grounded Theory*, ambas as formas de recolha e tratamento de dados como necessárias, não sendo o quantitativo um mero método de teste do qualitativo, sendo ambos usados de forma complementar, de verificação mútua e, mais importante, quando comparados, ambos produzem teoria. A posição nesta dissertação não é a defesa da tese qualitativa ou antítese quantitativa, mas sim a síntese da complementaridade de ambos.

As entrevistas foram efetuadas pela verificação da falta de informação acerca do tema de base, sendo uma fenomenologia que não se encontra devidamente estudada nem estruturada. A utilização de entrevistas assenta na consciência de que esta metodologia de recolha de dados permitiu uma compreensão mais profunda e rigorosa da problemática em análise, cujos resultados foram relevantes para a elaboração do questionário a utilizar na análise quantitativa. Para tratamento das entrevistas utilizou-se a técnica de análise de conteúdo usada para uma descrição objetiva e sistemática. Contudo, por muito objetiva que a intenção seja não se pode ignorar a subjetividade do processo. Não desencantados com as características dos estudos de caso qualitativos, mas conscientes da sua capacidade de coleta de dados de outra forma não atingíveis, apela-se à necessidade de um superior cuidado na interpretação dos resultados e no exercício da chegada às conclusões (Fontes da Costa & Trigo de Oliveira, 2018).

A recolha de dados foi realizada, quer na componente qualitativa, quer quantitativa, junto de dois grupos: i) técnicos com responsabilidade no preenchimento da ferramenta da certificação e ii) gestores de empresas sobre os quais recai a responsabilidade legal da veracidade de toda a informação constante na ferramenta de certificação. Foram selecionados estes dois públicos alvo, uma vez que ambos têm um papel fundamental e distinto no processo de certificação PME das empresas. Os técnicos procedem à recolha da informação necessária à certificação e instruem o processo, aferindo as características de cada empresa e carregando toda a informação na plataforma de certificação. Os gestores, por sua vez, apesar de terem um papel mais passivo, muitas vezes não além da mera prestação de alguma informação solicitada, é sobre quem recai toda a responsabilização decorrente da correta ou incorreta instrução do processo de certificação PME das suas empresas.

## 6.1 – Recolha de dados Qualitativos

O recurso a entrevistas semi-dirigidas e semi-estruturadas permitiu a criação de um modelo de análise da realidade do fenómeno de certificação de PME pelos atores relevantes no processo: gestores de empresas e técnicos. A entrevista é uma metodologia de colheita de dados útil, específica e cada vez mais utilizada em situações de exploração de fenómenos pouco estruturados. Realiza-se a coleta de dados favorável ao processo iterativo de construção teórica, partindo de um modelo apriorístico e desenvolvendo-o a partir das referências transmitidas pelos entrevistados. O objetivo da investigação é obter respostas, com as informações recolhidas e as questões de investigação, sendo que a realidade é sempre mais rica e mais matizada do que as ideias pré-elaboradas, pelo que poderemos ser levados ao encontro de dados inesperados e novas informações que não devem ser negligenciadas (Quivy & Campenhoudt, 1992). As entrevistas, com uma duração média de 25 minutos, foram integralmente gravadas e realizadas pela autora da presente dissertação. Definiram-se objetivos e tópicos de discussão que permitiram obter informações relevantes para a reavaliação teórico-conceitual, tendo por base as perceções dos atores. Todas as questões foram desenhadas com o intuito de permitir aos entrevistados falar genericamente dos temas propostos. O guião da entrevista (ver anexo I) foi criado tendo em consideração as seguintes premissas: permitir a caracterização do respondente e da empresa, obter a opinião dos respondentes sobre a importância das PME para a economia nacional e europeia e a relevância dos apoios públicos no desenvolvimento desta tipologia de empresas, saber o que pensam sobre a simplificação administrativa do Estado e sobre a profissionalização dos gestores nacionais de pequenas e média empresas, conhecer o que entendem por risco de gestão e quais as formas utilizadas para mitigar o mesmo, e ainda aferir o seu grau de conhecimento sobre a definição europeia de PME e sobre o processo de Certificação PME. Não se verificaram recusas de participação, nem recusas de resposta a qualquer questão concreta. Todas as entrevistas foram integralmente transcritas.

O método de amostragem foi não-probabilístico ou dirigido (Reis & Moreira, 1993). A dimensão amostral (5 entrevistas a gestores e 5 entrevistas a técnicos) utiliza uma lógica de *rule of the thumb*, baseada em práticas comuns, sustentadas num princípio de *more than three and less than ten*, uma vez

que surge por saturação na recolha de dados, tipificada na repetição de argumentos e linhas de pensamento pelos entrevistados. A análise de conteúdo foi operacionalizada com o recurso ao *software* MAXQDA<sup>®</sup>, versão 2018. A utilização de *Computer-Aided Qualitative Data Analysis Software* (CAQDAS) é uma ajuda fundamental, permitindo a sistematização e apoiando a decisão do investigador.

## 6.2 – Recolha de dados Quantitativos

Da análise das entrevistas resultou um conhecimento mais aprofundado e estruturado do fenómeno em estudo o que permitiu a elaboração de um questionário a aplicar a uma amostra mais alargada de gestores e técnicos.

Foi elaborado um pré teste durante o mês de março de 2018 aplicando o questionário a 10 inquiridos (5 por população pretendida), selecionados pelo perfil desejado. A aplicação do pré teste torna-se importante na medida em que permite avaliar o questionário antes de ser utilizado em maior escala, proporcionando a verificação de falhas que possam existir e a aplicação de medidas corretivas caso necessário. Além disso funciona como um preditor dos resultados (Marconi & Lakatos, 2007). O pré-teste validou a ausência de erros e a fácil perceção das questões pelos respondentes.

Para a construção do questionário optou-se pelo formato digital, tendo em conta fatores contingenciais como o tempo, a conveniência, os custos, a facilidade de armazenamento de dados e de proliferação, bem como o anonimato dos participantes (Mazzocchi, 2008). Neste sentido o mesmo foi elaborado através da plataforma *Google Forms* e divulgado via e-mail, nomeadamente a todas as empresas distinguidas como PME Excelência 2017, pelo IAPMEI. Dos mais de 2500 questionários distribuídos foram apenas obtidas 102 respostas (51 de cada), o que representa uma percentagem de resposta abaixo dos 5%.

A sensibilidade do tema conjugada com outros fatores como a dificuldade de direcionamento dos inquéritos aos respondentes, a concentração massiva de questionários que chegam à caixa de e-mail das empresas e mesmo o intervalo de tempo dado aos respondentes (entre abril e maio de 2018), em pleno período de encerramento de contas, dificultaram inevitavelmente a obtenção de respostas, que só foram possíveis através de pedidos diretos e muita insistência.

### 6.2.1 – Operacionalização das variáveis

A definição operacional das variáveis diz respeito à escala que as permite medir, sendo cada uma delas apresentada de seguida.

#### a) Construção dos Índices de Literacia e Risco na Certificação

Os conceitos de Literacia e Risco foram identificados na revisão da literatura como sendo relevantes em qualquer processo de certificação de PME. A inexistência de uma escala de medição de Literacia de Certificação obrigou à sua construção de raiz.

#### a.1) Seleção dos Itens

A seleção dos itens para o Índice de Literacia e Risco na Certificação foi iniciada com a pesquisa bibliográfica nas fontes jurídicas e técnicas, criando um enquadramento apriorístico sobre a definição das dimensões associadas aos conceitos. Deste processo surgem três áreas para a Literacia: i) a definição europeia de PME, que enquadra o fenómeno, ii) os apoios públicos, associados à política europeia e nacional que valorizam e suportam as PME's; e iii) a certificação de PME's, associada ao reconhecimento do estatuto. Para o risco de certificação identificam-se, igualmente, três áreas para o Risco na Certificação: i) controlo do risco, ii) risco financeiro e iii) risco reputacional (para além de duas outras áreas, a tolerância ao risco e a perceção de risco através de escalas já validadas na literatura).

Na fase qualitativa do trabalho, com a realização das entrevistas, foi utilizado o quadro de base, procurando-se, na perspetiva dos atores (gestores e técnicos), recolher informações relevantes para a construção de uma ferramenta quantitativa adaptada à fenomenologia estudada.

#### a.2) Validação dos Itens

No seguimento da pesquisa de todos os fatores relacionados com o tema da Certificação das PME, transformando-os em indicadores de questionário, procedeu-se à sua validação:

i) a validade de conteúdo ou validade lógica (Lawshe, 1975) é garantida pela consideração de todos os aspetos relevantes para o fenómeno (definição, apoio e certificação);

ii) a validade facial (Holden, 2010) foi verificada pela realização de um pré-teste, fazendo uso das condições necessárias às boas práticas de pesquisa, nomeadamente utilizando o mesmo método de aplicação futura do questionário e junto da mesma população.

iii) a unidimensionalidade das escalas foi comprovada no caso do Risco na Certificação;

A validação psicométrica comum não deverá ser aplicada ao Índice de Literacia nem ao Risco na Certificação de PME's criados, uma vez que as suas estruturas resultam da combinação de indicadores que no conjunto formam as variáveis compósitas. Esta é composta de indicadores independentes, mas de alguma forma correlacionados (Bollen & Lennox, 1991).

### a.3) Construção do Índice de Literacia de Certificação PME

Com o objetivo de poder aferir da literacia dos inquiridos acerca dos temas em estudo, e considerando que não existe nenhum instrumento de medida disponível na literatura, foi proposta a criação de um índice de literacia, com duas grandes dimensões, a literacia subjetiva e a literacia objetiva. A primeira relacionada com as perceções sobre o conhecimento (o que o respondente julga saber) e a segunda relacionada com os conhecimentos concretos dos inquiridos sobre os temas em análise (avaliada com perguntas de resposta objetiva).

Estas duas grandes dimensões foram ainda divididas em subdimensões. No caso dos gestores, foram consideradas como subdimensões: a definição europeia de pequena e média empresa, os apoios públicos e a certificação PME. Já no caso dos técnicos, e porque a subdimensão dos apoios públicos perde relevância, por se tratar de um tema mais direcionado à gestão, não foi neste perfil considerada.

Para a definição da Literacia em Certificação PME é, assim, necessário o conhecimento da definição europeia de PME, saber os objetivos e os critérios considerados na mesma. Estando a certificação diretamente relacionada com o acesso, por parte das empresas, aos apoios públicos, nacionais e europeus, importa aferir do grau de conhecimento dos mesmos por parte dos gestores. Relativamente ao processo de certificação propriamente dito, interessa saber identificar a entidade certificadora, os critérios a cumprir para a correta certificação e as consequências da perda da mesma. Esquematizam-se abaixo, as diferentes dimensões e subdimensões da literacia consideradas:

Tabela 4 - Dimensões e Subdimensões da Literacia

Literacia		
	Dimensão	Subdimensão
Gestores	Subjetiva	A definição de PME
		Os apoios públicos
		A certificação PME
	Objetiva	A definição de PME
		Os apoios públicos
		A certificação PME
Técnicos	Subjetiva	A definição de PME
		A certificação PME
	Objetiva	A definição de PME
		A certificação PME

Apresentam-se de seguida os indicadores utilizados para a aferição da literacia em cada uma das dimensões e subdimensões consideradas.

#### a.3.1) Perfil – Gestores

##### a.3.1.1) Dimensão Subjetiva

No caso dos gestores e no que refere à dimensão subjetiva, foram considerados os seguintes indicadores.

Tabela 5 - Indicadores da Literacia Subjetiva - a definição de PME - Gestores

<b>A definição europeia de PME</b>
1. Conheço a definição europeia de PME
2. A definição de PME está atualmente em análise pela Comissão Europeia.
3. Sei qual o principal objetivo da definição.
4. Considero os critérios da definição adequados ao atual contexto económico empresarial.

As opções de resposta consideradas foram: “Sim”, “Não” ou “Não sei”. Sendo que nos primeiros três indicadores a resposta “Sim” equivale a (1) ponto e as respostas “Não” e “Não sei” a (-1) ponto. No caso do último indicador desta subdimensão, a resposta “Não” equivale a (1) ponto e as respostas “Sim” e “Não sei” a (-1) ponto.

A escala desta subdimensão poderá, assim, variar entre o mínimo de (-4) e o máximo de (4), em que o valor mínimo corresponde a total iliteracia subjetiva e o valor máximo a total literacia objetiva.

Tabela 6 - Indicadores da Literacia Subjetiva – os Apoios Públicos - Gestores

<b>Os apoios públicos</b>
9. Conheço as políticas publicas nacionais de apoio às PMEs.
10. Conheço as políticas publicas europeias de apoio às PMEs.

As opções de resposta consideradas foram: “Sim”, “Não” ou “Não sei”. Sendo que a resposta “Sim” equivale a (1) ponto e as respostas “Não” e “Não sei” a (-1) ponto.

A escala desta subdimensão poderá, assim, variar entre o mínimo de (-2) e o máximo de (2), em que o valor mínimo corresponde a total iliteracia subjetiva e o valor máximo a total literacia subjetiva.

Tabela 7 - Indicadores da Literacia Subjetiva – a Certificação PME - Gestores

<b>A Certificação PME</b>
17. Sei qual a entidade responsável pela Certificação PME em Portugal.
18. Conheço a ferramenta de Certificação PME.
19. Sei para que serve a Certificação PME.
22. Conheço as consequências da revogação da Certificação PME.

As opções de resposta consideradas foram: “Sim”, “Não” ou “Não sei”. Sendo que a resposta “Sim” equivale a (1) ponto e as respostas “Não” e “Não sei” a (-1) ponto.

A escala desta subdimensão poderá, assim, variar entre o mínimo de (-4) e o máximo de (4), em que o valor mínimo corresponde a total iliteracia subjetiva e o valor máximo a total literacia objetiva.

#### *a.3.1.2) Dimensão Objetiva*

No caso dos gestores e no que refere à dimensão objetiva, foram considerados os seguintes indicadores.



Tabela 8 - Indicadores da Literacia Objetiva – a definição de PME - Gestores

<b>A definição europeia de PME</b>
5. O conceito de mercado relevante ou mercado contíguo é considerado na definição de PME.
6. Qual o principal objetivo da definição europeia de PME.
7. Pela definição europeia de PME, uma pequena empresa pode ter até:
8. Os critérios considerados para a definição europeia de PME são:

As opções de resposta consideradas para o primeiro indicador foram: “Sim”, “Não” ou “Não sei”. Sendo que a resposta “Sim” equivale a (1) ponto e as respostas “Não” e “Não sei” a (-1) ponto.

O segundo indicador apresentava três opções de resposta, a primeira “fins meramente estatísticos” que equivale a (-1) ponto; a segunda “melhor direcionamento das políticas publicas de apoio às PMEs”, e a terceira “nenhuma das anteriores” equivalendo também a (-1) ponto.

A escala desta subdimensão poderá, assim, variar entre o mínimo de (-4) e o máximo de (4), em que o valor mínimo corresponde a total iliteracia subjetiva e o valor máximo a total literacia objetiva.

Tabela 9 - Indicadores da Literacia Objetiva – os apoios públicos - Gestores

<b>Os apoios públicos.</b>
13. Identifique qual o programa nacional de apoios às pequenas empresas.
14. O certificado PME é requisito obrigatório para o recurso aos apoios públicos, no âmbito do programa nacional de apoio às PMEs.
15. Para recurso a apoios públicos à contratação, via estágios profissionais pelo IEFP, é necessário possuir Certificado PME.
16. É necessário o certificado PME para beneficiar da taxa reduzida de IRC.

Para o primeiro indicador foram apresentadas quatro opções de resposta: “QREN”, “Portugal 2020”, “RFAI” e “nenhum dos anteriores”. A segunda opção equivale a (1) ponto, sendo que qualquer das restantes equivale a (-1) ponto.

A escala desta subdimensão poderá, assim, variar entre o mínimo de (-4) e o máximo de (4), em que o valor mínimo corresponde a total iliteracia subjetiva e o valor máximo a total literacia objetiva.

Tabela 10 - Indicadores da Literacia Objetiva – a Certificação PME - Gestores

<b>A Certificação PME</b>
20. Um trabalhador em regime de trabalho temporário (cedido por outra empresa) deve ser considerado para o cálculo do número de trabalhadores da empresa a certificar.
21. As minhas participações sociais noutras empresas são relevantes para o processo da empresa a certificar.
23. A revogação da certificação pode implicar devolução de incentivos.
24. A Certificação PME é efetuada no site.

Para os primeiros três indicadores foram dadas como opções de resposta “Sim”, “Não” e “Não sei”, sendo que no primeiro indicador a resposta “Não” equivale a (1) ponto e as respostas “Sim” e “Não sei” a (-1) ponto. No segundo e terceiro indicador a resposta “Sim” equivale a (1) ponto e as respostas “Não” e “Não sei” equivalem a (-1) ponto.

Para o último indicador foram apresentadas quatro opções de resposta: “do INPI”, “do portal da empresa”, “do IAPMEI” e “nenhum dos anteriores”. A primeira, segunda e quarta opção apresentada equivalem a (-1) ponto, sendo que a terceira opção equivale a (1) ponto.

Depois de agrupadas as subdimensões acima indicadas, poderemos aferir os níveis de literacia de cada uma das dimensões sugeridas – a dimensão subjetiva e a dimensão objetiva da literacia dos gestores. Assim, a literacia subjetiva dos gestores variará entre o valor mínimo de (-10) pontos e o valor máximo de (10) pontos, equivalendo o primeiro a total iliteracia subjetiva e o segundo a total literacia subjetiva. O mesmo acontecerá relativamente a literacia objetiva, sendo que esta poderá variar entre o valor mínimo de (-12) pontos e o valor máximo de (12) pontos, equivalendo o primeiro a total iliteracia objetiva e o segundo a total literacia objetiva.

### a.3.2) Perfil – Técnicos

#### a.3.2.1) Dimensão Subjetiva

No caso dos técnicos e no que refere à dimensão subjetiva, foram considerados os seguintes indicadores.

Tabela 11 - Indicadores da Literacia Subjetiva – a definição de PME - Técnicos

<b>A definição europeia de PME</b>
1. Conheço a definição de PME.
2. A definição de PME está atualmente em análise pela Comissão Europeia.
3. Sei qual o principal objetivo da definição.
4. Considero os critérios da definição adequados ao atual contexto económico empresarial.

As opções de resposta consideradas foram: “Sim”, “Não” ou “Não sei”. Sendo que nos primeiros três indicadores a resposta “Sim” equivale a (1) ponto e as respostas “Não” e “Não sei” a (-1) ponto. No caso do último indicador desta subdimensão, a resposta “Não” equivale a (1) ponto e as respostas “Sim” e “Não sei” a (-1) ponto.

A escala desta subdimensão poderá, assim, variar entre o mínimo de (-4) e o máximo de (4), em que o valor mínimo corresponde a total iliteracia subjetiva e o valor máximo a total literacia objetiva.

Tabela 12 - Indicadores da Literacia Subjetiva – a Certificação PME - Técnicos

<b>A Certificação PME</b>
10. Sei que a Certificação PME surge no âmbito do Programa SIMPLEX.
11. A responsabilidade do processo de Certificação PME é, sempre e na sua totalidade, de quem preenche o formulário.
12. Conheço as consequências da revogação da Certificação PME.
13. A revogação da Certificação pode implicar devolução de incentivos.

As opções de resposta consideradas foram: “Sim”, “Não” ou “Não sei”. Sendo que no primeiro, terceiro e quarto indicadores a resposta “Sim” equivale a (1) ponto e as respostas “Não” e “Não sei” a (-1) ponto.

No caso do segundo indicador desta subdimensão, a resposta “Não” equivale a (1) ponto e as respostas “Sim” e “Não sei” a (-1) ponto.

A escala desta subdimensão poderá, assim, variar entre o mínimo de (-4) e o máximo de (4), em que o valor mínimo corresponde a total iliteracia subjetiva e o valor máximo a total literacia objetiva.

#### *a.3.2.2) Dimensão objetiva*

No caso dos técnicos e no que refere à dimensão objetiva, foram considerados os seguintes indicadores.

Tabela 13 - Indicadores da Literacia Objetiva – a definição de PME - Técnicos

<b>A definição europeia de PME</b>
5. O conceito de mercado relevante ou mercado contíguo é considerado na definição de PME.
6. Qual o principal objetivo da definição europeia de PME.
7. Pela definição europeia de PME, uma pequena empresa pode ter até:
8. Os critérios considerados para a definição europeia de PME são:

As opções de resposta consideradas para o primeiro indicador foram: “Sim”, “Não” ou “Não sei”. Sendo que a resposta “Sim” equivale a (1) ponto e as respostas “Não” e “Não sei” a (-1) ponto.

O segundo indicador apresentava três opções de resposta, a primeira “fins meramente estatísticos” que equivale a (-1) ponto; a segunda “melhor direcionamento das políticas publicas de apoio às PMEs”, e a terceira “nenhuma das anteriores” equivalendo também a (-1) ponto.

A escala desta subdimensão poderá, assim, variar entre o mínimo de (-4) e o máximo de (4), em que o valor mínimo corresponde a total iliteracia subjetiva e o valor máximo a total literacia objetiva.

Tabela 14 - Indicadores da Literacia Objetiva – a Certificação PME - Técnicos

<b>A Certificação PME</b>
14. As participações sociais detidas pelos acionistas/sócios das empresas são relevantes para o processo de certificação.
15. Sempre que um pai goze a licença parental mínima obrigatória, este facto deve ser considerado no cálculo dos trabalhadores.
16. Baixas médicas prolongadas deveram ser descontadas no cálculo dos trabalhadores.
17. Por entidade, quantas vezes recorre à ferramenta de certificação anualmente.

As opções de resposta consideradas para os primeiros três indicadores foram: “Sim”, “Não” ou “Não sei”. Sendo que para o primeiro e o segundo a resposta “Sim” equivale a (1) ponto e as respostas “Não” e “Não sei” a (-1) ponto, e no terceiro indicador a resposta “Não” equivale a (1) ponto e as respostas “Sim” e “Não sei” a (-1) ponto.

Para o quarto indicador foram dadas quatro opções respostas: “no momento da renovação”, “no momento da renovação e sempre que se verificarem alterações relevantes”, “todos os meses” e “nenhuma das anteriores”. A segunda opção de resposta equivale a (1) ponto, e qualquer uma das restantes opções de resposta a (-1) ponto. A escala desta subdimensão poderá, assim, variar entre o mínimo de (-4) e o

máximo de (4), em que o valor mínimo corresponde a total iliteracia subjetiva e o valor máximo a total literacia objetiva.

Depois de agrupadas as subdimensões acima indicadas, poderemos aferir os níveis de literacia de cada uma das dimensões sugeridas – a dimensão subjetiva e a dimensão objetiva da literacia dos técnicos. Assim, a literacia subjetiva dos técnicos variará entre o valor mínimo de (-8) pontos e o valor máximo de (8) pontos, equivalendo o primeiro a total iliteracia subjetiva e o segundo a total literacia subjetiva. O mesmo acontecerá relativamente a literacia objetiva, sendo que esta poderá variar entre o valor mínimo de (-8) pontos e o valor máximo de (8) pontos, equivalendo o primeiro a total iliteracia objetiva e o segundo a total literacia objetiva.

#### a.4) Construção do Índice do Risco de Certificação PME

##### a.4.1) Perfil – Gestores

A análise da percepção e tolerância ao risco foi feita usando escalas validadas na literatura, como indicado de seguida. Para as componentes de controlo do risco, risco financeiro e reputacional vindas da análise das entrevistas foram criadas escalas específicas.

Tabela 15 - Indicadores do Risco - Gestores

<b>Controlo de risco</b>
36. O facto de não sentirem uma grande exigência no controlo dos processos de certificação PME leva os empresários a aligeirarem o seu preenchimento.
37. Sinto-me plenamente capaz, de eu próprio, preencher e completar o processo de certificação PME da minha empresa.
38. Em caso de deteção de falhas por parte da entidade certificadora, nos prazos de comunicação de alterações na estrutura da empresa, ser-me-á dada, sempre, oportunidade de correção sem prejuízo da certificação.
39. Não existe o risco de deteção de falhas no processo de certificação PME da minha empresa.
<b>Risco Financeiro</b>
41. Caso não tenha a minha empresa certificada como PME, a todo o tempo, sinto-me penalizado por não recorrer a apoios públicos.
42. Existe o risco de me poderem exigir a devolução de incentivos já recebidos, por revogação da certificação PME da minha empresa.
<b>Risco Reputacional</b>
43. Uma revogação por falsas declarações ou por falta de comunicação de alterações pode impactar na reputação da minha empresa.
44. Uma revogação por falsas declarações ou por falta de comunicação de alterações pode impactar na minha própria reputação.

A avaliação da dimensão da percepção de risco foi efetuada através da “*Multidimensional scale of entrepreneurial risk perception*”, uma escala multidimensional que mede a avaliação do risco como oportunidade e risco como ameaça (S. D. Barbosa, Kickul, & Liao-Troth, 2007). O risco como oportunidade é focado no arranque das empresas como uma oportunidade e uma ação positiva, enquanto que o risco como ameaça se concentra no arranque da empresa como uma ameaça e uma ação negativa (com um alto nível de risco e incerteza) (Nabi & Liñán, 2013).

A escala de Tolerância ao Risco foi criada pela edição da escala de Covin & Slevin (1986, 1989a, 1991). A escala inclui 4 itens, com uma estrutura Likert de 5 pontos.

Tabela 16 - Escala de Tolerância ao Risco - Gestores

<b>Tolerância ao Risco</b>	<b>Tolerância ao Risco Editada</b>
Eu receio investir as minhas poupanças no meu próprio negócio e, em caso de insucesso, poder vir perdê-lo	Eu receio investir em novos projetos com recurso a apoios públicos e em caso de insucesso ter de proceder à devolução dos mesmos.
A incerteza de uma remuneração fixa impede-me de criar o meu próprio negócio	A incerteza da elegibilidade e do sucesso dos projetos impede-me de recorrer a apoios públicos.
Eu receio trabalhar por conta própria porque considero que seja um emprego instável	Eu receio recorrer a apoios públicos por considerar ser um meio de financiamento incerto/instável.
Eu tenho medo de não ser capaz de gerir uma organização e entrar em falência	Eu tenho medo da deteção de falhas no meu processo de certificação PME.

A perceção de risco é avaliada através da *Multidimensional Scale of Entrepreneurial Risk Perception* (S.D. Barbosa et al., 2007).

Tabela 17 - Escala de Perceção do Risco - Gestores

<b>Perceção do Risco</b>	<b>Perceção do Risco Editada</b>
Iniciar um novo negócio é muito arriscado	Iniciar um novo investimento é muito arriscado
Eu vejo a possibilidade de iniciar um negócio como uma potencial oportunidade a seguir	Eu não vejo os apoios públicos como uma potencial oportunidade a seguir
A probabilidade de um novo negócio correr mal é muito alta	A probabilidade de um novo projeto/negócio correr mal é muito alta
Se eu não começar meu próprio negócio, posso estar a perder uma grande oportunidade	Se eu não aproveitar os apoios públicos existentes posso estar a perder oportunidades
Há uma grande incerteza em prever o quão bem um negócio vai correr	Há uma grande incerteza em prever o quão bem um novo negócio/projeto vai correr

A dimensão de *risk taking* vai ser medida utilizando a escala de 4 itens da propensão empreendedora que foi adaptada de Covin & Slevin (1986, 1989a, 1991), com algumas alterações feitas por Barbosa (2015).

As restantes três dimensões: controlo de risco, risco financeiro e risco reputacional foram criadas no âmbito desta análise, não se tratando por isso de escalas pré-validadas na literatura. Os indicadores utilizados resultam da análise qualitativa efetuada, através das entrevistas realizadas. A resposta aos itens é dada numa escala de Likert de cinco posições: 1 – Discordo totalmente; 2 – Discordo; 3 – Nem concordo nem discordo; 4 - Concordo; 5 – Concordo totalmente.

#### a.4.2) Perfil – Técnicos

A análise da percepção e tolerância ao risco foi feita usando escalas validadas na literatura, como indicado abaixo no texto. Para as componentes de controlo do risco, risco financeiro e reputacional vindas da análise das entrevistas foram criadas escalas específicas.

Tabela 18 - Indicadores do Risco - Técnicos

<b>Controlo de Risco</b>
29. A entidade certificadora deveria exercer um maior controlo sobre os processos de certificação PME.
30. O facto de não sentirem uma grande exigência no controlo dos processos de certificação PME leva os empresários a aligeirarem o seu preenchimento.
31. Não me sinto plenamente capaz de preencher e completar o processo de certificação PME de qualquer empresa.
32. Sinto uma grande incerteza, na total correção, nos processos de Certificação PME, pela exigência de constante atualização da informação.
33. Os empresários não estão sensibilizados para a importância da prestação total das informações necessárias ao processo de Certificação PME.
34. Receio que os meus processos de certificação PME sejam auditados e sejam detetadas falhas no cumprimento dos prazos de comunicação que possam vir a dar lugar à revogação das certificações.
35. Em caso de deteção de falhas, por parte da entidade certificadora, nos prazos de comunicação de alterações na estrutura das empresas, ser-me-á, sempre, dada oportunidade de correção sem prejuízo da certificação.
36. Existe o risco de deteção de falhas nos processos de certificação PME das empresas.
<b>Risco Financeiro</b>
38. Existe o risco de me poderem exigir responsabilidades numa possível devolução de incentivos, por revogação da certificação PME de uma empresa da qual tratei do processo.
39. Caso as empresas não tenham a certificação PME válida a todo o tempo, são penalizadas por não poderem recorrer a apoios públicos.
<b>Risco Reputacional</b>
40. Uma revogação por falsas declarações ou por falta de comunicação de alterações pode impactar na reputação das empresas.
41. Uma revogação por falsas declarações ou por falta de comunicação de alterações pode impactar na minha própria reputação.
42. Posso ser acusado de falsas declarações no processo de certificação.

A avaliação da dimensão da percepção de risco foi efetuada através da “*Multidimensional scale of entrepreneurial risk perception*”, uma escala multidimensional que mede a avaliação do risco como oportunidade e risco como ameaça (S. D. Barbosa, Kickul, & Liao-Troth, 2007). O risco como oportunidade é focado no arranque das empresas como uma oportunidade e uma ação positiva, enquanto que o risco como ameaça se concentra no arranque da empresa como uma ameaça e uma ação negativa (com um alto nível de risco e incerteza) (Nabi & Liñán, 2013).

Tabela 19 - Escala de Percepção do risco - Técnicos

Percepção do Risco	Percepção do Risco Editada
Iniciar um novo negócio é muito arriscado	Iniciar um novo investimento é muito arriscado
Eu vejo a possibilidade de iniciar um negócio como uma potencial oportunidade a seguir	Eu não vejo os apoios públicos como uma potencial oportunidade a seguir
A probabilidade de um novo negócio correr mal é muito alta	A probabilidade de um novo projeto/negócio correr mal é muito alta
Se eu não começar meu próprio negócio, posso estar a perder uma grande oportunidade	Se os empresários não aproveitarem os apoios públicos existentes podem estar a perder oportunidades
Há uma grande incerteza em prever o quão bem um negócio vai correr	Há uma grande incerteza em prever o quão bem um novo negócio/projeto vai correr
Em geral, vejo a opção de iniciar um negócio como algo positivo	Em geral, não vejo a opção de iniciar um negócio/investimento como algo positivo
O risco global de um novo negócio é alto	O risco geral de um novo investimento é alto

A dimensão de *risk taking* vai ser medida utilizando a escala de 4 itens da propensão empreendedora que foi adaptada de Covin & Slevin (1986, 1989a, 1991), com algumas alterações feitas por Barbosa (2015).

Tabela 20 - Escala de Tolerância ao risco - Técnicos

Tolerância ao Risco	Tolerância ao Risco Editada
Eu receio investir as minhas poupanças no meu próprio negócio e, em caso de insucesso, poder vir perdê-lo	Eu receio preencher os processos de Certificação PME, pela dificuldade em controlar a veracidade e totalidade da informação necessária.
A incerteza de uma remuneração fixa impede-me de criar o meu próprio negócio	A incerteza da informação dada acerca das participações sociais dos sócios/acionistas, leva-me a duvidar da correção dos processos de Certificação PME.
Eu receio trabalhar por conta própria porque considero que seja um emprego instável	Eu receio o facto de as empresas recorrerem a apoios públicos por considerar ser um meio de financiamento incerto/instável.
Eu tenho medo de não ser capaz de gerir uma organização e entrar em falência	Eu tenho medo da deteção de falhas no meu processo de certificação PME.

As restantes três dimensões: controlo de risco, risco financeiro e risco reputacional foram criadas no âmbito desta análise, não se tratando por isso de escalas pré-validadas na literatura. Os indicadores utilizados resultam da análise qualitativa efetuada, através das entrevistas realizadas. A resposta aos itens é dada numa escala de Likert de cinco posições: 1 – Discordo totalmente; 2 – Discordo; 3 – Nem concordo nem discordo; 4 - Concordo; 5 – Concordo totalmente.

#### b) Caracterização de gestores e técnicos

De modo a aferir qual a situação dos respondentes perante os apoios públicos e a sua posição perante a Certificação PME, bem como avaliar as suas opiniões sobre o risco de gestão e a simplificação

administrativa do Estado, foram colocadas algumas questões como se pode verificar no questionário em anexo (ver anexo II).



## Capítulo VII – Resultados

---

Serão analisados os resultados qualitativos quer dos gestores, quer dos técnicos, seguidos da análise quantitativa dos dados de uns e outros.

### 7.1 – Resultados Qualitativos

Na tabela seguinte encontram-se algumas notas sobre o volume de informação analisada:

Tabela 21 - Indicadores do trabalho qualitativo

<b>Número de entrevistas</b>	10
<b>Horas gravadas</b>	≈ 6
<b>Horas de transcrição</b>	42
<b>Volume de transcrição (páginas)</b>	71
<b>Número de segmentos codificados</b>	300

#### 7.1.1 – Dados Qualitativos - Gestores

Foram efetuadas cinco entrevistas a gestores de empresas com características distintas, de modo a serem obtidas diferentes perspetivas da problemática em análise.

Tabela 22 - Indicadores do trabalho qualitativo

<b>Entrevista</b>	<b>Setor</b>	<b>Sexo</b>	<b>Idade</b>	<b>Nível Habilitações</b>	<b>Experiência profissional</b>
1	Seguros	Masculino	47	Licenciatura	15 anos
2	Terraplanagem	Feminino	49	3º Ciclo do Ensino Básico	12 anos
3	Cosméticos	Masculino	36	Licenciatura	10 anos
4	Alojamento local	Feminino	38	Doutoramento	3 anos
5	Agro-alimentar	Masculino	50	Ensino Secundário	30 anos

Foram selecionados gestores de diversos setores de atividade, com experiência em gestão empresarial entre 3 a 30 anos, com diferentes níveis de habilitações académicas.

Na tabela seguinte encontra-se a lista/árvore de códigos utilizada na análise de conteúdo juntamente com os valores absolutos dos segmentos codificados em cada um dos respetivos códigos e o número de documentos (entrevistas) onde estes se encontram presentes.

Tabela 23 - Entrevistas – Gestores – Lista de códigos

Lista de Códigos	Segmentos codificados	Documentos
Lista de Códigos	138	5
Caracterização do Gestor e da Empresa	0	0
Tempo de experiência profissional	2	2
Participação social na empresa	3	3
Participação noutras empresas/atuação no mesmo mercado relevante	1	1
Caracterização da empresa	0	0
Setor de atividade	5	5
Ano de constituição	5	5
Número de efetivos	5	5
Volume de negócios	5	5
Balança total	4	4
Participação noutras empresas/atuação mesmo mercado relevante	4	4
As PME na economia nacional e europeia	0	0
a sua importância	5	5
As políticas públicas nacionais e europeias	5	5
O recurso aos apoios públicos	5	5
A profissionalização dos gestores nacionais	0	0
Competências necessárias/obtenção em formação de base	6	5
Opinião sobre o nível de profissionalização	5	5
O Risco de gestão	0	0
Como o acautela na empresa	6	5
Conhecimento sobre as formas de o acautelar	5	5
As consequências	5	4
Conhecimento do conceito	6	5
A definição de PME	0	0
Adequação e atualização	1	1
Conhecimento dos critérios	1	1
Conhecimento do conceito	4	4
A Certificação PME	0	0
Conhecimento sobre a Entidade certificadora	4	4
Conhecimento	4	4
Devolução de incentivos e prazos	4	3
Efeitos retroativos da revogação da certificação	4	4
Consequências da falta de informação ou falsas declarações	5	4
Consideração das participações individuais	1	1
Validação da informação antes da submissão	3	3
Adequação do processo em vigor	6	4
Responsável pela Certificação	6	5
Estatuto da empresa	5	5
A Simplificação Administrativa do Estado	0	0
Responsabilização decorrente	4	3
Opinião (vantagens/desvantagens)	4	4

Analisaram-se apenas os códigos e os segmentos codificados que relevam para a análise dos conceitos trabalhados.

### **As PME's na economia nacional e europeia – a sua importância**

Quando questionados sobre a importância das PME's para a economia nacional e europeia, as respostas são unânimes, sendo que todos os respondentes as consideram de extrema relevância, nomeadamente para a economia nacional.

#### **Entrevista: 1**

...são geradoras por um lado de emprego, são as maiores empregadoras em termos nacionais, são as empresas mais resilientes naquilo que são as resistências às crises, aos ciclos económicos e por outro lado em termos de contributo para o PIB, quer para as exportações, são as maiores contribuidoras líquidas...

#### **Entrevista: 3**

... o tecido empresarial é constituído maioritariamente por pequenas e médias empresas naturalmente, e são essas que muitas vezes tem mais facilidade de aparecer, criar emprego, muitas vezes desaparecer também infelizmente...

### **As políticas públicas nacionais e europeias**

Os entrevistados consideram não ter o conhecimento suficiente nesta matéria e não se sentirem devidamente informados sobre os apoios públicos existentes.

#### **Entrevista: 2**

...gostaria de estar mais informada...

#### **Entrevista: 5**

Considero ter algum conhecimento, mas reconheço que abaixo do desejável.

### **A profissionalização dos gestores nacionais/Competências necessárias/obtenção em formação de base**

Todos os entrevistados consideram importante as obtenções de competências académicas; no entanto, consideram-nas insuficientes para os desafios da gestão.

#### **Entrevista: 1**

Hoje em dia estou mais preocupado com as *soft-skills* do que com as *hard-skills*.

#### **Entrevista: 4**

A licenciatura dá as ferramentas, mas não as competências.

### **A profissionalização dos gestores nacionais/Opinião sobre o nível de profissionalização**

De forma global os entrevistados consideram que o nível de profissionalização dos gestores em Portugal tem vindo a evoluir, mas ainda se pode classificar como baixo. Um dos entrevistados acrescenta que se

começa a procurar separar a função de gestão da posição acionista o que conseqüentemente leva a uma maior profissionalização dos gestores nacionais.

**Entrevista: 3**

Tem vindo a melhorar, mas continua fraco.

**Entrevista: 1**

Hoje em dia notámos que pela chegada de novas gerações com muito mais formação às empresas, com capacidade de procurar de alguma forma separar aquilo que é a gestão daquilo que é a posição acionista, que começa a haver uma maior sofisticação da gestão e começa a haver uma maior profissionalização.

### **O Risco de gestão/Como acautela na empresa**

Três entrevistados não acautelam o risco de gestão nas empresas e desconhece forma de o fazer. No entanto, dois dos entrevistados referem conhecer o seguro de responsabilidade civil D&O, sendo que um deles tem apólice contratada.

**Entrevista: 2**

Não conheço forma.

**Entrevista: 5**

Não acautelo esse risco.

**Entrevista: 1**

Tenho uma apólice.

### **O Risco de gestão/Conhecimento do conceito**

De forma geral os entrevistados consideram conhecer o conceito de risco de gestão, mas não apresentam uma definição para o mesmo. Um dos entrevistados considera que em Portugal ainda há um grande desconhecimento sobre as reais responsabilidades de um gestor e dos riscos que a atividade de gestão pode acarretar.

**Entrevista: 1**

...há um grande desconhecimento em Portugal sobre as reais responsabilidades que existem e depois há aí uma questão que é a confusão entre acionista e gestor em que muitas vezes é o próprio acionista que diz que não necessita da cobertura porque a empresa e ele se confundem de alguma forma. ...tomar decisões é tomar risco e, portanto, todos os dias nós tomamos um conjunto de decisões e um conjunto de riscos que podem vir ou não a trazer-nos responsabilidades futuras que nós não conseguimos antecipar hoje, e não existe essa perceção no empresariado português...

### **A definição de PME/Adequação e atualização; Conhecimento dos Critérios; Conhecimento do Conceito**

Os entrevistados admitem não ter um conhecimento objetivo da definição de PME e dos seus critérios, mas os que consideram ter uma ideia do conceito, consideram a definição desatualizada.

**Entrevista: 5**

Desatualizada para a realidade de muitos países europeus, incluindo Portugal.

**Entrevista: 3**

...acho que neste momento pode não fazer muito sentido, porque a questão do peso dos recursos humanos em função do grau de tecnologia que existe hoje em dia, ou seja, uma empresa que tem 250 trabalhadores e que é considerada uma média empresa, ou que tenha 200 trabalhadores, pode neste momento ser uma grande empresa em termos de impacto na economia.... Principalmente na questão do número de trabalhadores penso que não deve ser tão linear, tão taxativo esse enquadramento.

### **A Certificação PME/Conhecimento sobre a entidade certificadora**

Dois entrevistados referem conhecer a entidade certificadora e conseguem identificar o IAPMEI como tal, outros não dizem não conhecer apresentando até alguma confusão entre diferentes instituições.

**Entrevista: 3**

Faço através do portal da empresa, mas depois não sei quem faz se é o instituto nacional de proteção intelectual, não tenho a certeza.

### **A Certificação PME/Devolução de incentivos e prazos; Efeitos reactivos da revogação da certificação**

Quando questionados sobre a possibilidade de terem de ser devolvidos incentivos por motivos relacionados com a certificação PME e quais os prazos em que a devolução pode ser exigida, nenhum dos respondentes considera ter conhecimentos claros sobre o assunto. Alguns admitem a possibilidade de se terem de devolver incentivos, mas sem quaisquer certezas nas respostas. Os efeitos da retroatividade da revogação da certificação são desconhecidos por todos os respondentes.

### **A Certificação PME/Consequências da falta de informação ou falsas declarações**

Para além da perda do certificado de PME, não são identificadas outras consequências pelos entrevistados. No entanto, um deles refere que as duas situações identificadas deveriam ter consequências diferentes.

**Entrevista: 1**

Com certeza que terão tratamentos diferentes, uma coisa é prestar uma informação errada, outra coisa é não prestar uma informação. Prestar uma informação errada, muitas vezes pode ser com a intenção de obter uma conclusão diferentes. Não prestar uma informação pode ser por desconhecimento... Devia ter dois pesos e duas medidas diferentes...

### **A Certificação PME/Consideração das participações individuais**

Os entrevistados consideram que as suas participações noutras empresas não são relevantes para o processo de certificação e que não têm que prestar esse tipo de informações aos técnicos que efetuam a

instrução do processo. Acrescentam mesmo que não são questionados pelos técnicos sobre se possuem ou não participações noutras entidades.

**Entrevista: 1**

“Não tem que ter acesso, particularmente investir na empresa A, B ou C, ele não tem que ter conhecimento, nem tenho de lhe dar reporte dessa situação... não nos têm perguntado, se de forma privada temos outros investimentos para além daqueles que eles têm conhecimento...”

**A Certificação PME/Validação da informação antes da submissão**

Apenas um entrevistado admite que valida a informação no processo de certificação antes da submissão do mesmo, pelo responsável pelo seu preenchimento.

**A Certificação PME/Adequação do processo em vigor**

Três dos entrevistados consideram o processo complexo e desadequado.

**Entrevista: 1**

...considereei aquilo sobre o ponto de vista de carga administrativa pesado.... Nomeadamente aquela questão das participações, a forma como é apurado, porque aquilo vai ao detalhe do acionista, da empresa, aquilo às tantas estamos envolvidos num portal que já estamos perdidos. Aliás a questão da certificação, tendo o estado a informação do lado dele, poderia ser feita de forma automática, sem necessidade de intervenção das próprias empresas, porque o estado tem as IES carregadas, tem ao nível da autoridade tributária aquilo que são os beneficiários económicos das empresas e quem são os acionistas e, portanto, é algo que o próprio estado poderia fazer.

**Entrevista: 5**

É muito complicado e, nalguns casos, ambíguo.

**A Certificação PME/Responsável pela certificação**

Quatro entrevistados indicam as empresas de contabilidade e/ou assessoria financeira, ou os seus diretores financeiros, como responsáveis pelo processo de certificação PME das suas empresas.

**A Certificação PME/Estatuto da empresa**

Alguns gestores não sabem qual o estatuto PME da sua empresa.

**A simplificação administrativa do estado/responsabilização decorrente; Opinião (vantagens/desvantagens)**

Sobre este tema, as opiniões dividem-se entre os entrevistados, sendo que uns consideram a simplificação administrativa muito importante, mas com algum peso administrativo para os contribuintes, e com riscos decorrentes dos maus preenchimentos dos processos, sendo que para outros da simplificação administrativa do Estado apenas se pode esperar vantagens.

**Entrevista: 1**

O estado tem de arranjar outra forma de corrigir a informação sem estar a pôr o peso sempre sobre as empresas. ...a autorregulação responsabiliza-nos a todos mas obriga-nos a ter os processos mais transparentes e muito mais eficazes e, portanto, eu acho que a autorregulação tem de ser acompanhada de uma certificação de procedimentos para ter resultados. Porque a autorregulação é o estado que quer simplificar a vida deles, mas também tem que simplificar a vida do contribuinte senão vamos passar o ónus para o outro lado e isto depois fica muito desequilibrado. ... acho que isso obriga a uma grande maturidade por parte do contribuinte e que é isso que eu acho que em Portugal isso ainda não existe.

**Entrevista: 2**

...pode trazer prejuízos se a pessoa não tenha conhecimentos sim, pode preencher coisas que não estejam bem.

**Entrevista: 3**

..acho que tem de haver mesmo uma responsabilização das pessoas que estão à frente das empresas. ...a nossa realidade está muito diferente de há 15 anos atrás, mas se olhar nos últimos três anos não tem havido melhorias que já haviam de ter sido implementadas. Considero que muitas vezes que há vontade de implementar uma simplificação, mas acho que na maior parte das vezes ela é pessimamente mal implementada, porque as plataformas não funcionam, são obsoletas, toda a gente se queixa delas, não funcionam em alturas críticas...

**Entrevista: 5**

Só tem vantagens, mas devia ser mais ambiciosa. Ir mais longe.

## 7.1.2 – Dados Qualitativos - Técnicos

Foram efetuadas cinco entrevistas a técnicos responsáveis pelo preenchimento de um ou mais processos de certificação PME, de modo a serem obtidas diferentes perspetivas da problemática em análise.

Tabela 24 - Caracterização dos entrevistados - Técnicos

Ent.	Setor	Sexo	Idade	Habilitações académicas	Exp. profissional
1	Gabinete Contabilidade	Masculino	37	Licenciatura em Gestão pela FEP	13 anos
2	Empresa Consultadoria	Masculino	35	Mestrado Contabilidade e Controlo de Gestão	9 anos
3	Gabinete de Projetos	Feminino	27	Licenciatura em Contabilidade e Auditoria	5 anos
4	Gabinete de Projetos	Masculino	22	Licenciatura em Gestão de Empresas	6 meses
5	Gabinete de Projetos	Feminino	32	Licenciatura em Gestão de Empresas	6 anos

Na tabela seguinte encontra-se a lista/árvore de códigos utilizada na análise de conteúdo juntamente com os valores absolutos dos segmentos codificados em cada um dos respetivos códigos e o número de documentos (entrevistas) onde estes se encontram presentes.

Tabela 25 - Entrevistas – Técnicos – Lista de códigos

Lista de Códigos	Segmentos codificados	Documentos
Lista de Códigos	162	5
A definição de PME	0	0
Conhecimento da definição	9	5
Conhecimento sobre o objetivo da definição	5	5
Conhecimento dos critérios	4	4
Adequação e atualização	4	4
A certificação PME	0	0
Número de entidades que certifica	7	5
Formação específica	5	5
Número de vezes que recorre à ferramenta anualmente	4	4
Processo de recolha de informação	5	4
Cálculo dos efetivos	0	0
Forma de cálculo	5	5
Consideração dos trabalhadores temporários	4	4
Consideração das licenças de parentalidade	1	1
Conhecimento da definição de assalariado	7	5
Consideração dos estagiários	3	3
Verificação da autonomia da empresa	7	4
Consideração das participações individuais dos acionistas	8	4
Conhecimento do conceito de mercado relevante	7	5
Validação da informação antes da submissão	9	5
Recurso ao apoio da entidade certificadora	17	5
Utilização e suficiência do material de apoio	3	2
Solicitação de correções fora dos prazos legais	8	4
Consequências da falta de informação e falsas declarações	10	5
Efeitos retroativos de uma revogação	5	5
Devolução de incentivos	8	4
Conhecimento de problemas com processos de certificação	3	2
Conhecimento de processos auditados e problemas decorrentes	5	3
Adequação do processo em vigor	0	0
A simplificação administrativa do Estado	0	0
Opinião (vantagens/desvantagens)	7	5
Responsabilização decorrente	2	2

Analisaram-se apenas os códigos e os segmentos codificados que relevam para a análise dos conceitos trabalhados.



### **A definição de PME/Conhecimento da definição**

Quando questionados sobre a definição de PME, os técnicos dizem conhecer o conceito, apesar de não conseguirem identificar qual tipo de ato legislativo europeu em causa, sabendo, no entanto que na lei nacional o tema é abordado em Decreto-Lei.

**Entrevista: 1**

É um regulamento.

**Entrevista: 2**

Eu diria que é uma diretiva da comissão europeia.

### **A definição de PME/Conhecimento sobre o objetivo da definição**

Um dos técnicos refere não conhecer os objetivos desta definição, os restantes indicam como objetivo principal a criação de um padrão de dimensão entre as empresas, para um melhor direcionamento das políticas públicas europeias e nacionais.

**Entrevista: 2**

Primeiro é tentar uniformizar, criar um padrão que identifique a dimensão das empresas na União Europeia...para depois poder canalizar o incentivo face a essa dimensão e que esse incentivo chegue às empresas que se possam equiparar, depois existe alguma discriminação positiva para as PMEs ao nível dos incentivos...têm mais linhas de apoio...fazê-las crescer é esse o objetivo...

**Entrevista: 3**

...é para definir a dimensão das empresas em termos globais nesses três critérios e também conseguir dar os benefícios fiscais a esse tipo de entidades dependendo do nível, da dimensão delas.

### **A definição de PME/Conhecimento dos critérios**

Dois dos técnicos referem não saber os critérios sem recorrer à legislação, os restantes apontam o número de colaboradores, total do ativo e o volume de negócios. Uns mencionam as relações entre empresas como critério a validar, outros não. Apenas dois dos técnicos mencionam as relações diretas e indiretas dos sócios das empresas.

### **A definição de PME/Adequação e atualização**

As respostas apontam para a ainda adequação dos critérios, no entanto, alguns técnicos referem a necessidade de se ter em atenção o setor de atividade das empresas, porque uns setores necessitam de mais mão de obra do que outros. Um dos técnicos refere, ainda, a importância de se uniformizarem os conceitos de PME utilizados, mesmo em termos contabilísticos.

**Entrevista: 2**

...havia de haver um ajuste ao setor, há setores que exigem mais mão de obra e que o número de trabalhadores não é sinónimo de dimensão...

**Entrevista: 5**

Se eu comparar a definição de PME que é feita para a parte da gestão é um pouco diferente da contabilística e existem discrepâncias. Desse ponto de vista acho que podia ser uniformizado. Isto é os normativos contabilísticos com os normativos europeus daquilo que é a definição de PME. Porque há aqui diversos entendimentos.

**A certificação PME/Número de entidades que certifica**

Qualquer dos técnicos entrevistados refere certificar mais do que uma entidade anualmente, três deles referem que certificam entre dez e vinte entidades anualmente.

**A certificação PME/Formação específica**

Quando questionados sobre se tiveram formação específica no processo de certificação PME, quatro respondem que não, sendo que apenas uma refere ter tido formação no IAPMEI.

**Entrevista: 3**

Tive formação no IAPMEI, as sessões de esclarecimento que eles normalmente lançam e nós costumamos ir e é através destas sessões de esclarecimentos que temos essa formação.

**A certificação PME/Número de vezes que recorre à ferramenta anualmente**

Quase todos os técnicos respondem que recorrem à ferramenta de certificação, anualmente, uma vez por entidade. Apenas um técnico refere que a necessidade de recurso à ferramenta para manter a certificação atualizada pode variar de entidade para entidade.

**Entrevista: 3**

...sempre que há uma atualização da empresa, por isso vai variar dependendo das alterações estatutárias que existam, mas obrigatoriamente eu sei que tenho de fazer uma atualização dos dados com base nos dados da IES, mas, lá está, a empresa pode ter tantas alterações na certificação, quantas alterações tenha na sua estrutura.

**A certificação PME/Processo de recolha de informação**

Os meios de recolha de informação indicados e utilizados pelos entrevistados são, a certidão permanente das empresas, as demonstrações financeiras, as folhas de remunerações da segurança social e o pedido de informações via e-mail aos responsáveis da empresa. Alguns técnicos referem já a dificuldade na obtenção da informação relativa às participações sociais dos sócios.

**Entrevista: 1**

Normalmente a gente parte da certidão permanente da empresa, e a segunda parte, é mesmo telefonar aos responsáveis da empresa para saber as partes que não estão lá, tipo as participações sociais, atividade empresarial que tenham e eu não saiba, deles, dos sócios das empresas até que chegamos a uma altura em que se torna muito difícil de conseguir informação toda que é preciso, às vezes torna-se complicado... nós pedimos um e-mail normalmente só para termos o comprovativo do que temos

na certificação que estamos a fazer, foi a informação que nos deram, mas se me disserem que tem uma participação não lhes peço nenhum documento a confirmar que detêm a participação.

#### **A certificação PME/Cálculo dos efetivos/Forma de cálculo**

Relativamente à forma de cálculo dos efetivos, uns técnicos referem utilizar os valores constantes da IES, outros das folhas de remunerações da segurança social e ainda a informação constante do Relatório Único.

#### **A certificação PME/Cálculo dos efetivos/Consideração dos trabalhadores temporários**

Todos os entrevistados respondem que não consideram os trabalhadores temporários para o cálculo dos efetivos.

#### **A certificação PME/Cálculo dos efetivos/Consideração das licenças de parentalidade**

Apenas um técnico refere considerar as licenças e apenas nos casos em que se trata de empresas das quais tratam dos processamentos salariais e contabilidade, isto é, das que já possuem a informação internamente, sem ter de a solicitar às empresas.

#### **A certificação PME/Cálculo dos efetivos/Conhecimento da definição de assalariado**

Três técnicos respondem que conhecem a definição de assalariado, mas dois referem que se trata de um conceito relativo o qual têm muitas dúvidas em definir.

#### **A certificação PME/Cálculo dos efetivos/Consideração dos estagiários**

Todos os técnicos respondem que não consideram os estagiários para efeitos do cálculo dos efetivos.

#### **A certificação PME/Verificação da autonomia da empresa**

Os técnicos entrevistados referem solicitar a informação sobre as participações das empresas no momento em que tratam da certificação ou respetivas renovações, para efeitos de aferir a autonomia das mesmas. No entanto, apontam a dificuldade de obtenção deste tipo de informações sempre que ocorrem alterações às participações. Estas alterações nas participações sociais devem ser comunicadas ao processo em prazos definidos, e é aqui apontada a dificuldade em obter essa informação por parte das empresas, considerando os técnicos que os empresários não se encontram sequer sensibilizados para esta obrigatoriedade.

#### **Entrevista: 2**

A plataforma permite atualizar o certificado PME ao longo do ano, nem sempre é dada a devida atenção... Não acho que os clientes tenham desta obrigação, não acho. Nós quando temos conhecimento de algumas alterações mais significativas, é que temos essa iniciativa de solicitar essa informação e alertá-los para o facto de terem essa obrigação de atualizar e pode não ser apenas, podemos não estar a falar de alterações à dimensão da empresa mas podemos estar a alar por exemplo da alteração da designação da sociedade...até foi um ano com algumas alterações a esse nível, mas as empresas não têm noção dessa obrigação de manter o certificado PME ou os dados que mantem

na consola do IPMEI atualizados. Não têm essa consciência, nós é que vamos alertando sempre... pessoas até com cargos de chefia não sabem, não têm acesso a saber quais são as participadas da empresa, se há alterações ou não e por vezes somos surpreendidos com informação desatualizada durante anos, que ninguém sabe e que depois de repente apercebemo-nos que existe mais qualquer coisa.

### **A certificação PME/Consideração das participações individuais dos acionistas**

Todos os técnicos entrevistados referem a consideração das participações individuais dos acionistas para a aferição do grau de autonomia da empresa a certificar. Referem, no entanto, que se trata de uma informação de muito difícil obtenção.

#### **Entrevista: 2**

Não, não é facilmente obtida. Não é facilmente obtida porque para termos acesso a essa informação tem de ser a empresa a dar-nos... e pode acontecer é que as empresas nem sequer tenham acesso a essa informação. Porque normalmente nós focamo-nos apenas as relações diretas entre empresas e nas empresas que estamos a certificar, acredito que os sócios que até tenham outras empresas, que isso até seja informação confidencial. É informação que eles não têm interesse em revelar e informar a empresa... Desatualizada, com certeza. Porque nós não temos forma de validar as relações. Não existe. Nós acreditamos que a informação que nos enviam está completa, mais do que isso não conseguimos fazer.

#### **Entrevista: 3**

Não, não é. E muitas vezes nós ajudamos as empresas a fazer a certificação e os próprios sócios podem esconder essa informação, nós não temos maneira de confirmar se não conseguimos obter a informação das empresas em que eles participam.

#### **Entrevista: 5**

Não, de todo, não é nada fácil.

### **A certificação PME/Conhecimento do conceito de mercado relevante**

Quatro dos técnicos referem não conhecer o conceito de mercado relevante. Apenas um técnico refere conhecer o conceito e aponta a dificuldade sentida na verificação se as empresas atuam ou não no mesmo mercado relevante, indicando o CAE como indicador utilizado para a análise.

#### **Entrevista: 3**

...às vezes é muito subjetivo, não conseguimos aferir o tipo de mercado mesmo ao pormenor que estamos a falar. Normalmente verificamos pelo CAE, direto. No caso de não haver pareceres muito diretas, nesse caso questionamos a empresa e esperamos que a plataforma nos pergunte o mesmo tendo em conta que pode não ser relevante tendo em conta a percentagem de participação, mas normalmente vemos pelo CAE, sim.

### **A certificação PME/Validação da informação antes da submissão**

As respostas dividem-se. Dois dos técnicos afirmam que não enviam a informação para validação por parte dos empresários antes da submissão, e três referem fazê-lo, através do envio do *print* do relatório e só após a aprovação pela empresa avançam com a submissão do processo. Um dos técnicos refere mesmo, que alguns empresários não dão importância querendo apenas saber que o processo se encontra completo.

#### **Entrevista: 1**

Há empresas que eles querem que a gente lhes diga que está, ...não querem perder tempo com isso...

### **A certificação PME/Recurso ao apoio da entidade certificadora**

Todos os técnicos referem conhecer o guia de apoio ao preenchimento e referem já terem recorrido ao apoio via telefone. Consideram o guia pouco intuitivo e confuso. O contacto telefónico é difícil e muitas vezes com respostas insuficientes e com pouco segurança.

#### **Entrevista: 1**

O apoio não está mau, mas eu de vez em quando telefono para lá, por isso suficiente não é... na maioria das vezes conseguem ajudar e às vezes eles próprios aconselham a não fazer exatamente o que é suposto fazer-se, para resolver o problema.

#### **Entrevista: 2**

...acho que é confuso, não é *user friendly*, é confuso, a própria plataforma não é muito intuitiva, mas tem permitido dar-nos algum apoio, algumas respostas, ou algumas dúvidas que não conseguimos esclarecer através desse *guide-lines*, temos de recorrer aos técnicos que nem sempre depois nos dão também o devido apoio...da disponibilidade, dentro da normalidade que o IAPMEI se caracteriza a esse nível, o conhecimento, se forem questões correntes sim vão dando o apoio necessário, mas se apresentarmos alguma questão mais específica, mais particular, muitas duvidas e pouca segurança na informação que nos estão a passar...

#### **Entrevista: 3**

Para preenchimento considero que sim, no entanto em termos de consequências e de, vamos imaginar um campo que seja mal preenchido por má interpretação, pode trazer consequências adversas não é, e nesse campo penso que poderiam ser um bocadinho mais explícitos... Disponibilidade em termos de telefone, um pouco reduzida. Quando precisamos falar com alguém é um bocado difícil.

### **A certificação PME/Solicitação de correções fora dos prazos legais**

Todos os técnicos entrevistados já efetuaram alterações e/ou correções fora dos prazos legais, tendo sido aceites, em todos os casos, pela entidade certificadora.

#### **Entrevista: 1**

Disseram para fazer como se fosse naquele dia, era uma coisa do ano anterior que não tinha sido feita, uma aquisição de uma participação que não foi comunicada...

### **A certificação PME/Consequências da falta de informação e falsas declarações**

Os entrevistados não conseguem identificar objetivamente as consequências da falta de informação e/ou da prestação das falsas declarações. Uns referem que poderá haver coima, outros a restituição de incentivos recebidos e a perda da certificação. No entanto, todos separam as situações, considerando que as mesmas deveriam ter consequências diferentes, uma vez que a primeira pode acontecer por desconhecimento e a segunda acontecerá sempre com a intenção de obter benefícios de forma fraudulenta. Assim, para a situação de falta de informação, os técnicos referem que a consequência deveria passar por uma advertência à empresa para a correção do processo, sem prejuízos financeiros.

#### **Entrevista: 2**

Que seja dado um alerta para a empresa atualizar a informação..., mas não espero que isso traga consequências financeiras para a empresa, uma advertência talvez... acho que deveria ser dada a oportunidade à empresa atualizar os dados, não havendo alteração à dimensão, não havia prejuízo, não seria aplicada qualquer coima ou prejuízo para a empresa.

### **A certificação PME/Efeitos retroativos de uma revogação**

Os técnicos não apresentam o conhecimento sobre os efeitos retroativos de uma revogação do processo de certificação. Um dos técnicos refere mesmo que caso as revogações tenham efeitos retroativos, muitas empresas poderão enfrentar problemas.

#### **Entrevista: 5**

Se houver, há muitas empresas que vão ter muitas consequências disso...

### **A certificação PME/Devolução de incentivos**

Todos os técnicos apontam a devolução de incentivos como uma possível consequência de falhas no processo de certificação, no entanto nenhum deles conhece quais os prazos em que a devolução pode ser exigida.

### **A certificação PME/Conhecimento de problemas com processos de certificação**

Um dos técnicos entrevistados refere conhecer um caso de revogação da certificação por não confirmação de estimativas ou finalização do processo de certificação.

### **A certificação PME/Conhecimento de processos auditados e problemas decorrentes**

Apesar da maior parte dos técnicos conhecer pelo menos um caso de processo com problemas, todos reconhecem a falta de auditoria e controlo por parte da entidade certificadora. Um dos técnicos considera que um maior controlo poderia levar a uma maior sensibilização para a importância deste processo e que em auditorias a entidade certificadora encontraria muitas incongruências.

**Entrevista: 2**

Não, pelas faltas de auditorias a que me refiro ou dessas fiscalizações que deveriam acontecer, para que as empresas começassem a dar alguma atenção especial ou algum cuidado. ... acho que seria uma surpresa para muita gente se elas fossem realizadas e encontrariam muita informação desatualizada. Não tenho dúvidas que essa informação quando atualizada altere a dimensão, vá implicar a revogação de contratos de incentivos, a devolução do incentivo, todas as penalizações associadas à utilização indevida do incentivo. Agora alterações que não indiquem a mudança de dimensão eu não estou à espera que existam penalizações para as empresas ao ponto de haver uma revogação do contrato e devolução do incentivo. Isso seria uma resolução extrema e muito penalizadora para as empresas... não é justo, diria eu.

**A simplificação administrativa do Estado/Opinião (vantagens/desvantagens)**

De forma generalizada todos os técnicos entrevistados consideram que tudo o que possa ajudar à simplificação administrativa dos processos e à redução dos custos nas empresas é bom, no entanto, a sua maioria, considera que a simplificação não foi aplicada ao processo de certificação PME, uma vez que consideram a plataforma complicada, extensa e de difícil manutenção de dados atualizados. Por outro lado, consideram que a falta de sensibilidade dos empresários para a atualização deste processo, pode trazer desvantagens grandes para as empresas e consequências graves. A principal desvantagem será, assim, a maior responsabilização dos empresários que não estão sensíveis a este novo conceito de autorresponsabilização.

**Entrevista: 2**

O SIMPLEX por si só é uma medida que visa simplificar, desburocratizar um conjunto de processos e procedimentos...o princípio acho que é ótimo e devem continuar sempre com essa preocupação de simplificar tudo, se se traduzir em menos tempo e menos custos na resolução dessas tarefas, melhor ainda. Acho que o SIMPLEX não foi, não se verifica, não foi aplicado na certificação PME, não acho que tenha havido uma simplificação... não sofreu grande evolução já nos últimos anos... desde 2009..não acho que tenha existido grande evolução desde essa data, mais uma questão de estética, do que propriamente a sua funcionalidade...portanto existe uma despreocupação muito grande junto das empresas acerca da certificação PME, acho que ninguém, as empresas não tem a mínima preocupação da informação que nos transmitem...as empresas como não sentem qualquer tipo de auditoria, monitorização, controlo da informação que é carregada, acho que existe algum desleixo... O processo é muito moroso e fica dificultado se estivermos a falar de empresas maiores...a informação que é necessária introduzir é demasiado extensa... Nessas empresas a dificuldade de obter a informação é enorme... O cruzamento de dados não funciona, por isso aqui o SIMPLEX não funciona...

**Entrevista: 3**

...para quem faz os processos é muito mais fácil, no entanto é a maneira da responsabilidade poder vir cair sobre nós...é mais fácil administrativamente, mas em termos de responsabilidade pode se tornar uma questão mais complicada.

**Entrevista: 5**

Desvantagens para as empresas, cada vez mais a certificação PME é uma ferramenta que as empresas têm de ter devidamente atualizada e muitas delas podem ficar prejudicadas por não atualizarem o mesmo ou sequer o submeterem.

### **A simplificação administrativa do Estado/Responsabilização decorrente**

Todos os entrevistados consideram que a simplificação administrativa traz uma maior responsabilização para os empresários; no entanto, indicam a falta de controlo como um incentivo à pouca relevância dada pelos mesmos às auto declarações e ao aumento do risco associado mesmo em processos instruídos com toda a boa fé.

#### **Entrevista: 1**

Para todos os efeitos nós estamos a prestar a declaração, nós estamos a por aquilo como verdadeiro, mesmo admitindo que é tudo feito de boa fé não quer dizer que não hajam lapsos, se não houver uma validação, o lapso vai lá ficar. Há um risco maior...

A análise do conteúdo das entrevistas permitiu algumas conclusões relevantes:

- a verificação do desconhecimento e da confusão existente acerca da definição de PME, sua origem e relevância;
- a insegurança no preenchimento do processo de certificação PME e o sentimento de falta de controlo nos processos por parte da entidade certificadora;
- a falta de conhecimento dos riscos decorrentes da incorreta ou insuficiente instrução do processo de certificação;
- a falta de sentido de responsabilização decorrente da simplificação administrativa do estado;
- a importância da formação sobre o processo de preenchimento do processo de certificação;
- a noção de que os empresários não têm sensibilidade para a importância das relações entre as empresas participadas no processo de certificação.

Consideradas estas conclusões da componente qualitativa torna-se evidente que o conhecimento da definição de PME e do processo de Certificação PME, bem como dos seus riscos e consequências se configura como potencial tópico para confirmação numa amostra mais vasta. Assim, dando cumprimento ao objetivo de uma pesquisa com dois momentos de recolha de dados, de natureza distinta, justificava-se a criação de um questionário que avaliasse a extensão da literacia sobre a Definição de PME e o Processo de Certificação PME, assim como diferentes componentes de risco apontadas pelo referido processo.



## 7.2 – Resultados Quantitativos

### 7.2.1 – Caracterização da amostra

Neste ponto será feita uma caracterização dos respondentes de acordo com os dados sociodemográficos recolhidos.

O estudo tem por base uma amostra de 102 inquiridos, 51 com perfil de gestores e 51 com perfil de técnicos.

Tabela 26 - Caracterização dos inquiridos

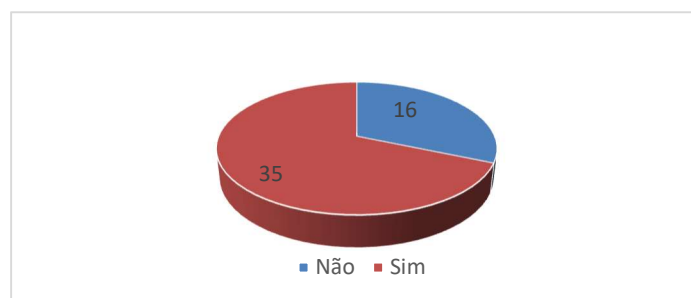
Características		Gestores		Técnicos	
		Frequência	%	Frequência	%
Idade	18 aos 35 anos	7	14	19	37
	36 a 50 anos	28	55	24	47
	51 ou mais anos	16	31	8	16
Sexo	Feminino	14	28	28	55
	Masculino	37	73	23	45
Habilitações	Inferior ou igual ao 3º ciclo ensino básico (9ª ano)	4	7,8	–	–
	Ensino Secundário ou Técnico	11	22	10	20
	Ensino Superior	36	71	41	80
Experiência Profissional	Inferior a 3 anos	2	3,9	4	7,8
	de 3 a 5 anos	2	3,9	6	12
	superior a 5 anos	47	92	41	80

Relativamente à idade dos inquiridos no perfil dos gestores verificamos que a maioria tem idade entre os 36 e os 50 anos (54,9%), sendo que apenas 7 (13,7%) tem idade inferior a 36 anos. Os técnicos têm um nível etário mais jovem, sendo que 84,4% tem idade igual ou inferior a 50 anos. No perfil dos gestores verificamos uma predominância do sexo masculino, sendo que 37 dos inquiridos são homens (72,5%); já no perfil dos técnicos verificamos um maior equilíbrio, havendo mesmo um número de respostas de inquiridos do sexo feminino ligeiramente superior (54,9%). No que se refere ao nível de habilitações, podemos verificar que na sua maioria (70,6%), os gestores possuem grau superior de ensino, sendo que o mesmo se verifica, também, no perfil dos técnicos (80,4%). Em termos de experiência profissional, 92,2% dos gestores inquiridos possuem uma experiência profissional superior a 5 anos, e 80,4% dos técnicos também possuem experiência profissional para além dos 5 anos. Os gestores inquiridos representam empresas de diferentes setores de atividade, na sua maioria a indústria transformadora. A empresa mais antiga representada na amostra tem mais de 40 anos de existência e a mais recente, um ano apenas.

Relativamente aos gestores e com o intuito de melhor se caracterizar quer a sua relação com a empresa, quer a própria empresa, questionou-se, se participavam no capital social das mesmas e se sim em que

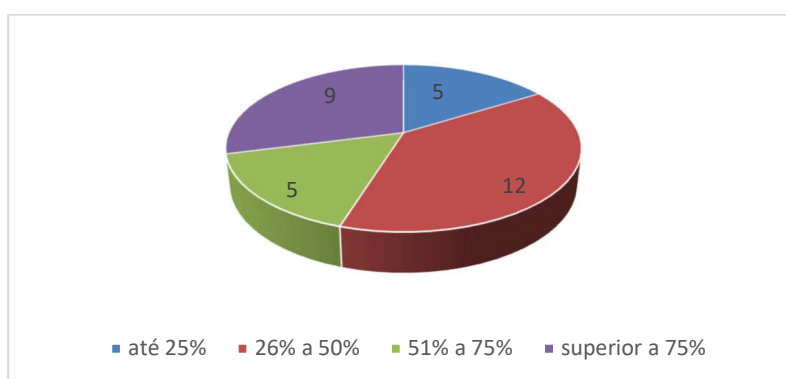
percentagem. No gráfico abaixo verifica-se que 35 dos 51 inquiridos, confirmam a posse de participação social.

Figura 6 - Participação no capital da empresa



Verificamos, ainda, que a maioria dos gestores inquiridos (31) detêm uma participação no capital da empresa, sendo que destes 14 tem uma posição de controlo na empresa, com participações acima dos 50%.

Figura 7 - % de Participação no capital da empresa



Podemos ainda verificar o grande peso das microempresas (41,2%) e das pequenas empresas (39,2%).

Tabela 27 - Dimensão da empresa

Dimensão da empresa (número de efetivos, expresso em equivalentes a tempo inteiro)			
Nº de efetivos	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada
0 – trabalhador por conta própria	1	2	2
1 a 9 trabalhadores	21	41,2	43,2
10 a 49 trabalhadores	20	39,2	82,4
50 a 249 trabalhadores	9	17,6	100
Total	51	100	

De modo a aferir o tipo de funções profissionais dos Técnicos que realizam a Certificação PME das empresas, este foram questionados sobre o local onde exerciam a sua atividade profissional. Facilmente confirmamos que se trata de uma função que é comumente delegada aos responsáveis pela contabilidade das empresas, conforme podemos verificar na tabela abaixo.

Tabela 28 - Dimensão da empresa

Onde exerce a sua atividade			
Entidade	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada
Num gabinete de contabilidade	24	47	47
Numa empresa de consultadoria	9	17,6	64,6
Numa PME comum	18	35,4	100
Total	51	100	

## 7.2.2 – Literacia e Risco – Estatística descritiva

### a) Gestores

#### a.1) A Literacia

##### a.1.1) Da Definição Europeia de PME

Quando questionados sobre a definição europeia de PME, os gestores responderam se conheciam a definição, se sabiam que a mesma se encontra atualmente em análise pela Comissão Europeia, se sabiam o seu principal objetivo e se consideravam os critérios da definição adequados ao atual contexto económico e empresarial. Através das respostas a estas questões pretendemos aferir o grau subjetivo de conhecimento dos respondentes, uma vez que as respostas refletem a perceção e não o conhecimento efetivo sobre os aspetos da definição europeia de PME aqui apresentados.

Tabela 29 - A literacia subjetiva – a definição europeia de PME – Gestores

A definição europeia de pequena e média empresa - literacia subjetiva				
Indicadores	1		-1	
	Frequência	%	Frequência	%
Conheço a definição europeia de PME.	49	96	2	4
A definição de PME está atualmente em análise pela Comissão Europeia.	16	31	35	69
Sei qual o principal objetivo desta definição.	38	75	13	26
Considero os critérios da definição adequados ao atual contexto económico e empresarial.	16	31	35	69

Assim, quando questionados sobre se conhecem essa definição, a quase totalidade responde positivamente (96,11%). No entanto, apenas 31,4%, 16 dos inquiridos, afirmam ter conhecimento do facto da definição estar neste momento em análise pela Comissão Europeia.

Quando questionados sobre o principal objetivo da definição, apenas 74,5% afirmam saber identificar o mesmo. Relativamente à adequação dos critérios considerados na definição, e ao contrário do que seria de esperar, apenas 31,4% consideram que os mesmos são atualmente desadequados. Importará reter o facto de 96% considerarem conhecer a definição europeia de PME, mas apenas 75% se consideram capazes de identificar o principal objetivo da mesma.

Com o intuito de efetivamente confirmar se o que os inquiridos pensam que sabem corresponde ao que efetivamente sabem, avançamos com questões de carácter objetivo, de modo a validar o concreto conhecimento acerca deste conceito.

Tabela 30 - A literacia Objetiva – a definição europeia de PME - Gestores

A definição europeia de pequena e média empresa - literacia objetiva				
Indicadores	1		-1	
	Frequência	%	Frequência	%
O conceito de mercado relevante ou mercado contíguo é considerado na definição de PME.	11	22	40	78
Qual o principal objetivo da definição europeia de PME?	45	88	6	12
Pela definição europeia de PME uma pequena empresa pode ter até:	25	49	26	51
Os critérios considerados para a definição europeia de PME são:	15	29	36	71

Quando questionados, objetivamente, 88,2% são capazes de identificar corretamente o principal objetivo desta definição europeia. A este respeito pode afirmar-se que os gestores sabem efetivamente mais do que pensam que sabem.

Partindo da importância, já referida na revisão da literatura, do conceito de mercado relevante ou contíguo para a aferição da dimensão da empresa, questionou-se o conhecimento pelos inquiridos. Apenas 21,6% responde positivamente, o que demonstra o desconhecimento deste conceito em particular e da sua consequente relevância para a definição europeia de pequena e média empresa.

Questionou-se, ainda, sobre o principal limiar considerado na definição, o critério do número de efetivos (número de trabalhadores), e apenas 49% dos inquiridos consegue responder de forma correta. O que poderá indicar o desconhecimento dos limiares existentes dentro da definição e das especificidades da mesma. Mais claro se torna o baixo grau de literacia objetiva deste conceito, quando se toca no aspeto da independência das empresas. Apenas 29,4% dos gestores inquiridos respondem corretamente à questão sobre quais os critérios considerados na definição europeia, sendo que a maioria desconsidera ou desconhece a necessidade de aferir este critério.

Tabela 31 - A literacia subjetiva e objetiva – a definição europeia de PME - Gestores

Literacia - A Definição Europeia de PME						
Valor	Dimensão subjetiva			Dimensão objetiva		
	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada
-4				3	5,9	5,9
-2	11	21,6	21,6	13	25,5	31,4
0	20	39,2	60,8	23	45,1	76,5
2	12	23,5	84,3	11	21,6	98
4	8	15,7	100	1	2	100
Total	51	100		51	100	

Afere-se, assim um grau baixo de literacia subjetiva da definição europeia de PME, com 60% dos inquiridos apresentando valores entre (0) e (-2). Sendo, depois, o mesmo agravado em termos de literacia objetiva, aumentando para os 76,5% o número de inquiridos com estes valores baixos de literacia.

#### a.1.2) Dos apoios públicos

Na tentativa de aferir, de forma breve, sobre o conhecimento dos apoios públicos por parte dos gestores, estes foram questionados sobre se conheciam quer as políticas públicas de apoio às pequenas e médias empresas nacionais, quer europeias.

Tabela 32 - A literacia subjetiva – os apoios públicos - Gestores

Os Apoios Públicos - literacia subjetiva				
Indicadores	1		-1	
	Frequência	%	Frequência	%
Conheço as políticas públicas nacionais de apoio às PMEs.	28	55	23	45
Conheço as políticas públicas europeias de apoio às PMEs.	13	26	38	75

Verifica-se que 54,9% dos respondentes afirmam conhecer as políticas nacionais e 25,5% as políticas de apoio europeias.

Tabela 33 - A literacia objetiva – os apoios públicos - Gestores

Os apoios públicos - literacia objetiva				
Indicadores	1		-1	
	Frequência	%	Frequência	%
Identifique qual o programa nacional de apoios às empresas.	46	90	5	9,8
O Certificado PME é requisito obrigatório para o recurso aos apoios públicos, no âmbito do quadro nacional de apoios às PMEs.	35	69	16	31
Para recurso a apoios públicos à contratação, via estágios profissionais pelo IEFP, é necessário possuir Certificado PME.	25	49	26	51
É necessário o Certificado PME para beneficiar da taxa reduzida de IRC.	16	31	35	69

Quando questionados de forma mais objetiva, designadamente através da identificação do atual programa quadro nacional, 90,2% respondem corretamente. No entanto, quando colocadas questões mais específicas, como se o Certificado PME é requisito obrigatório para o recurso aos apoios, apenas 68,6% responde corretamente e demonstra conhecimento dessa necessidade.

Quando questionados sobre a necessidade do Certificado PME para o recurso a apoios, via estágios profissionais, pelo IEFPP e para beneficiar da taxa reduzida de IRC, as percentagens de assertividade nas respostas são ainda mais baixas, de 49% e 31,4% respetivamente.

Esta informação pode ser confirmada na tabela que acima apresenta e parece indicar-nos que apesar dos gestores conhecerem e facilmente identificarem o Portugal 2020 como o atual programa quadro nacional de apoios às PMEs, não conseguem relacionar a necessidade de possuírem o Certificado PME para acesso ao mesmo, parecendo mesmo não conseguirem distinguir para que tipo de apoios possuir o Certificado PME é ou não condição necessária.

Tabela 34 - A literacia subjetiva e objetiva – os apoios públicos - Gestores

Literacia - Os apoios públicos						
Valor	Dimensão subjetiva			Dimensão objetiva		
	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada
-4	–	–	–	1	2	2
-2	23	45,1	45,1	10	19,6	21,6
0	15	29,4	74,5	15	29,4	51
2	13	25,5	100	18	35,3	86,3
4	–	–	–	7	13,7	100
Total	51	100		51	100	

#### a.1.3) Da Certificação PME

O mesmo tipo de análise foi efetuado relativamente ao conhecimento da Certificação PME.

Os gestores foram questionados sobre se conheciam a entidade responsável pela Certificação PME e a respetiva ferramenta de Certificação, se sabiam para que serve a Certificação e se conheciam as consequências da revogação da Certificação.

Tabela 35 - A literacia subjetiva – a Certificação PME - Gestores

A Certificação PME - literacia subjetiva				
Indicadores	1		-1	
	Frequência	%	Frequência	%
Sei qual a entidade responsável pela Certificação PME, em Portugal.	41	80	10	20
Conheço a ferramenta de Certificação PME.	31	61	20	39
Sei para que serve a Certificação PME.	35	69	16	31
Conheço as consequências da revogação da Certificação PME.	21	41	30	59

Conforme se pode acima verificar 80,4% dos respondentes afirmam saber qual é a entidade responsável pela Certificação PME, no entanto, apenas 60,8% afirmam conhecer a ferramenta de certificação. Relativamente às finalidades da Certificação PME, 68,6% refere saber para que serve. Quando questionados sobre as consequências da revogação da certificação, apenas 41,2% responde positivamente. Foram, também, sobre este conceito, colocadas questões objetivas de forma a aferir o concreto conhecimento dos inquiridos.

Tabela 36 - A literacia Objetiva – a Certificação PME - Gestores

A Certificação PME - literacia objetiva				
Indicadores	1		-1	
	Frequência	%	Frequência	%
Um trabalhador em regime de trabalho temporário (cedido por outra empresa) deve ser considerado para o cálculo do número de trabalhadores da empresa a certificar.	19	37	31	61
As minhas participações sociais noutras empresas são relevantes para o processo da empresa a certificar.	22	43	29	57
A revogação da certificação pode implicar devolução de incentivos.	25	49	26	51
A certificação PME é efetuada no site:	47	92	4	7,8

Quando questionados sobre se um trabalhador em regime de trabalho temporário deve ser considerado para o cálculo do número de trabalhadores da empresa a certificar, apenas 37,3% respondem corretamente. Só 43,1% dos inquiridos responde corretamente à questão relacionada com a relevância das suas participações sociais noutras empresa, para o processo da empresa a certificar.

Quando questionados sobre a possibilidade de devolução de incentivos decorrente da revogação da certificação, também só 49% respondem considerar haver essa possibilidade. Isto é, 51% dos respondentes ou não sabe ou descarta a possibilidade de ter de devolver incentivos em caso de revogação da sua certificação PME.

Quase todos os inquiridos (92,2%) sabem que a Certificação PME é efetuada no site do IAPMEI.

Tabela 37 - A literacia subjetiva e objetiva – a Certificação PME - Gestores

Literacia - A Certificação PME						
Valor	Dimensão objetiva			Dimensão subjetiva		
	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada
-4	10	19,6	19,6	2	3,9	3,9
-2	5	9,8	29,4	16	31,4	35,3
0	4	7,8	37,3	10	19,6	54,9
2	13	25,5	62,7	16	31,4	86,3
4	19	37,3	100	7	13,7	100
Total	51	100		51	100	

Verifica-se que o nível de literacia objetiva é ainda mais baixo que o nível de literacia subjetiva no que a esta subdimensão diz respeito. Ao compararmos as diferentes dimensões da literacia podemos verificar que as perceções de conhecimento são por vezes maiores que o conhecimento efetivo. Senão vejamos:

Tabela 38 - A Literacia - Gestores

Estatística	A definição europeia de PME		Os apoios públicos		A Certificação PME	
	Dim. Subjetiva	Dim. Objetiva	Dim. Subjetiva	Dim. Objetiva	Dim. Subjetiva	Dim. Objetiva
Média	0,6667	-0,2353	-0,3922	0,7843	1,0196	0,3922
Desvio padrão	1,98662	1,773	1,65019	2,04268	3,10799	2,29851
Mínimo	-2	-4	-2	-4	-4	-4
Máximo	4	4	2	4	4	-4

Pode-se verificar que apesar de todos os níveis de literacia subjetiva já serem por si muito baixos, os níveis de literacia objetiva são ainda mais baixos nos casos das dimensões relativas à definição e à certificação de PME. O que significa que há nestes dois pontos uma perceção de conhecimento, acima do conhecimento efetivamente existente.



Tabela 39 - O diferencial entre a literacia subjetiva e objetiva dos Gestores

Literacia objetiva – Literacia subjetiva			
Valor	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada
-10	1	1	2
-8	2	2	5,9
-6	4	3,9	13,7
-4	10	9,8	33,3
-2	8	7,8	49
0	12	11,8	72,5
2	5	4,9	82,4
4	6	5,9	94,1
6	1	1	96,1
8	2	2	100
Total	51	50	
Sistema	51	50	
	102	100	

Quando analisado o diferencial entre as dimensões objetivas e as dimensões subjetivas de todas as subdimensões acima analisadas, verificamos que quase metade dos inquiridos (49%), sabe efetivamente menos do que perceciona saber sobre os temas em causa.

#### a.2) O Risco

Analisando a tabela percebe-se que as médias de cada um dos indicadores da escala de Perceção de Risco se situam próximos do ponto médio (3), destacando-se com um valor mais elevado a questão 28 (Se eu não aproveitar os apoios públicos existentes posso estar a perder oportunidades) e a questão 29 (Há uma grande incerteza em prever o quão bem um novo negócio/projeto vai correr). O valor da mediana indicia uma distribuição de respostas coerentes com a aproximação ao ponto médio da escala e o desvio padrão mais elevado corresponde ao indicador 28, ainda assim não revelando uma dispersão significativa.

Tabela 40 - O risco - Gestores

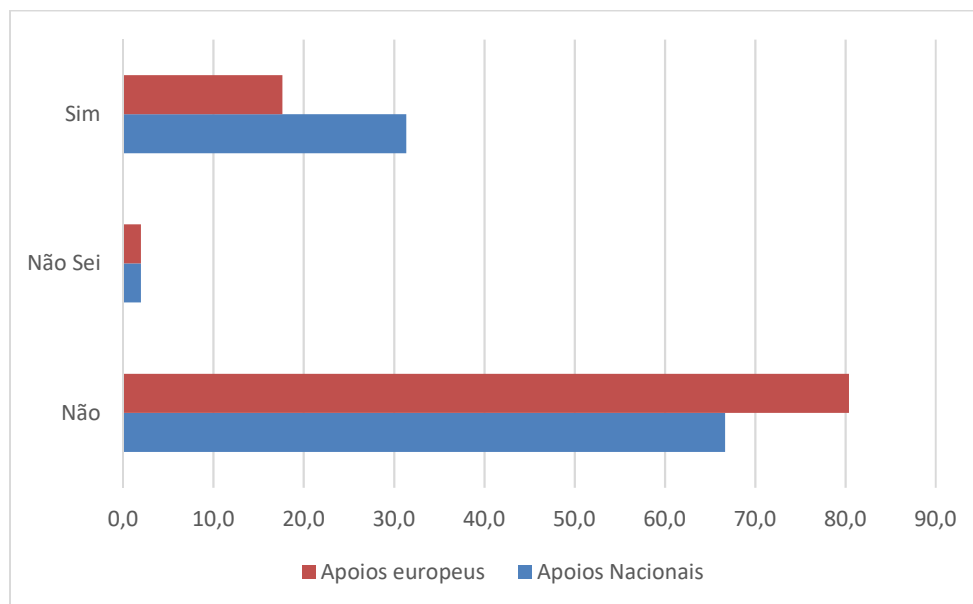
Estatística		Perceção de Risco	Tolerância Risco	Controlo de Risco	Risco Financeiro	Risco Reputacional
N	Válido	51	51	51	51	51
	Omisso	0	0	0	0	0
Média		2,9076	2,8725	3,0686	3,3529	4
Mediana		2,8571	3	3	3,5	4
Moda		2,43 <sup>a</sup>	3,00 <sup>a</sup>	3	3	4
Desvio Padrão		0,59852	0,91839	0,60224	0,81421	0,76158

Nesta tabela são apresentados os valores médios das variáveis associadas ao risco, onde o valor médio da perceção de risco reputacional é superior a todas as outras variáveis associadas ao risco.

A variável tolerância ao risco, operacionalizada como intolerância no sentido em que um maior valor implica essa posição face ao risco, indica que os gestores não são intolerantes ao risco.

### a.3) Caracterização – outras questões

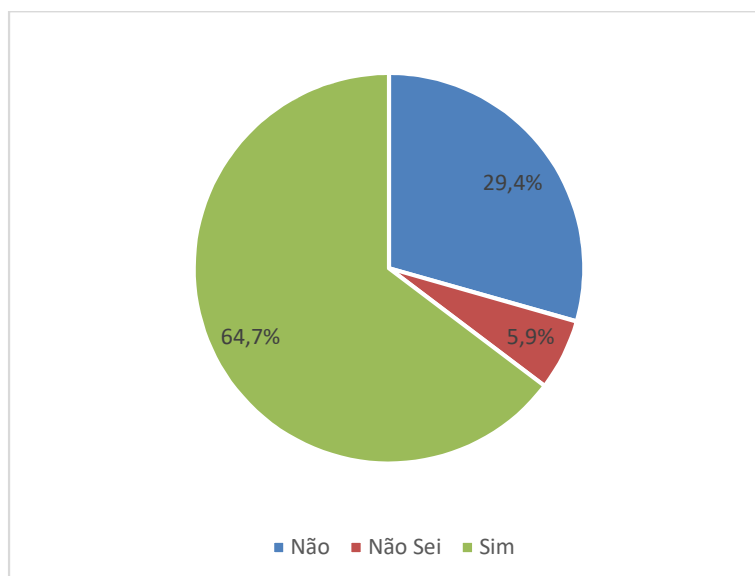
Figura 8 - O recurso aos apoios públicos



Quando questionados sobre o recurso aos apoios públicos, mais de 60% dos respondentes afirma não recorrer a apoios nacionais e 80% afirmam mesmo não recorrer aos apoios europeus.

Os inquiridos responderam, ainda, sobre se a empresa é ou não PME Certificada.

Figura 9 - PME Certificadas



64,7% dos inquiridos confirma que as suas empresas estão certificadas no âmbito do processo de Certificação PME.

Tabela 41 - A Certificação PME – controlos e revogações - gestores

Escala	Processo Controlado		Certificação Revogada	
	Frequência	Percentagem	Frequência	Percentagem
Não	22	43,1	6	11,8
Sim	21	41,2	4	7,8
Não sei	8	15,7	41	80,4
Total	51	100	51	100

Quando questionados sobre se o processo de certificação da empresa já foi controlado pela entidade gestora e se os seus processos de certificação já foram em algum momento revogados, 21 administradores afirmam que os seus processos já foram controlados, mas apenas 4 afirmam já ter visto os seus processos de certificação revogados. No entanto, verificamos uma elevada percentagem de gestores (80,4%) que refere não saber se a empresa já viu ou não o seu processo de certificação revogado em algum momento.

Tabela 42 - O atual processo de Certificação PME - gestores

Escala	ID 40	ID 45	ID 46	ID 47	ID 48	ID 49
1 - Discordo Totalmente	2	3,9	7,8	5,9	3,9	5,9
2 -	3,9	2	21,6	27,5	7,8	15,7
3 -	27,4	31,4	37,3	43,1	49,1	45
4 -	45,1	39,2	29,4	17,6	35,3	27,5
5 - Concordo Totalmente	21,6	23,5	3,9	5,9	3,9	5,9
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

72,5% dos gestores afirma validar sempre a informação constante no processo de certificação antes da sua submissão, apenas cerca de 6% admite não o fazer. Apenas 5,9% dos gestores considera não poder ser acusado de falsas declarações no processo de certificação PME; 62,7% aceitam essa possibilidade. 29,4% dos gestores não receiam possíveis efeitos retroativos de uma revogação no processo de certificação da sua empresa, no entanto 33,3% admite esses receios.

23,5% dos gestores indica concordar que o atual processo de certificação PME constitui um maior risco de gestão às empresas nacionais sendo que 33,4% não concorda com esta afirmação. Quanto à adequabilidade do processo de certificação às empresas, 39,2% concordam, embora apenas 3,9% indiquem concordância total e apenas 11,7% discordam completamente do atual processo. No entanto, importa referir que quase metade dos inquiridos não concorda nem discorda com a adequabilidade. O mesmo acontece quando questionados sobre se o processo de Certificação é fácil e intuitivo, sendo que 45% nem concorda nem discorda, 33,4% concordam e 21,6% discordam.

Tabela 43 - Apólice de seguros D&O - gestores

Escala	ID 50
1 - Discordo Totalmente	–
2 -	2
3 -	43,1
4 -	41,2
5 - Concordo Totalmente	13,7
<b>Total</b>	<b>100</b>

Quando questionados sobre o seu grau de concordância quanto à afirmação “A existência de uma apólice de seguros de responsabilidade civil para Diretores e Administradores é um importante instrumento na mitigação do risco de gestão”, apenas 2% discorda, sendo que 54,9% concordam, mas 43,1% nem concorda nem discorda.

Tabela 44 - O acautelar do risco de gestão - gestores

Escala	ID 57	ID 58
Sim	62,8	27,5
Não	29,4	60,7
Não sei	7,8	11,8
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

Apesar de apenas 27,5% dos respondentes afirmar possuir apólice de seguro de responsabilidade civil para Diretores e Administradores, 62,8% consideram que o risco de gestão se encontra devidamente acautelado nas suas empresas.

Tabela 45 - A simplificação administrativa do estado - Gestores

Escala	ID 51	ID 52	ID 53
1 - Discordo Totalmente	3,9	3,9	–
2 -	7,8	7,8	7,8
3 -	17,6	39,2	29,4
4 -	45,1	41,2	39,2
5 - Concordo Totalmente	25,6	7,9	23,6
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

70,7% dos inquiridos concorda que a simplificação administrativa do Estado só traz vantagens para as empresas, sendo que apenas 11,7% discordam.

No entanto, apenas 49,1% concorda que os gestores das PME's nacionais estão preparados para a evolução da simplificação administrativa do Estado, sendo que os mesmos 11,7% discordam.

62,8% dos inquiridos concordam que a simplificação administrativa do Estado implica uma maior responsabilização das empresas, sendo que apenas 7,8% discordam desta afirmação.

## b) Técnicos

### b.1) A Literacia

#### b.1.1) Da definição europeia de PME's

À semelhança da análise efetuada para o perfil dos gestores, foi efetuada uma análise ao nível de literacia da definição europeia de pequena e média empresa.

Os técnicos foram, então, também questionados sobre se conhecem a definição de PME, se têm conhecimento da mesma se encontrar em análise pela Comissão Europeia, se sabem qual o principal objetivo desta definição e se consideram os atuais critérios da definição adequados ao atual contexto económico e empresarial.

Tabela 46 - A literacia subjetiva – a definição de PME - Técnicos

A definição europeia de pequena e média empresa - literacia subjetiva				
Indicadores	1		-1	
	Frequência	%	Frequência	%
Conheço a definição de PME.	51	100	-	-
A definição de PME está atualmente em análise pela Comissão Europeia.	18	35	33	65
Sei qual o principal objetivo desta definição.	44	86	7	14
Considero os critérios da definição adequados ao atual contexto económico e empresarial.	17	33	34	67

Todos afirmam conhecer a definição de pequena e média empresa. Apenas 35,3% têm conhecimento de que a definição se encontra em análise pela Comissão Europeia. 86,3% afirma saber qual o principal objetivo desta definição e 66,7% consideram os atuais critérios adequados.

Foram então colocadas as questões abaixo, de modo a aferir o nível objetivo de conhecimento desta definição.

Tabela 47 - A literacia objetiva – a definição de PME - Técnicos

A definição europeia de pequena e média empresa - literacia objetiva				
Indicadores	1		-1	
	Frequência	%	Frequência	%
O conceito de mercado relevante ou mercado contíguo é considerado na definição de PME.	22	43	29	57
Qual o principal objetivo da definição europeia de PME?	43	84	8	16
Pela definição europeia de PME uma pequena empresa pode ter até:	36	71	15	29
Os critérios considerados para a definição europeia de PME são:	14	28	37	73

Também os técnicos desconhecem a relevância do conceito de mercado relevante ou contíguo, na definição de PME, uma vez que 43,1% respondem corretamente à questão. 84,3% consegue identificar o melhor direcionamento das políticas públicas de apoio, como o principal objetivo desta definição.

Quando questionados sobre o critério relativo ao número de efetivos, mais concretamente sobre o limite de colaboradores para uma pequena empresa, 29,4% dos inquiridos responde incorretamente. À questão colocada sobre os critérios considerados para a definição europeia de PME, 72,5% dos respondentes não responde corretamente, negligenciando o critério da independência, à semelhança dos gestores.

Tabela 48 - A literacia subjetiva e objetiva – a definição de PME - Técnicos

Valor	Literacia da Definição Europeia de PME					
	Dimensão subjetiva			Dimensão objetiva		
	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada
-4				1	2	2
-2	3	5,9	5,9	8	15,7	17,6
0	23	45,1	51	21	41,2	58,8
2	19	37,3	88,2	19	37,3	96,1
4	6	11,8	100	2	3,9	100
Total	51	100		51	100	

O índice de literacia objetivo avaliado é mais baixo do que o índice de literacia subjetivo.

b.1.2) Da Certificação de PMEs

Em relação à Certificação PME os técnicos foram questionados sobre o seu conhecimento de que esta teve origem no programa SIMPLEX, se a responsabilidade do processo de certificação é sempre de quem preenche o formulário e se conhecem as consequências da revogação da certificação, assim como se consideram ou não que a revogação pode implicar devolução de incentivos.

Tabela 49 - A literacia subjetiva – a Certificação de PME - Técnicos

A Certificação PME - literacia subjetiva				
Indicadores	1		-1	
	Frequência	%	Frequência	%
Sei que a Certificação PME surge no âmbito do Programa Simplex.	22	43	29	57
A responsabilidade do processo de certificação PME é, sempre e na sua totalidade, de quem preenche o formulário.	20	39	31	61
Conheço as consequências da revogação da Certificação PME.	38	75	13	26
A revogação da certificação pode provocar devolução de incentivos.	41	80	10	20

Apenas 43,1% dos técnicos têm conhecimento de que a ferramenta de certificação surgiu no âmbito do conhecido programa de simplificação administrativa do Estado, o SIMPLEX. 60,8% dos respondentes considera, erradamente, ter total responsabilidade sobre os processos de certificação, por ser sua função o preenchimento dos mesmos. 74,5% admitem ter conhecimento das consequências da revogação da certificação PME e 80,4% reconhecem que a revogação pode provocar devolução de incentivos já recebidos.

Colocadas as questões abaixo, de carácter mais objetivo, procura-se avaliar o nível concreto de conhecimento dos técnicos sobre a ferramenta de certificação PME.

Tabela 50 - A literacia objetiva – a Certificação PME - Técnicos

A Certificação PME - literacia objetiva				
Indicadores	1		-1	
	Frequência	%	Frequência	%
As participações sociais detidas pelos acionistas/sócios das empresas são relevantes para o processo de certificação.	36	71	15	29
Sempre que um pai goze a licença parental mínima obrigatória, este facto deve ser considerado no cálculo dos trabalhadores.	16	31	35	69
Baixas médicas prolongadas deverão ser descontadas no cálculo dos trabalhadores.	18	35	33	65
Por entidade, quantas vezes recorre à ferramenta de certificação anualmente?	25	49	26	51

Quando questionados sobre a relevância das participações sociais dos acionistas/sócios para o processo de certificação, 70,6% respondem corretamente. O número de respostas acertadas diminui quando questionados sobre a consideração das licenças parentais mínimas obrigatórias e baixas médicas prolongadas no cálculo dos efetivos, 31,4% e 35,3% respetivamente.

Baixa é, também, a percentagem de respostas corretas (49%) quando questionados sobre quantas vezes recorrem à ferramenta da certificação anualmente, sendo que grande parte desconsidera a necessidade de recurso à ferramenta para a comunicação de alterações relevantes, referindo-se apenas ao momento de renovação da certificação.

Tabela 51 - A literacia subjetiva e objetiva – a Certificação PME - Técnicos

Literacia - A Certificação PME						
Valor	Dimensão subjetiva			Dimensão objetiva		
	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada	Frequência	Percentagem	Percentagem acumulada
-4	2	3,9	3,9	4	7,8	7,8
-2	9	17,6	21,6	13	25,5	33,3
0	12	23,5	45,1	22	43,1	76,5
2	24	47,1	92,2	10	19,6	96,1
4	4	7,8	100	2	3,9	100
Total	51	100		51	100	

Também nesta dimensão se verifica um nível de literacia objetivo mais baixo do que o nível de literacia subjetivo.

## b.2) O Risco

Tabela 52 - O Risco - Técnicos

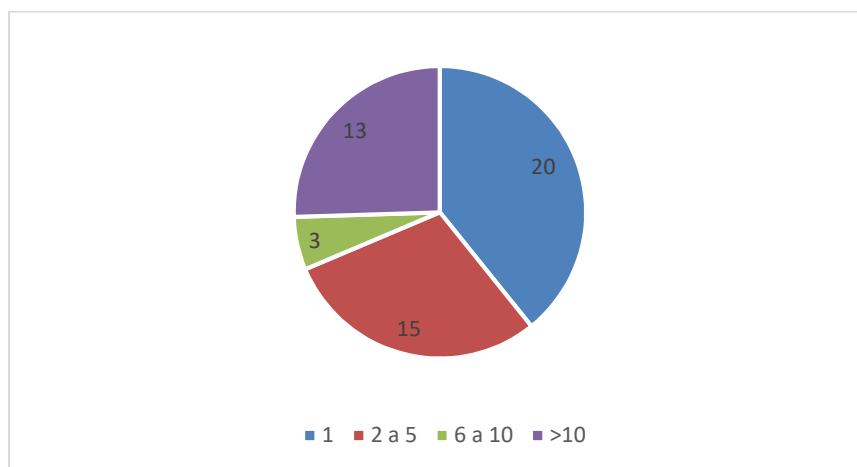
Estatística		Perceção de Risco	Tolerância Risco	Controlo de Risco	Risco Financeiro	Risco Reputacional
N	Válido	51	51	51	51	51
	Omisso	51	51	51	51	51
Média		3,0392	2,7353	3,0613	3,0784	3,2876
Mediana		3,1429	2,75	3	3	3,3333
Moda		3,14	3	3	3	4
Desvio Padrão		0,5023	0,81916	0,68982	0,85658	0,90436

Tal como na análise das variáveis associadas ao risco dos gestores, também para os técnicos o risco reputacional apresenta a média mais elevada, sendo a média mais baixa também a tolerância ao risco. Contudo esta variável apresenta o desvio padrão mais elevado revelando uma dispersão de dados superior às restantes variáveis.



### b.3) Caracterização – Outras questões

Figura 10 - Número de processos de certificação submetidos anualmente



Pelo gráfico verifica-se que 20 técnicos dos 51 inquiridos apenas submetem um processo de certificação anualmente, 15 entre dois a cinco processos, 3 entre 6 a 10 processos e que 13 técnicos submetem mais do que 10 processos anualmente.

Tabela 53 - Os processos de certificação PME - Técnicos

Escala	ID 37	ID 49	ID 50	ID 51	ID 52	ID 53	ID 54
1- Discordo totalmente	2	9,8	9,8	9,8	3,9	3,9	13,7
2 -	17,6	21,6	17,6	31,4	27,5	19,6	19,6
3 -	9,8	37,3	43,1	17,6	49	33,3	21,6
4 -	56,9	25,5	27,5	37,3	15,7	41,2	45,1
5 - Concordo totalmente	13,7	5,9	2	3,9	3,9	2	—
Total	100	100,1	100	100	100	100	100

70,6% dos técnicos afirmam ter por hábito validar os dados preenchidos com o responsável de gestão da entidade a certificar, antes da submissão do processo de Certificação; no entanto 19,6% dos inquiridos admitem não o fazer. Quando questionados sobre se o contacto com a entidade gestora para o esclarecimento de dúvidas é rápido e fácil, 31,4%, concordam ainda que percentagem semelhante discorde.

Apenas 29,5% dos técnicos consideram que os esclarecimentos dados pela entidade gestora são sempre claros, objetivos e suficientes, sendo que 27,4% não os considera nesses termos. 41,2% dos técnicos concordam que o material de apoio ao preenchimento que existe na plataforma é suficiente para o esclarecimento de todas as dúvidas, mas a mesma percentagem discorda desta afirmação. Relativamente ao risco de gestão, 31,4% dos técnicos consideram que o atual processo de certificação PME não significa um maior risco de gestão para as empresas nacionais, sendo que apenas 19,6% concordam com

esta afirmação. 43,2% dos técnicos concordam que o processo atual de Certificação PME é adequado às empresas; no entanto, 23,5% discordam e 33,3% nem concordam nem discordam.

Quando confrontados com a afirmação: “O Processo de Certificação PME é fácil e intuitivo.”, 45,1% dizem concordar com a mesma; no entanto 33,3% discordam e 21,6% nem concordam nem discordam com esta afirmação.

Tabela 54 - O Risco de gestão e a simplificação administrativa do estado - Técnicos

Escala	Risco de Gestão		Simplificação Administrativa do Estado		
	ID 55	ID 56	ID 57	ID 58	ID 59
1- Discordo totalmente	3,9	3,9	5,9	5,9	2
2 -	13,7	7,8	9,8	29,4	5,9
3 -	41,2	37,3	29,4	39,2	25,4
4 -	35,3	45,1	47,1	25,5	54,9
5 - Concordo totalmente	5,9	5,9	7,8	–	11,8
Total	100	100	100	100	100

41,2% dos técnicos consideram que o risco de gestão se encontra devidamente acautelado nas empresas com as quais colaboram no processo de Certificação PME, apenas 17,6% não o consideram. 51% dos técnicos concordam que a existência de uma apólice de seguros de responsabilidade civil para Diretores e Administradores é um importante instrumento na mitigação do risco de gestão, sendo que 37,3% nem concordam nem discordam e apenas 11,7% discordam desta afirmação. 54,9% dos técnicos concordam que a simplificação administrativa do Estado só traz vantagens para as empresas, sendo que apenas 15,7% discordam. Apenas 25,5% dos técnicos inquiridos consideram que os gestores das PMEs nacionais estão preparados para a evolução da simplificação dos processos administrativos do Estado, apesar de 66,7% dos mesmos considerarem que esta implica uma maior responsabilização das empresas.

### 7.2.3 – Correlações

No sentido de averiguar qual a relação entre as diferentes variáveis criou-se uma tabela de correlações bivariadas de Pearson.

Tabela 55 - Correlações – Gestores

CORRELAÇÕES		LITERACIA_OBJ_GES	LITERACIA_SUBJ_GES	PER_RISC_GES	TOL_RISC_GES	CONTR_RISC_GES	RISC_FINANC_GES	RISC_REPUT_GES
LITERACIA_OBJ_GES	Pearson Correlation	1	,721**	0,095	-0,183	,300*	,289*	0,131
	Sig. (2-tailed)		0,000	0,509	0,198	0,033	0,040	0,360
	N	51	51	51	51	51	51	51
LITERACIA_SUBJ_GES	Pearson Correlation	,721**	1	-0,048	-0,248	0,202	0,152	0,217
	Sig. (2-tailed)	0,000		0,740	0,079	0,156	0,288	0,126
	N	51	51	51	51	51	51	51
PER_RISC_GES	Pearson Correlation	0,095	-0,048	1	,504**	-0,133	0,048	0,053
	Sig. (2-tailed)	0,509	0,740		0,000	0,353	0,739	0,710
	N	51	51	51	51	51	51	51
TOL_RISC_GES	Pearson Correlation	-0,183	-0,248	,504**	1	-0,034	-0,032	-0,129
	Sig. (2-tailed)	0,198	0,079	0,000		0,815	0,822	0,368
	N	51	51	51	51	51	51	51
CONTR_RISC_GES	Pearson Correlation	,300*	0,202	-0,133	-0,034	1	-0,050	-0,185
	Sig. (2-tailed)	0,033	0,156	0,353	0,815		0,726	0,193
	N	51	51	51	51	51	51	51
RISC_FINANC_GES	Pearson Correlation	,289*	0,152	0,048	-0,032	-0,050	1	,500**
	Sig. (2-tailed)	0,040	0,288	0,739	0,822	0,726		0,000
	N	51	51	51	51	51	51	51
RISC_REPUT_GES	Pearson Correlation	0,131	0,217	0,053	-0,129	-0,185	,500**	1
	Sig. (2-tailed)	0,360	0,126	0,710	0,368	0,193	0,000	
	N	51	51	51	51	51	51	51

\*\* . Correlation is significant at the 0.01 level (2-tailed).

\* . Correlation is significant at the 0.05 level (2-tailed).

Tabela 56 - Correlações - Técnicos

		LIT_OBJ_TEC	LIT_SUBJ_TEC	PERC_RISC_TEC	TOLER_RISC_TEC	CONT_RISC_TEC	RISC_FINANC_TEC	RISC_REPUT_TEC
LIT_OBJ_TEC	Pearson Correlation	1	,432**	-0,031	,286*	0,221	-0,100	-0,107
	Sig. (2-tailed)		0,002	0,828	0,042	0,119	0,485	0,456
	N	51	51	51	51	51	51	51
LIT_SUBJ_TEC	Pearson Correlation	,432**	1	0,235	0,204	0,116	-0,226	-0,211
	Sig. (2-tailed)	0,002		0,097	0,151	0,417	0,110	0,136
	N	51	51	51	51	51	51	51
PERC_RISC_TEC	Pearson Correlation	-0,031	0,235	1	0,041	0,098	-0,114	0,088
	Sig. (2-tailed)	0,828	0,097		0,773	0,494	0,428	0,540
	N	51	51	51	51	51	51	51
TOLER_RISC_TEC	Pearson Correlation	,286*	0,204	0,041	1	,675**	,308*	0,134
	Sig. (2-tailed)	0,042	0,151	0,773		0,000	0,028	0,348
	N	51	51	51	51	51	51	51
CONT_RISC_TEC	Pearson Correlation	0,221	0,116	0,098	,675**	1	,466**	,381**
	Sig. (2-tailed)	0,119	0,417	0,494	0,000		0,001	0,006
	N	51	51	51	51	51	51	51
RISC_FINANC_TEC	Pearson Correlation	-0,100	-0,226	-0,114	,308*	,466**	1	,710**
	Sig. (2-tailed)	0,485	0,110	0,428	0,028	0,001		0,000
	N	51	51	51	51	51	51	51
RISC_REPUT_TEC	Pearson Correlation	-0,107	-0,211	0,088	0,134	,381**	,710**	1
	Sig. (2-tailed)	0,456	0,136	0,540	0,348	0,006	0,000	
	N	51	51	51	51	51	51	51

\*\* . Correlation is significant at the 0.01 level (2-tailed).

\* . Correlation is significant at the 0.05 level (2-tailed).

Apesar de verificarmos uma correlação positiva entre literacia objetiva e subjetiva quer nos gestores, quer nos técnicos, a dos gestores é uma correlação forte e a dos técnicos uma correlação fraca. Tal pode explicar-se com a análise já efetuada do diferencial entre a literacia objetiva e subjetiva que no caso dos técnicos é superior.

Verifica-se uma correlação positiva entre a perceção de risco reputacional e a perceção de risco financeiro em ambos os grupos, ainda que seja forte nos técnicos e moderada nos gestores. Percebe-se, assim, que quando qualquer um dos grupos sente a possibilidade de risco financeiro, sente também a possibilidade de risco reputacional.

Nos técnicos pode-se, ainda, verificar uma correlação moderada entre a tolerância ao risco e o controlo de risco, o que não se verifica nos gestores. Os técnicos apresentam-se como menos tolerantes ao risco, sentindo menos controlo nos processos (os indicadores no questionário encontram-se invertidos

significando que quanto maior o valor na variável tolerância significa que se é mais intolerante e no controlo quanto maior o valor menor é o sentimento de controlo).

Nos técnicos a perceção de risco financeiro está correlacionada, ainda que de forma fraca, com o risco reputacional, indicando que a perceção de menor controlo se relaciona com uma perceção mais elevada de risco financeiro e de risco reputacional.

Nos técnicos verifica-se, ainda, uma correlação fraca entre a tolerância ao risco e o risco financeiro, significando que quanto maior a intolerância, maior a perceção de risco financeiro.

Nos gestores verifica-se uma correlação moderada entre a tolerância e a perceção de risco, significando que uma maior intolerância ao risco se relaciona com uma maior perceção de risco.

Nos gestores verifica-se uma correlação fraca entre a literacia objetiva e o controlo de risco, significando que um maior conhecimento se relaciona com um maior sentimento de controlo. Também se verifica, embora muito fraca, uma correlação entre a literacia objetiva e o risco financeiro, significando que um maior conhecimento se relaciona com uma maior perceção do risco financeiro.

#### 7.2.4 – Testes de hipóteses

Foram realizados testes para a diferença das médias (teste de t para amostras independentes) entre administradores e técnicos para todas as dimensões de risco (perceção, tolerância, controlo, financeiro e reputacional) e para as dimensões objetiva e subjetiva da literacia (em anexo).

Este teste permite a comparação das médias da perceção de risco verificando se existem diferenças estatisticamente significativas entre os dois grupos estudados, administradores e técnicos.

Tabela 57 - Risco Reputacional

<b>Estatísticas - Risco Reputacional</b>				
	<b>N</b>	<b>Média</b>	<b>Erro Desvio</b>	<b>Erro padrão da média</b>
Gestores	51	4	0,76158	0,10664
Técnicos	51	3,2876	0,90436	0,12664

Tabela 58 - Teste-t para igualdade de médias

	Teste de Levene para igualdade de variâncias		teste-t para Igualdade de Médias						
	Z	Sig.	T	df	Sig. (2 extremidades)	Diferença média	Erro padrão de diferença	95% Intervalo de Confiança da Diferença	
								Inferior	Superior
Variâncias iguais assumidas	3,216	0,076	4,303	100	0	0,71242	0,16556	0,38396	1,04088
Variâncias iguais não assumidas			4,303	97,186	0	0,71242	0,16556	0,38384	1,041

À exceção do risco reputacional em que as médias possuem diferenças estatisticamente significativas ( $t = 4,303$ ;  $sig = 0,000$ ) sendo que a percepção de risco reputacional é superior para os administradores, todas as restantes apresentam diferenças de médias sem significância estatística. (Restantes testes de hipótese no anexo V)

### 7.2.5 – Regressões lineares

Utilizou-se a estimação OLS para verificar a capacidade explicativa dos vários constructos na Percepção de Risco Financeiro e Reputacional.

Variável dependente:

Risc\_Reput: Risco Reputacional

Risc\_Financ: Risco Financeiro

Variáveis Explicativas:

Lit\_Obj: Literacia Objetiva

Lit\_Subj: Literacia Subjetiva

Perc\_Risc: Percepção de Risco

Toler\_Risc: Tolerância ao Risco

Cont\_Risc: Controlo do Risco

#### a) Modelação

Foi utilizada a metodologia *enter* na regressão linear, incluindo todas as variáveis preditivas, independentemente da sua capacidade explicativa antecipada pelas correlações.

A verificação da adequação dos dados a esta forma de modelação passa pela verificação da normalidade dos resíduos e por descartar multicolinearidade das variáveis.

A abordagem econométrica escolhida tem por base a metodologia OLS (ordinary least squares), chega-se ao modelo seguinte:

$$Risc\_Financ = \beta_0 + \beta_1 Lit\_Obj + \beta_2 Lit\_Subj + \beta_3 Perc\_Risc + \beta_4 Toler\_Risc + \beta_5 Cont\_Risc + \epsilon$$

$$Risc\_Reput = \beta_0 + \beta_1 Lit\_Obj + \beta_2 Lit\_Subj + \beta_3 Perc\_Risc + \beta_4 Toler\_Risc + \beta_5 Cont\_Risc + \epsilon$$

### a.1) Gestores

Correndo o modelo relativo ao risco financeiro percebido dos Gestores, obtêm-se os seguintes resultados:

Tabela 59 - Modelação do Risco Financeiro- Gestores

Model Summary <sup>b</sup>					
Model	R	R Square	Adjusted R Square	Std. Error of the Estimate	Durbin-Watson
1	,335 <sup>a</sup>	0,112	0,013	0,80872	1,813

a. Predictors: (Constant), CONTR\_RISC\_GES, TOL\_RISC\_GES, LITERACIA\_SUBJ\_GES, PER\_RISC\_GES, LITERACIA\_OBJ\_GES

b. Dependent Variable: RISC\_FINANC\_GES

Tabela 60 - Anova Risco Financeiro - Gestores

ANOVA <sup>a</sup>						
Model	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.	
1	Regression	3,716	5	0,743	1,136	,355 <sup>b</sup>
	Residual	29,431	45	0,654		
	Total	33,147	50			

a. Dependent Variable: RISC\_FINANC\_GES

b. Predictors: (Constant), CONTR\_RISC\_GES, TOL\_RISC\_GES, LITERACIA\_SUBJ\_GES, PER\_RISC\_GES, LITERACIA\_OBJ\_GES

Tabela 61 - Coeficientes do Modelo Risco Financeiro - Gestores

Coefficients <sup>a</sup>								
Model	Unstandardized Coefficients		Standardized Coefficients	t	Sig.	Collinearity Statistics		
	B	Std. Error	Beta			Tolerance	VIF	
1	(Constant)	4,061	0,925		4,390	0,000		
	LITERACIA_OBJ_GES	0,068	0,034	0,434	2,012	0,050	0,423	2,363
	LITERACIA_SUBJ_GES	-0,018	0,031	-0,124	-0,598	0,553	0,462	2,166
	PER_RISC_GES	-0,048	0,233	-0,035	-0,204	0,839	0,670	1,493
	TOL_RISC_GES	0,026	0,152	0,029	0,170	0,866	0,673	1,485
	CONTR_RISC_GES	-0,215	0,204	-0,159	-1,055	0,297	0,866	1,154

a. Dependent Variable: RISC\_FINANC\_GES

Analisando a variância com o valor do teste de F, percebemos que o valor do R<sup>2</sup> não é estatisticamente diverso de 0 (1,136; p>0,05). Não se comprova a significância global do modelo.

Para o modelo de Risco Reputacional Percebido de Administradores obtêm-se os seguintes resultados:

Tabela 62 - Modelação do Risco Reputacional - Gestores

Model Summary <sup>b</sup>					
Model	R	R Square	Adjusted R Square	Std. Error of the Estimate	Durbin-Watson
1	,338 <sup>a</sup>	0,114	0,016	0,75549	1,985

a. Predictors: (Constant), CONTR\_RISC\_GES, TOL\_RISC\_GES, LITERACIA\_SUBJ\_GES, PER\_RISC\_GES, LITERACIA\_OBJ\_GES

b. Dependent Variable: RISC\_REPUT\_GES

Tabela 63 - Anova Risco Reputacional- Gestores

ANOVA <sup>a</sup>						
Model	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.	
1	Regression	3,316	5	0,663	1,162	,343 <sup>b</sup>
	Residual	25,684	45	0,571		
	Total	29,000	50			

a. Dependent Variable: RISC\_REPUT\_GES

b. Predictors: (Constant), CONTR\_RISC\_GES, TOL\_RISC\_GES, LITERACIA\_SUBJ\_GES, PER\_RISC\_GES, LITERACIA\_OBJ\_GES



Tabela 64 - Coeficientes do Modelo Risco Reputacional - Gestores

Coefficients <sup>a</sup>								
Model	Unstandardized Coefficients		Standardized Coefficients	t	Sig.	Collinearity Statistics		
	B	Std. Error	Beta			Tolerance	VIF	
1	(Constant)	4,738	0,864		5,482	0,000		
	LITERACIA_OBJ_GES	-0,001	0,032	-0,010	-0,048	0,962	0,423	2,363
	LITERACIA_SUBJ_GES	0,034	0,029	0,242	1,172	0,247	0,462	2,166
	PER_RISC_GES	0,129	0,218	0,101	0,592	0,557	0,670	1,493
	TOL_RISC_GES	-0,107	0,142	-0,129	-0,756	0,454	0,673	1,485
	CONTR_RISC_GES	-0,281	0,191	-0,222	-1,473	0,148	0,866	1,154

a. Dependent Variable: RISC\_REPUT\_GES

Analisando a variância com o valor do teste de F, percebemos que o valor do R2 não é estatisticamente diverso de 0 (1,136;  $p > 0,05$ ). Não se comprova, novamente, a significância global do modelo.

#### a.2) Técnicos

Para o modelo de Risco Financeiro Percebido dos Técnicos obtêm-se os seguintes resultados:

Tabela 65 - Modelação do Risco Financeiro - Técnicos

Model Summary <sup>b</sup>					
Model	R	R Square	Adjusted R Square	Std. Error of the Estimate	Durbin-Watson
1	,568 <sup>a</sup>	0,322	0,247	0,74341	2,089

a. Predictors: (Constant), LIT\_SUBJ\_TEC, CONT\_RISC\_TEC, PERC\_RISC\_TEC, LIT\_OBJ\_TEC, TOLER\_RISC\_TEC

b. Dependent Variable: RISC\_FINANC\_TEC

As variáveis do modelo explicam 32,2% da variância do Risco Financeiro (coeficiente de determinação).

O coeficiente de correlação múltiplo é de 0,568, representando uma tendência linear com expressão média.

O teste de Durbin-Watson foi utilizado para a autocorrelação dos resíduos (independência das variáveis aleatórias residuais), tendo-se obtido valores indicativos da possibilidade de subestimação dos níveis de significância estatística; contudo, há uma baixa probabilidade de autocorrelação positiva (DW=2,089).

Tabela 66 - Anova Risco Financeiro - Técnicos

ANOVA <sup>a</sup>						
Model		Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
1	Regression	11,817	5	2,363	4,276	,003 <sup>b</sup>
	Residual	24,869	45	0,553		
	Total	36,686	50			

a. Dependent Variable: RISC\_FINANC\_TEC

b. Predictors: (Constant), LIT\_SUBJ\_TEC, CONT\_RISC\_TEC, PERC\_RISC\_TEC, LIT\_OBJ\_TEC, TOLER\_RISC\_TEC

Tabela 67 - Coeficientes do Modelo Risco Financeiro - Técnicos

Coefficients <sup>a</sup>								
Model		Unstandardized Coefficients		Standardized Coefficients	t	Sig.	Collinearity Statistics	
		B	Std. Error	Beta			Tolerance	VIF
1	(Constant)	1,791	0,777		2,305	0,026		
	PERC_RISC_TEC	-0,204	0,219	-0,120	-0,931	0,357	0,910	1,099
	TOLER_RISC_TEC	0,069	0,178	0,066	0,388	0,700	0,517	1,933
	CONT_RISC_TEC	0,606	0,208	0,488	2,906	0,006	0,535	1,870
	LIT_OBJ_TEC	-0,043	0,044	-0,141	-0,993	0,326	0,750	1,333
	LIT_SUBJ_TEC	-0,068	0,047	-0,207	-1,456	0,152	0,742	1,349

a. Dependent Variable: RISC\_FINANC\_TEC

Para a determinação da multicolinearidade recorreu-se à avaliação dos valores do *Variance Inflation Factor* (VIF); todos se mostraram inferiores a 5, negando-se a multicolinearidade mesmo numa perspetiva conservadora.

Na tabela dos coeficientes verificam-se os resultados da estimação da equação, com a respetiva análise da Significância Individual. apenas a variável Controlo de Risco Percebido se apresenta como estatisticamente significativa (valores de  $t > 1,96$ ;  $sig < 0,05$ ).

Para o modelo de Risco Reputacional Percebido dos Técnicos obtêm-se os seguintes resultados:

Tabela 68 - Modelação do Risco Reputacional - Técnicos

Model Summary <sup>b</sup>					
Model	R	R Square	Adjusted R Square	Std. Error of the Estimate	Durbin-Watson
1	,492 <sup>a</sup>	0,242	0,158	0,82991	2,108

a. Predictors: (Constant), LIT\_SUBJ\_TEC, CONT\_RISC\_TEC, PERC\_RISC\_TEC, LIT\_OBJ\_TEC, TOLER\_RISC\_TEC

b. Dependent Variable: RISC\_REPUT\_TEC

As variáveis do modelo explicam 24,2% da variância do Risco Reputacional (coeficiente de determinação).

O coeficiente de correlação múltiplo é de 0,492, representando uma tendência linear com fraca expressão.

O teste de Durbin-Watson foi utilizado para a autocorrelação dos resíduos (independência das variáveis aleatórias residuais), tendo-se obtido valores indicativos da possibilidade de subestimação dos níveis de significância estatística; contudo, há uma baixa probabilidade de autocorrelação positiva (DW=2,108).

Tabela 69 - Anova Risco Reputacional - Técnicos

ANOVA <sup>a</sup>						
Model		Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
1	Regression	9,899	5	1,980	2,875	,025 <sup>b</sup>
	Residual	30,994	45	0,689		
	Total	40,893	50			

a. Dependent Variable: RISC\_REPUT\_TEC

b. Predictors: (Constant), LIT\_SUBJ\_TEC, CONT\_RISC\_TEC, PERC\_RISC\_TEC, LIT\_OBJ\_TEC, TOLER\_RISC\_TEC

Tabela 70 - Coeficientes do Modelo Risco Reputacional - Técnicos

Coefficients <sup>a</sup>								
Model		Unstandardized Coefficients		Standardized Coefficients	t	Sig.	Collinearity Statistics	
		B	Std. Error	Beta			Tolerance	VIF
1	(Constant)	1,298	0,867		1,497	0,141		
	PERC_RISC_TEC	0,172	0,245	0,095	0,701	0,487	0,910	1,099
	TOLER_RISC_TEC	-0,166	0,199	-0,150	-0,833	0,409	0,517	1,933
	CONT_RISC_TEC	0,678	0,233	0,517	2,912	0,006	0,535	1,870
	LIT_OBJ_TEC	-0,024	0,049	-0,075	-0,501	0,619	0,750	1,333
	LIT_SUBJ_TEC	-0,080	0,052	-0,231	-1,531	0,133	0,742	1,349

a. Dependent Variable: RISC\_REPUT\_TEC

Para a determinação da multicolinearidade recorreu-se à avaliação dos valores do *Variance Inflation Factor* (VIF); todos se mostraram inferiores a 5, negando-se a multicolinearidade mesmo numa perspetiva conservadora.

Na tabela dos coeficientes verificam-se os resultados da estimação da equação, com a respetiva análise da Significância Individual. Mais uma vez, apenas a variável Controlo de Risco Percebido se apresenta como estatisticamente significativa (valores de  $t > 1,96$ ;  $sig < 0,05$ ).

## Discussão e Conclusões

---

### **A importância das PME para a economia**

As PME são, efetivamente, a forma predominante de empresas em Portugal e na União Europeia. Configuram a principal fonte de emprego e definem-se como as principais contribuintes para a criação de valor. Dão o seu contributo para a inovação sendo a força motriz de inovações radicais, adotando a inovação gerada noutros locais, adaptando-a a diferentes contextos por meio de mudanças incrementais, fornecendo novos produtos ou nichos de mercado, sendo amplamente influenciadas por transferência de conhecimento, acesso a redes e oportunidades de parcerias. A sua importância para o crescimento sustentável e inclusivo é óbvia, uma vez que quer o seu impacto agregado na pegada ambiental, quer o seu potencial de empregabilidade de amplos segmentos de força de trabalho, incluindo trabalhadores pouco qualificados, proporcionando oportunidades de desenvolvimento de competências, são fatores extremamente relevantes. A sua contribuição, principalmente indireta para as exportações e para a internacionalização das economias é, também ela, muito importante, representando mais de metade do total das exportações na OCDE em termos de valor agregado. Esta importância é reconhecida também pelos gestores entrevistados.

### **A necessidade de apoios públicos**

Estas empresas – as PME – possuem características específicas, que as tornam, por um lado, empresas mais ágeis, mais flexíveis e rapidamente adaptáveis a novas situações ambientais e de mercado, mas, por outro lado, com um conjunto de dificuldades acrescidas decorrentes principalmente da sua dimensão. Entre elas, a dificuldade de acesso ao financiamento, os custos elevados do cumprimento de impostos, as limitadas competências ao nível da gestão, a sua vulnerabilidade, a excessiva regulamentação e consequente carga administrativa. Demonstrada a relevância das PME para o desenvolvimento económico nacional e europeu, a criação de um ambiente de negócios que propicie o seu desenvolvimento é crucial. A União Europeia potencia a criação deste ambiente através de políticas públicas direcionadas e atribui diferentes tipos de apoio para o desenvolvimento destas empresas, colocando à disposição apoios europeus e incentivando a criação de políticas de apoio nacionais pelos Estados-Membros. As entrevistas e inquéritos efetuados aos gestores indicam que estes reconhecem não ter o conhecimento suficiente e não estarem devidamente informados sobre os apoios públicos específicos para esta tipologia de empresas.

A maioria dos gestores afirma ser conhecedora das políticas públicas nacionais, mas apenas um quarto afirma conhecer as políticas e apoios europeus. Haverá ainda muito a fazer em termos de divulgação destas políticas e apoios junto das empresas nacionais. Quase metade dos gestores não tem

conhecimento que o certificado PME é obrigatório para o acesso aos apoios públicos. Este desconhecimento poderá justificar a despreocupação e ligeireza no tratamento destes processos.

## **A Literacia**

Sendo as competências ao nível da gestão uma limitação desta categoria de empresas, a literacia de gestão surgiu como importante ponto de análise neste estudo sobre o Processo de Certificação PME. A literacia não deve, também, para efeitos de gestão, ser confundida com níveis de alfabetização ou graus de habilitações académicas, devendo antes ser entendida como a capacidade de usar as competências adquiridas em determinados contextos sociais e organizacionais. A globalização, as tecnologias de informação, a rapidez na tomada de decisão, a concorrência transnacional e a aceleração da inovação são fatores em constante mudança que exigem um maior nível de competências de gestão nas organizações e uma maior capacidade de adaptação à mudança. Os gestores das PME ainda apresentam baixos níveis de competências gestionárias, confundindo-se por diversas vezes a gestão e a propriedade do negócio. Os gestores entrevistados estão conscientes de que as competências académicas não são suficientes para os desafios da gestão, argumentando que o nível de profissionalização, ainda que em evolução, se pode classificar como sendo baixo.

No que concerne às matérias tratadas neste estudo, o diferencial entre literacia objetiva e subjetiva é superior nos técnicos relativamente aos administradores, significando que os primeiros percecionam um conhecimento superior àquele que efetivamente têm. Contudo, de forma agregada e recorrendo ao teste para a diferença das médias não se pode dizer que haja diferença estatisticamente significativa entre a literacia objetiva de ambos os públicos e subjetiva. Contrariamente ao que podia antecipar-se, a literacia objetiva e subjetiva não relevam na perceção de risco. A análise efetuada à literacia nomeadamente às dimensões da definição e da certificação de PME permitiram concluir que quer gestores, quer técnicos, percecionam um maior nível de conhecimento do que aquele que efetivamente tem.

Resulta do estudo a necessidade de sensibilizar e formar os gestores sobre as matérias referentes à definição e certificação PME, sendo que a formação dada pelo IAPMEI sobre o processo de certificação parece ser um bom instrumento para o aumento da literacia nestes temas, conforme se pode verificar pelo superior nível de literacia detetado no único técnico entrevistado que menciona ter frequentado este tipo de formação.

## **O Risco**

A atividade empresarial está sujeita a um elevado número de riscos; as empresas executam a sua atividade económica em constante interação com um ambiente complexo, estando expostas à incerteza.

Enfrentam diversos tipos de risco como os de gestão estratégica, de mercado, de crédito, operacional, financeiro, social, ético, ambiental, legal, entre outros. Para uma melhor gestão e mitigação destes riscos, a *Corporate Governance* surge como uma prática essencial. Uma boa governação das sociedades só é possível com o envolvimento de todos e, em especial, com o total comprometimento dos quadros superiores e da gestão de topo. A maioria dos gestores entrevistados não acautela o risco de gestão, desconhecendo como o fazer. De uma forma geral conhecem o conceito de risco de gestão não conseguindo, contudo, apresentar uma definição para o mesmo.

A recente introdução de diversa regulamentação que impõe uma postura de “auto-controlo” tem aumentado a necessidade de criação ou de aprimoramento de uma estrutura efetiva de controlo de riscos. Neste contexto o controlo do risco legal assume especial relevância, justificando a crescente importância atribuída à existência de departamentos de *Compliance* nas empresas.

A atual legislação responsabiliza os administradores e gerentes das sociedades por danos causados à própria sociedade, credores sociais, sócios e terceiros, por erros de gestão pelos quais responde o seu património pessoal. A *Business Judgement Rule*, no regime jurídico Português não resulta numa verdadeira proteção para os gestores, contrariamente ao que se verifica nos tribunais norte-americanos, pois caso os gestores não consigam provar ilidindo a ilicitude e a culpa da sua atuação, poderão ver o mérito, das suas decisões ser avaliado, correndo o risco de serem responsabilizados perante a sociedade. As normas da Certificação PME são normas imperativas, pelo que os gestores não podem invocar o art. 72º do CSC para isentar responsabilidades perante os processos de certificação PME das suas empresas, uma vez que estas apenas são aplicáveis a decisões de âmbito discricionário.

O Seguro D&O, embora ainda pouco conhecido no tecido empresarial das PME em Portugal, é uma ferramenta muito importante para a proteção dos membros da administração e gestão das sociedades contra perdas patrimoniais reclamadas por terceiros que resultem do incumprimento negligente dos deveres legais ou estatutários, omissões, falhas ou erros de gestão cometidos no exercício da função de administração e representação da sociedade. Apenas um dos cinco gestores entrevistados possui apólice de seguro D&O, devendo salientar-se que o mesmo exerce atividade no ramo segurador. Mesmo sem apólice de seguro D&O os gestores consideram acautelado o risco de gestão nas suas empresas.

Trata-se de um seguro ao qual os gestores não atribuem grande importância, sendo que sem esta ferramenta estes consideram que o risco de gestão nas suas empresas se encontra devidamente acautelado.

A larga minoria dos gestores inquiridos admite a validação do processo de Certificação PME antes da sua submissão e muitos técnicos admitem, mesmo o não envio da informação para validação prévia, pelos gestores, antes da submissão final do processo.

Muito poucos gestores admitem poder ser acusados de falsas declarações. No entanto, grande parte dos técnicos só refere a ida à consola para renovação da certificação e, em entrevistas, é referida a sua preocupação relativamente à falta atempada de comunicações inerentes a alterações estatutárias ou a participações sociais.

Da análise de risco conclui-se que a perceção de risco reputacional por gestores e técnicos, é superior a todas as outras variáveis associadas ao risco.

Não se verificaram diferenças estatisticamente significativas na perceção de risco, na tolerância ao risco, ou no controlo de risco e mesmo no risco financeiro, entre administradores e técnicos. Excetua-se o risco reputacional, que se revelou mais elevado nos gestores; tal poderá estar associado à sua maior sensibilidade para esta matéria. Por outro lado, e contrariamente ao expectável, as médias de risco financeiro percecionado por gestores e técnicos não apresentam diferenças estatísticas significativas.

Verifica-se uma correlação positiva entre perceção de risco reputacional e a perceção de risco financeiro tanto nos técnicos como nos gestores. Tal significa que qualquer um dos grupos sente que risco financeiro e risco reputacional estarão ligados. A perceção do risco reputacional é estatisticamente diferente nos técnicos e nos gestores sendo superior neste último; de resto esta é a única diferença de médias estatisticamente significativa.

A estimação econométrica com a técnica OLS permitiu verificar a capacidade explicativa dos vários constructos da literacia (objetiva e subjetiva), perceção de risco, tolerância ao risco e controlo de risco, no risco reputacional e risco financeiro. Para o conjunto dos gestores a significância global dos modelos não é comprovada. No caso dos técnicos, os resultados da estimação indicam que o controlo do risco percebido é estatisticamente significativo na explicação do risco reputacional percebido.

### **A simplificação administrativa**

A simplificação e desburocratização administrativa do Estado são bem vistas por técnicos e gestores. A larga maioria dos entrevistados e inquiridos reconhecem-lhes muito mais vantagens do que desvantagens.

Relativamente à Certificação PME, os gestores parecem não estar conscientes da importância efetiva do procedimento e das consequências gravosas que poderão surgir, por incongruências ou má instrução dos processos, não sendo percecionados riscos significativos no âmbito da gestão dos processos.

Apesar do reconhecimento das vantagens inerentes ao processo de simplificação administrativa do estado, muitos gestores consideram não estarem preparados para a evolução da mesma, sendo que os

técnicos consideram que o processo de certificação não se encontra simplificado; antes pelo contrário, é moroso, pouco intuitivo e de difícil obtenção de informação junto das empresas, nomeadamente no que toca a participações sociais.

### **A definição de PME**

O processo de harmonização da definição de PME continua a ser um desafio ao nível europeu e mundial. Não existe uma definição consensual, sendo várias as utilizadas quer para efeitos estatísticos, quer para efeitos de aplicação de políticas públicas. A Comissão Europeia tem efetuado esforços relevantes no sentido de harmonizar esta definição no seio da União, recomendando aos diferentes Estados-Membros a aplicação de uma mesma definição. Esta, apesar de atualmente se encontrar em análise e revisão, ainda utiliza os mesmos critérios e fundamentos legais desde o ano de 2005. Relativamente à definição europeia, está a ser analisada a pertinência da atualização dos limiares financeiros estabelecidos, de balanço e volume de negócios, bem como a relevância de manter o critério de efetivos como obrigatório. Este último tem sido muito polémico, uma vez que se entende que não faz sentido um único limiar para todos os setores de atividade, pois coexistem indústrias tecnológicas quase sem necessidades de mão de obra e setores onde predominam as indústrias de utilização intensiva de recursos humanos. Outra das grandes questões em análise é a concretização dos conceitos de empresa autónoma, parceira ou associada e a forma como se podem afastar empresas controladas por grandes grupos.

Apesar de quase todos os gestores conhecerem a definição de PME, menos de um terço afirma ter conhecimento do facto da mesma estar atualmente em análise pela Comissão Europeia, o que poderá indiciar uma fraca divulgação desta iniciativa por parte da entidade responsável em Portugal – o IAPMEI – o que consequentemente resultará numa fraca participação dos principais interessados nesta revisão da definição tão importante na aplicação das políticas públicas europeias no futuro. Os gestores entrevistados admitem não conhecer de forma objetiva a definição de PME nem os seus critérios; os que possuem algum conhecimento do conceito consideram os limites desatualizados para a realidade económica atual, nomeadamente o limite referente ao número de trabalhadores. Os técnicos entrevistados dizem conhecer a definição de PME, embora não consigam identificar o ato legislativo europeu que a criou; sabem, no entanto, que na lei nacional o tema surge via decreto-lei. Tendem a conhecer os objetivos desta definição e a considerar os critérios utilizados para a mesma ainda atualizados, referindo apenas a importância de se vir a ter em conta os diferentes setores empresariais na diferenciação desses mesmos critérios. Ao contrário do que seria de esperar pelos resultados da análise qualitativa, nos dados quantitativos a maioria considera os atuais critérios, quer de trabalhadores, quer financeiros, como adequados ao atual contexto empresarial.

Verifica-se um grande desconhecimento, por parte de gestores e técnicos, do conceito de mercado relevante ou contíguo e da sua relevância para o processo de certificação, pelo que lhes será difícil aferir



corretamente se as participações sociais individuais dos sócios, ou acionistas deverão ou não ser consideradas nos processos de certificação PME de cada uma das empresas onde estes detêm participações sociais. O principal critério da definição, o número de trabalhadores, não parece estar claro em termos de cálculo quer para técnicos, quer para gestores. O mesmo acontece com o critério da independência que ainda é desconsiderado por muitos nos processos de certificação PME das empresas.

### **A Certificação PME *online***

Portugal acolheu a definição de PME recomendada pela União Europeia e no âmbito dos programas de simplificação administrativa do estado – Programa Simplex – lançou em 2006 o serviço de Certificação PME online. Com a implementação desta e outras medidas Portugal tem assumido um perfil reformador e uma posição de liderança ao nível europeu no que refere ao nível de simplificação por via do governo eletrónico. O serviço de Certificação PME online foi distinguido com o certificado de boa prática ao nível europeu no âmbito do *European Public Award*, em novembro de 2015. Não é conhecido, na Europa, serviço semelhante de Certificação PME. O Estatuto de PME é um requisito obrigatório para o acesso aos apoios públicos nacionais e europeus. O processo de Certificação PME é de crucial importância para as PME com potencial de crescimento que pretendem recorrer a estes apoios.

A maioria dos gestores identifica a entidade responsável pela Certificação, mas nem todos conhecem a ferramenta de certificação e menos de metade conhece as consequências da revogação da sua certificação.

Apesar da consola de certificação surgir no âmbito dos programas de simplificação administrativa do Estado, quer os técnicos, quer os gestores entrevistados consideram que a ferramenta de certificação não é simples nem intuitiva, tornando-se mesmo demasiado complexa nos casos em que se verifiquem relacionamentos entre entidades.

Relativamente à obtenção da informação para a instrução do processo, alguns técnicos referem a dificuldade concreta no que diz respeito às participações sociais. Adicionalmente, verifica-se uma falta de harmonização na forma como calculam o número de UTA's. Sendo este o principal critério da definição, o seu não conhecimento ou aferição incorreta poderá ter implicações sérias na Certificação PME das empresas. Acresce, ainda, a extrema dificuldade reconhecida pelos técnicos entrevistados no que diz respeito à informação sobre as participações individuais dos sócios ou acionistas e o desconhecimento do conceito de mercado relevante, o que pode levar a que os processos sejam revogados por prestação de falsas declarações, uma vez não comunicadas a totalidade das participações individuais relevantes para os processos, com consequentes prejuízos como a impossibilidade de recursos a apoios por períodos determinados ou mesmo à devolução de incentivos já recebidos. A este respeito importa ainda referir que os próprios sócios ou acionistas entrevistados não atribuem relevância

às suas participações sociais noutras empresas, assumindo que estas não influenciam o processo de certificação de uma empresa em particular, considerando a necessidade desta comunicação uma invasão da sua privacidade enquanto investidores.

Todos os técnicos apresentam dificuldade na obtenção de apoio ou esclarecimentos por parte do IAPMEI, referindo mesmo que situações mais particulares não conseguem ser respondidas pelos técnicos da entidade certificadora. Referem ainda terem já efetuado comunicações de alterações fora dos prazos estipulados. A dificuldade na manutenção dos processos devidamente atualizados implica por vezes comunicações fora de prazo aceites pela entidade certificadora de forma tácita.

Todos os entrevistados, quer gestores quer técnicos, desconhecem os efeitos objetivos da falta de informações ou prestação de falsas declarações no processo de certificação, não parecendo haver diferenciação entre atos meramente negligentes e atos dolosos. Acresce a indefinição dos efeitos retroativos de uma possível revogação dos processos de certificação PME, sendo que sempre que resulte em devolução de incentivos, poderá estar em causa a sobrevivência das próprias empresas.

Apesar da pessoa responsável pelo processo de certificação ser escolhida pela empresa mediante declaração válida para o efeito, parece não haver uma efetiva verificação da correção dos dados inseridos, uma vez que apenas um gestor admite fazer a validação da informação submetida e de alguns técnicos admitirem mesmo o não envio da informação para validação prévia antes da submissão. As razões para esta falta de verificação poderão ser o não reconhecimento da importância do processo ou das consequências de falhas no mesmo. Os técnicos percecionam falta de auditoria e controlo pela entidade certificadora podendo esta ser uma das razões para a falta de sensibilidade na correta instrução do processo de certificação por parte dos gestores das empresas.

Consideram-se cumpridos os objetivos inicialmente propostos, tendo este trabalho sido um contributo para o conhecimento da realidade das perceções sobre o processo de Certificação PME pelos seus utilizadores e beneficiários. É possível agora afirmar, mesmo com os cuidados necessários à generalização das conclusões, que os gestores e técnicos identificam fragilidades na definição de PME, bem como no processo de certificação pela entidade competente. A simplificação e, se possível, a automatização do processo de certificação, surgem como uma necessidade.

## Contributos

---

### Para a academia

O presente trabalho explorou uma temática que apesar de relevante, não se encontrava estudada. A importância relativa das PME no tecido económico mundial implica que a definição do seu conceito seja de extrema pertinência não só para a criação de políticas públicas, mas também para o tratamento estatístico nos diferentes estudos académicos. Atualmente, atendendo à diversidade de definições de PME existentes, os estudos efetuados sobre esta categoria de empresas quase nunca são comparáveis. Não sendo tarefa desta dissertação a criação de uma nova definição de PME, consegue-se, contudo, através dos testemunhos dos entrevistados e inquiridos apontar limitações à definição atual que reforçam a necessidade da sua revisão.

Tal como noutras áreas da gestão as perceções dos atores são responsáveis pelo condicionamento dos seus comportamentos. Neste caso, a perceção do conhecimento da definição e do processo de Certificação PME, bem como das suas potencialidades e consequências, tende a determinar a forma como gestores e técnicos tratam esta temática. A subjetividade do conhecimento, a noção do que os atores julgam saber, não encontra necessariamente paralelo na objetividade do mesmo, o conhecimento efetivo. Este trabalho permitiu, com a utilização dos conceitos de literacia da definição de PME e da Certificação PME criar uma ferramenta validada a partir de um trabalho de base qualitativa, traduzida numa escala de literacia com potencial de utilização em estudos posteriores.

As instituições de ensino superior assumem um papel fundamental na formação dos gestores e técnicos que lidam diariamente com as contingências de gestão. A consciencialização da importância do conhecimento destas matérias pode e deve ser incluída nos currículos formais, contribuindo desta forma para a diminuição das potenciais consequências negativas do seu desconhecimento, quer pela falta de aproveitamento dos apoios públicos ao desenvolvimento das PME, quer pelas implicações financeiras de possíveis devoluções de incentivos em casos de perda da certificação.

### Para a prática

Não são conhecidas ferramentas de auxílio ao processo de certificação para além do manual de apoio disponibilizado pela entidade certificadora (o IAPMEI); contudo, esse documento não esclarece de forma cabal, pelo seu pendor essencialmente pragmático, questões de âmbito mais específico relativas à instrução do processo, mas mais ainda no que concerne às consequências da não atualização constante da certificação ou mesmo da revogação ou caducidade da mesma. Com este trabalho é reconhecido o desconhecimento e a desvalorização da importância deste processo na vida das empresas, traduzido pelos testemunhos de gestores e técnicos. Os primeiros por não sentirem os riscos e as consequências decorrentes das falhas na certificação e os segundos pelas dificuldades quer na própria instrução do

processo, quer na obtenção das informações relevantes ao mesmo por parte das empresas e seus sócios ou acionistas.

Com este trabalho há uma maior sensibilização dos gestores e técnicos para a importância da manutenção atualizada dos seus processos de certificação PME, com vista a, por um lado a um maior aproveitamento dos apoios públicos direcionados a esta categoria de empresas e por outro o evitar problemas decorrentes de uma incorreta instrução do processo de certificação, com possível implicação na devolução de apoios já recebidos e executados, evitando potenciais problemas financeiros graves com impacto na sobrevivência das suas empresas.

Decorre do estudo que atendendo á especificidade e exigência de manutenção do processo em constante atualização, podem as empresas nacionais, a determinada altura ter problemas concorrências com as empresas de outros estados membros, por impossibilidade de acesso a apoios comunitários existentes; o que poderá provocar um enviesamento à capacidade competitiva no ambiente económico europeu.

O presente trabalho confirma a necessidade de uma maior aposta na formação por parte da entidade certificadora nacional, quer em matérias relacionadas com a correta instrução do processo de certificação, quer com os objetivos prosseguidos pela mesma e as consequências e implicações financeiras, reputacionais ou outras relacionadas com a não obtenção ou mesmo com a perda do estatuto decorrente da certificação.

A simplificação da ferramenta de certificação surge desta análise, como uma necessidade premente. Tornar o processo de certificação mais simples e direto, principalmente para empresas relacionadas é urgente e necessário. Decorre das entrevistas e inquéritos realizados que os atores no processo de certificação não o consideram simples nem intuitivo, mas complicado e moroso, com pedidos de informação já dados à administração pública por outras vias que podiam ser alimentados diretamente na plataforma. A este respeito, a simplificação da verificação da autonomia e/ou independência das empresas poderia ser muito simplificada, uma vez que as autoridades públicas conhecem já os acionistas das empresas, por via da obrigatoriedade das ações nominativas e/ou pelo novo registo obrigatório dos beneficiários efetivos (com as devidas salvaguardas em termos de política de proteção de dados e de partilha de informação entre as diferentes entidades públicas a ser devidamente analisada) . Por outro lado, mesmo os dados relativos aos critérios económicos poderiam estar em constante atualização, atendendo a que a informação financeira das empresas é submetida já de forma eletrónica, podendo a mesma ser integrada automaticamente. O mesmo acontece com o critério relativo aos trabalhadores, cuja informação poderá ser melhor trabalhada nas comunicações atuais ao sistema da segurança social, podendo também ela ser posteriormente integrada. Em suma, desde o aparecimento desta ferramenta, evolução do chamado governo eletrónico tem sido de tal forma amplo, que atualmente a administração pública parece já possuir informaticamente toda a informação necessária ao processo de certificação e à

determinação do estatuto das empresas, o que a ser efetivado contribuirá para uma redução de encargos administrativos e de risco de incumprimento por parte das empresas e seus gestores.

## Limitações e pesquisa futura

---

A natureza exploratória do trabalho, conjuntamente com a especificidade do tema, torna difícil a obtenção de uma amostra alargada e controlada de respondentes. Assim surge como limitação natural a possibilidade de alargamento das conclusões ao universo total dos gestores e técnicos responsáveis pelo processo de certificação. De facto, a amostra para o estudo quantitativo foi obtida por conveniência, de forma não probabilística, precisamente para que houvesse a certeza de que os respondentes correspondiam ao perfil desejado. A simples distribuição de questionários por empresas não garantiria que a sua resposta fosse efetivamente dada pelo destinatário, questão ainda mais relevante no caso dos gestores. A dimensão amostral conseguida não permite a utilização de técnicas estatísticas avançadas para inferências com outro grau de profundidade.

A entrevista e o questionário basearam-se nas perceções dos gestores e técnicos, sendo que na componente quantitativa as escalas de autorrelato implicam sempre a subjetivação dos resultados.

Para trabalhos futuros temas como o controlo dos processos de certificação e as consequências dos mesmos para as respetivas empresas e o número e tipologia dos processos com problemas detetados pela entidade certificadora, seriam muito relevantes para um melhor entendimento de toda a problemática relacionada com a Certificação PME. A análise comparativa entre a forma como a certificação de PME é efetuada em cada um dos Estados-Membros seria, também, um importante contributo para a aferição de problemas concorrenciais relativos ao aproveitamento dos apoios comunitários existentes.

## Referências Bibliográficas

---

- Abreu, J. M. (2010). *Responsabilidade Civil dos Administradores de Sociedades*. 2ª edição. Coimbra: Almedina.
- Acs, Z. J., Morck, R. K., & Yeung, B. (2001). Entrepreneurship, globalization, and public policy. *Journal of International Management*. 7(3), 235-251.
- Agarwal, S., Amromin, G., Bem - David, I., Chomsisengphet, S., & Eyanoff, D. D. (2015). Financial literacy and financial planning: Evidence from India. *Journal of Housing Economics*. 27. Vol. 27, pp. 4 - 21.
- Andrez (2012). Uma Política Económica Especifica para as PME. *O Economista*. Lisboa: Ordem dos Economistas.
- Anguera, M. T. (2004). Posición de la metodologia observacional en el debate entre las opciones metodológicas cualitativa y cuantitativa. Enfrentamiento, complementariedad, integración? *Psicologia em Revista*. 10 (15): 13.
- Asaad, C. T. (2015), Financial literacy and financial behavior: Assessing knowledge and confidence. *Financial Services Review*. Vol. 24, No. 2, pp. 101 – 117.
- Ayvas, E. & Pehlivanli, D. (2010). Enterprise risk management based internal auditing and turkey practice. *Serbian Journal of Management*. 5(1):20.
- Bahovec, V., Barbis, D., Palic, I. (2015). Testing the Effects of Financial Literacy on Debt Behavior of Financial Consumers Using Multivariate Analysis Methods. *Croatian Operational Research Review*. Vol. 6, Iss. 2: 361-371.
- Banbury, C. & Mitchell, W. (1995). The effect of introducing importante incremental innovation on business performance and survival. *Strategic Management Journal*, 16, pp. 161-81
- Banham, R. (2004). Enterprising views of risk management. *Journal of Accountancy*. 197, 65-71. Retrieved July 3, 2007, from EBSCO Online Database Business Source Complete.
- Barbosa, P. C. A. S. (2015). *Determinantes do sucesso individual e da intenção empreendedora através da propensão empreendedora*. Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

- Barbosa, S. D., Kickul, J., & Liao-troth, M. (2007). Development and Validation of a Multidimensional Scale of Entrepreneurial Risk Perception. *Academy of Management Annual Meeting Proceedings*. 8(1), 1–6.
- Bates, K. A., & Flynn, E. J. (1995). Innovation history and competitive advantage: a resource-based view analysis of manufacturing technology innovations. *Academy of Management Best Papers Proceedings*. August, pp. 235-9
- Baumol, W. (2002). *The Free-Market Innovation Machine: Analyzing the Growth Miracle of Capitalism*. Princeton: Princeton University Press.
- Beasley, M. S., Clune, R., ET AL. (2005). Enterprise risk management: An empirical analysis of factors associated with the extent of implementation. *Journal of Accounting and Public Policy*. 24 (6): 521-531.
- Benavente, A. ET. AL. (coord.), (1994). *Renunciar à escola. O abandono escolar no ensino básico*. Lisboa: Fim de século.
- Benavente, A. ET. AL. (orgs.), (1995). Estudo nacional de literacia. *Relatório preliminar*. Lisboa: Instituto de ciências sociais
- Benavente, A. ET. AL (coord.), (1996). *A literacia em Portugal. Resultados de uma pesquisa extensiva e monográfica*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian
- Benavente & Rosa (1995). Literacia e cidadania. In Lucília Salgado *Literacia e aprendizagem da leitura e da escrita*. Lisboa: Ministério da Educação, 21-22.
- Berle, A. A., & Means, G. L. (1932). *The Modern Corporation and Private Property*. New York: Macmillan Co.
- Bergthaler W., Kong K., Lin Y. & Monaghan, D. (2015). Tackling Small and Medium Sized Enterprise Problem Loans in Europe. IMF staff Discussion Note, Marc 2015, International Monetary Fund, <http://www.imf.org/external/pubs/ft/sdn/2015/sdn1504.pdf>
- Berti, S. M. (2008). O princípio e a regra de responsabilidade. *Revista Brasileira de estudos políticos*. Minas Gerais. Brasil. P.339 a 360
- Bollen, K. A., & Lennox, R. (1991). Conventional wisdom on measurement: A structural equation perspective. *Psychological Bulletin*. 100, 305-314.



- Bonic, L. & Dordevic, M. (2012). Potentials of internal auditing in enterprise risk management. *Facta Universitatis* 9 (1): 123-137
- Brazeau, P. (2007). Managing your costs by differentiating your risks. *Canadian Underwriter*. 74, 36-38
- Buculescu, M. M. (2013). No Title. *Theoretical and Applied Economics* (Vol. XX).
- Burnaby, P. & Hass, S. (2009). Ten steps to enterprise-wide risk management. *Corporate Governance*. 9 (5): 539-550
- Carbon, T. (2013). Low carbon entrepreneurs: The new engines of growth. <https://www.carbontrust.com/resources/reports/technology/low-carbon-entrepreneurs/>.
- Carrillo, E. P. & Ramos, M. E. (2006). Responsabilidade Civil e Seguro dos Administradores (Reflexões em torno das experiências portuguesa e espanhola). *BFD*, 82
- Cêra, K., & Filho, E. E. (2003). Particularidades de Gestão da Pequena Empresa: condicionantes ambientais, organizacionais e comportamentais do dirigente. *Anais do EGEPE - Encontro de Estudos Sobre Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas*. 796–812.
- Coffin, B. (2007). The i word. *Risk Management*. 54, 4-5.
- Colquitt, L. L., Hoyt, R. E. et. al. (1999). Integrated risk management and the role of the risk manager. *Risk Management and Insurance Review*. 2(3): 43-61
- Comissão (1996). Recomendação da Comissão de 3 de abril (96/280/CE). *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.
- Comissão (1997). Comunicação relativa à definição de mercado relevante para efeitos do direito comunitário da concorrência (97/C 372/03). *Jornal Oficial* nº C 372 de 09/12/1997 p. 0005-0013.
- Comissão (2003). Recomendação da Comissão de 6 de maio (2003/361/CE). *Jornal Oficial da União Europeia*.
- Comissão Europeia (2006). A nova definição de PME - Guia do utilizador e modelo de declaração. Empresas e Indústria.

- Comissão Europeia (2003). The new SME definition. Retrieved from [http://ec.europa.eu/enterprise/policies/sme/files/sme\\_definition/sme\\_user\\_guide\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/enterprise/policies/sme/files/sme_definition/sme_user_guide_en.pdf)
- Comissão Europeia (2018). Annual Report on European SMES 2017/2018. Bruxelas, 20 de Novembro de 2018.
- Comissão Europeia (2018a). 2018 SBA Fact Sheet. Portugal
- Communities, C. of the E. (2006). On the Implementation of the Commission Recommendations (2003/361/EC).
- Coso (2004). Enterprise risk management-integrated framework. Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission
- Covin, J. G., & Slevin, D. P. (1991). A Conceptual Model of Entrepreneurship as Firm Behavior. *Entrepreneurship: Theory and Practice*. Fall, 7-25.
- Dannreuther (2007). A Zeal for a Zeal? SME Policy and the Political Economy of the EU. *Comparative European Politics*. 5: 377-399
- Davies, M. S., Taras, M. (2018). Coherence and disparity in assessment literacies among higher education staff. *London Review of Education*. Novembro. Vol. 16 Issue 3, p474-490
- Decreto Lei nº 372/2007 de 6 de novembro. *Diário da República*. Nº 213. 1ª Série
- Decreto Lei nº 143/2009 de 16 de junho. *Diário da República*. Nº 114. 1ª Série
- Decreto Lei nº 81/2017 de 30 de junho. *Diário da República*. Nº 125. 1ª Série.
- Dias, G. F. (2006). Controlo de Contas e Responsabilidade dos ROC. In R.C. Jorge Manuel Coutinho de Abreu, *Temas Societários*, (Colóquios nº 2, p.p. 155-207). Coimbra. Almedina.
- Dias, G.F. (2007). A Fiscalização societária Redesenhada: Independência, Exclusão de Responsabilidade e Caução Obrigatória dos Fiscalizados. In R.C. Jorge Manuel Coutinho de Abreu, *Reformas do Código das Sociedades* (pp. 280-334) Coimbra. Almedina.
- Dominguez, C et al. (2010). SME Manager's Most Important Entrepreneurship and Business Competences. In Varajão, J. E. Q. et al (eds), Proceeding, Part II of ENTERprise Information Systems-International Conference, CENTERIS 2010

- Donnelly, J., Gibson, J., & Iyanceyich, J. (2000). *Administração*. Amadora: McGraw Hill
- Drew, S. A., P. C. K., et al. (2006). CLASS: Five elements of corporate governance to manage strategic risk. *Business Horizons* 49(2): 127-128
- Eap Green (2016). Environmental Policy Toolkit for Greening SMEs in the EU Eastern Partnership countries. *OECD report as part of the EU-funded EaP GREEN project*, <http://www.oecd.org/env/outreach/Greening-SMEs-policy-toolkit-eng.pdf>.
- Egerdahl, R., Fox, C., et al. (2012). Risk Management and internal audit: forging a collaborative alliance. The risk perspective. M. O' Rourke, Risk & Insurance Management Society, Inc. The Institute of Internal Auditors: 14
- Eichfelder S. & Vaillabcourt, F. (2014). Tax Compliance Costs: A Review of Cost Burdens and Cost Structures. *Hacienda Pública Española*, Vol. 210, issue 3, pages 111-148
- European Commission (2009). *On the implementation of Commission Recommendation of 6 May 2003*.
- European Commission (2017). *Inception impact assessment*. (Vol. 2006). <https://doi.org/10.1063/1.5019561>
- European Commission (2019). Entrepreneurship and Small and medium-sized enterprises. Retirado de: [http://ec.europa.eu/growth/smes/business-friendly-environment/sme-definition\\_en](http://ec.europa.eu/growth/smes/business-friendly-environment/sme-definition_en).
- European Parliament (2006). The Role of Small and Medium Enterprises in Developing Countries.
- Eurostat (2014). Patent Statistics at Eurostat. Mapping the Contribution of SME's in EU patenting. *Eurostat Manuals and Guidelines*, Luxembourg. <http://ec.europa.eu/eurostat/documents/3859598/6064260/KS-GQ-14-009-EN-N.pdf/cac6f467-11f8-43f9-ba76-eb3ccb6fab6d>
- FarreL, J., Hooper, K., et al. (2009). Placing a value on enterprise risk mangement. K. LLP, KPMG International
- Floyd & McmanuS (2005). The role of SMEs in improving the competitive position of the European Union. *European Business Review* 17 (2), 144-150.

- Fontes da Costa, J. P. & Trigo de Oliveira, T. C. (2018). *Entre Jean-Jacques e Denise: Careira e Identidade Profissional dos Farmacêuticos à luz dos contratos Rousseauianos*. Porto: 5livros.pt.
- Galunic, D. C., & Rodan, S. (1998). Resource combinations in the firm: Knowledge structures and the potential for Schumpeterian innovation. *Strategic Management Journal*, 19(12), 1193-1201
- Glaser, B. & Strauss, A. (1967). *The Discovery of Grounded Theory: Strategies for Qualitative Research*. New York: Aldine.
- Gurtler, L. & Huber, G. L. (2006). The ambiguous use of language in the paradigms of QUAN and QUAL. *Qualitative Research in Psychology* .3 (4): 313.
- Hahn, E. A., Cella, D., Dobrez, D. G., Weiss, B. D., Du, H., et al.(2007). The impact of literacy on health-related quality of life measurement and outcomes in cancer outpatients. *Quality of Life Research*. Dordrecht Vol. 16. Iss. 3. April: 495-507
- Holden, R. B. (2010). Face validity. In Weiner, Irving B.; Craighead, W. Edward. *The Corsini Encyclopedia of Psychology* (4th ed.). Hoboken, New Jersey: Wiley. pp. 637–638. ISBN 978-0-470-17024-3.
- IBRD (2014). Building competitive green industries: the climate and technology opportunity for developing countries. International Bank for Reconstruction and Development/The World Bank, Washington D.C.
- IAPMEI (2019). Instituto de apoio às pequenas e médias empresas. Retirado de: <http://iapmei.pt>
- IAA (2009). Instituto Português de Auditoria Interna. Enquadramento Internacional de práticas profissionais de auditoria interna.
- IFC (2010). "Scaling-Up SME Access to Financial Services in the Developing World". International Finance Corporation, World Bank Group, Washington D.C., [http://www.enterprise-development.org/wp-content/uploads/ScalingUp\\_SME\\_Access\\_to\\_Financial\\_Services.pdf](http://www.enterprise-development.org/wp-content/uploads/ScalingUp_SME_Access_to_Financial_Services.pdf).
- Jalón, M. B. et al. (2000). "Responsabilidad de los administradores". Editora Francis Lefebvre. Madrid. P. 25 ss
- Jappelli, T., Padula, M. (2013). Investments in Financial Literacy and Saving Decisions. *Journal of Banking and Finance* Vol. 37, Iss.8. Agosto. 2779-2792

- Johson & Turner (2010). *International Business: Themes and Issues in the Modern Global Economy*, 2<sup>a</sup> Ed. London: Routledge.
- Johnson, R. B. & Onwuegbuzie, A. J. (2004). Mixed Methods Research: A Research Pradigm Whose Time Has Come. *Educational Research*. 33 (7): 14-26.
- Jovanovic (2001). New Technology and the Small Firm. *Small Business Economics*. 16 (1), 53-55.
- Kashyap, A., Rajan, R., et al. (2008). Rethinking capital regulation. Federal Reserve Bank of Kansas City Symposium at Jackson Hole
- Kaya, V. H., Elster, D. (2018). German Students' Environmental Literacy in Science Education Based on PISA Data. *Science Education International*. Junho. V 29 n2 p75-87
- Kleffner, A. E., L, R. B., et al. (2003). The effect of corporate governance on the use of enterprise risk management: Evidence from Canada. *Risk Management and Insurance Review* 6(1): 53-73
- Klinke, A., Renn, O. (2002). A New Approach to Risk Evaluation and Management: Risk-Based, Precaucion-Based, and Discourse-Based Strategies. *Risk Analysis International Journal*. Vol. 22. N°6
- Kushnir, K. (2010). "How Do Economies Define Micro , Small and Medium Enterprises ( MSMEs )? Companion Note for the MSME Country Indicators", 1–136. Retrieved from <http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/624b8f804a17abc5b4acfd29332b51/msme-ci-note.pdf?mod=ajperes>
- Lam, J. (2000). Enterprise-wide risk management and the role of the chief risk officer. White paper, ERisk.com, March 25
- Lawshe, C.H. (1975). A quantitative approach to content validity. *Personnel Psychology*. 28, 563–575.
- Lee, C., Kim, G., Suh, K.D. (2003). Extended mil-slope equation for random waves. *Coastal Eng*. 48. 277-287.
- Lengnik-Hall (1992). Innovation and Competitive Advantage. *Journal of Journal Melo Neto Francisco P. de; Froes, César*. Empreendedorismo social: a transição para a sociedade sustentável. Rio de Janeiro: Qualitymarket, 2002

- Longnecker, J. G., Moore C.W, Petty, J. W. (1997). *Administração de pequenas e médias empresas: ênfase na gerência empresarial*. São Paulo: Makron Books
- Lopes, C. M. M. (2008). *Quanto Custa Pagar Impostos em Portugal? Os custos do cumprimento da tributação do rendimento*. Coimbra: Almedina.
- Lourenço, L. & Tedim, F. (2014). *Realidades e desafios na gestão de riscos: diálogo entre ciência e utilizadores*. Imprensa da Universidade de Coimbra
- Lukács (2005). The economic role of SME in world economy, especially in Europe. *European Integration Studies*, Miskolc 1 (4), 3-12.
- Maria, A.; (não publicado). Eventuais efeitos da medida da “TROIKA” sobre a contabilidade e a fiscalidade das pequenas e médias empresas (PME) portuguesas
- Marconi, M. A., Lakatos, E. M. (2007). *Metodologia Científica*. São Paulo: Atlas, 5ª edição.
- Mazur, E. (2012). Green Transformation of Small Businesses: Achieving and Going Beyond Environmental Requirements, *OECD Environment Working Papers*, No. 47, OECD Publishing, Paris.
- Mazzocchi, M. (2008). *Statistics for Marketing and Consumer Research*. Italy: Sage Publications
- Meulbroek, L. K. (2002). A Seniors Manager's Guide to integrated risk management. *Journal of Applied Corporate Finance*. 14(4): 56-70
- Miccolis, J. & Shah, S. (2000). *Enterprise Risk Management: An Analytic Approach*
- Morais, M. G. d. C. T. (2004). Como emerge a auditoria interna nas pequenas e médias empresas, em Portugal. *X Congresso Contabilidade: relato financeiro e responsabilidade social*. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa. Estoril
- Morais, M. G. d. C. T. (2008). A Importância da Auditoria Interna para a Gestão: Caso das Empresas Portuguesas. *18º Congresso Brasileiro de Contabilidade*. Gramado. Rio Grande do Sul
- Morgado, L., Varajão, J., Dominguez, C., Oliveira, I.; Sousa, F. (2014). Balancing European SME Managers’ Training Contents: Perceived Importance & Training Needs. *Business Systems Research*. Vol. 5 N° 2 Junho. Pp4-22

- Nabi, G., & Liñán, F. (2013). Considering business start-up in recession time: The role of risk perception and economic context in shaping the entrepreneurial intent. *International Journal of Entrepreneurial Behaviour & Research*, 19(October 2015), 633–655.
- Newman, I. E. C. R. B. (1998). *Qualitative-Quantitative Research Methodology*. Illinois, Southern Illinois University Press
- Nunes, P. C. (2006). *Corporate Governance*. Coimbra: Almedina
- OCDE (2005). The Organization for economic co-operation and development (OCDE) Annual Report.
- OCDE (2008). *Relatório Tornar a vida mais fácil para cidadãos e empresas em Portugal – Administração eletrónica e simplificação*.
- OECD (2009). *Promoting Pro-Poor Growth: Employment*. OECD Publishing, Paris.
- OECD (2010). *SMEs, Entrepreneurship and Innovation*. OECD Publishing, Paris.
- OECD (2013a). *Green entrepreneurship, eco-innovation and SMEs*. OECD Working Party on SMEs and Entrepreneurship, CFE/SME(2011)9/FINAL.
- OECD (2013b). *Skills Development and Training in SMEs*. OECD Publishing, Paris
- OECD (2015a). *Policy Framework for Investment 2015 Edition*. OECD Publishing, Paris.
- OECD (2015b). *Skills and learning strategies for innovation in SMEs*. Working Party on SME and Entrepreneurship, CFE/SME (2014)3/REV1.
- OECD (2015c). *Taxation of SMEs in OECD and G20 countries*. OECD Publishing, Paris
- OECD (2016). *Entrepreneurship at a Glance 2016*. OECD Publishing, Paris.
- OECD (2017a). *Small, Medium, Strong. Trends in SME Performance and Business Conditions*. OECD Publishing, Paris.
- OECD (2017b). *Increasing productivity in small traditional enterprises: programmes for upgrading management skills and practices*. OECD Working Party on SMEs and Entrepreneurship, CFE/SME (2016)6.

- Palumbo, R., Annarumma, C. (2018). Empowering organizations to empower patients: Na organizational health literacy approach. *International Journal of Healthcare Management*. Jun, Vol. 11 Issue 2, p133-142
- Pedro, A. R., Amaral, O., Escoval, A. (2016). Health Literacy, from data to action: Translation, validation and application of the European Health Literacy Survey in Portugal (English). *Revista Portuguesa de Saúde Pública*. September-December 2016 34(3):259-275 Language: Portuguese.
- Pinheiro, M. (1996). *Gestão e desempenho das empresas de pequeno porte*. Tese de Doutoramento. São Paulo
- Porter, M. E. (1990). *The Competitive Advantage of Nations*. New York: The Free Press
- PRACE (2006). *Relatório Final da Comissão Técnica do PRACE*. 18 de Julho.
- Quivy, R. & Campenhoudt, L. V. (1992). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- Quon, T. K., Zeghal D., et al. (2012). Enterprise Risk Management and Firm Performance. *Procedic-Social and Behavioral Sciences*. 62: 263-267
- Raber, R. (2003). The role of good corporate governance in overseeing risk. *Corporate Governance Advisor* 11(2): 11-16
- Ramos, M. E. (2010). *O Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores: entre a exposição ao risco e a delimitação das coberturas*. Coimbra: Almedina
- Reis, E. & Moreira, R. (1993). *Pesquisa de Mercados*. Lisboa: Edições Sílabo
- Sánchez, A.R. (2004). *El seguro de responsabilidade civil de los administradores de una sociedad anónima*. (www.indret.com.ED) Universidad de Castilla – La Mancha, Barcelona
- Santos, A. J. R. (2008). *Gestão Estratégica*. Lisboa: Escolar Editora.
- Services, C. F. S. & E. (2012). *Final Report Framework Service Contract for the Procurement Evaluation of the SME Definition*. September 2012.
- Silva, F. S. (2016). Programa Simplex+2016. *Vida Económica*. 27 de Maio. Pag. 22.



- Silva, J.S. (1997). Responsabilidade Civil dos Administradores de Sociedades: os deveres gerais e os Princípios da Corporate Governance. *Revista da Ordem dos Advogados*. (Vol. II, pp. 605-628)
- Somerville, I. & Mroz, J. E. (1998). Novas Competências para um Novo Mundo. *Fundação Drucker. A Organização do Futuro*. Mem-Martins: Publicações
- Stroh, P. S. (2005). Enterprise Risk Management at United Health Group – Recent Corporate history has demonstrated very vividly that un foreseen «surprises» can be a death knell for companies operating on a precipice. *Strategic Finance* .87(1): 26-35
- Souza, M. C. A. F. (1995). *Pequenas e Médias Empresas na reestruturação industrial*. Brasília: Editora Sebrae
- Tidd, J., Bessant, J., & Pavitt, K. (2008). *Gestão da inovação*. (3a ed.). Porto Alegre, Bookman.
- Trautman, L.J., & Alterbaumer – price, K. (2012). D&O Insurence: A Primer. *Social Science Research Network*: [http://papers.ssrn.com/sal3/papers.cfm?abstract\\_id=1998080](http://papers.ssrn.com/sal3/papers.cfm?abstract_id=1998080).
- UE (2014). *Compreender as políticas da União Europeia: Política Regional*. Abril de 2014
- UE (2015). Guia do Utilizador relativo à definição de PME. *Serviço das Publicações da União Europeia*. Luxemburgo.
- Vanconcelos, P. P. (1995). *Contratos Atípicos*. Coimbra: Almedina
- Vasconcelos, P. P. (2007). *D&O Insurance: O Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores e outros Dirigentes de Sociedade Anónima*. Coimbra: Almedina
- Walker, P. L., Shenkir, W. G., et al. (2002). Enterprise Risk Management: Pulling it all Together. *Institute of Internal Auditors Reasearch Foundation*
- Zaltman, G., Duncan, R., & Holbek, J. (1973). *Innovations and organizations*. New York: John Wiley & Sons.

# Anexos

---

Anexo I – Guião das Entrevistas

Anexo II – Inquérito

Anexo III – Inquérito da União Europeia

Anexo IV – Tabelas de estatística descritiva

Anexo V – Testes-t para a comparação das médias

## Anexo I – Guião das Entrevistas

---

## Guião para entrevista

### 1º Ponto – Enquadramento e agradecimento de disponibilidade

No âmbito do Mestrado em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, estamos a realizar um estudo sobre os Conhecimentos e o Risco de Gestão, particularizando para o caso da Certificação PME. Gostaríamos, antes de mais, agradecer a disponibilidade demonstrada para a realização desta breve entrevista que servirá como base para o desenvolvimento dos questionários a aplicar na recolha da amostra necessária.

Tudo o que disser é completamente confidencial e é garantido o anonimato do respondente, uma vez que todos os dados serão apresentados de forma anónima e agregada.

### 2º Ponto – Desenvolvimento da entrevista.

## (Administrador)

### Grupo I – Caracterização do respondente

- 1) Qual a sua idade e grau de habilitações? (*obter a informação sem questionar diretamente*)
- 2) Quantos anos tem de experiência profissional em gestão de empresas?
- 3) Tem participações sociais nesta empresa? Se sim, qual?
- 4) Detém outras participações noutras empresas?
- 5) As empresas nas quais detém participações sociais atuam no mesmo mercado relevante?

---

## **Grupo II – Caracterização da empresa**

- 1) Qual o setor de atividade da empresa?
- 2) Em que ano foi constituída a empresa?
- 3) Qual a dimensão da sua empresa? (número de efetivos, expresso em equivalentes a tempo inteiro);
- 4) Qual o volume de negócios e total de balanço do ano de 2017?
- 5) A sua empresa detém ou é detida por outras empresas? As participações são ou não superiores a 25%?
- 6) Essas empresas atuam ou não no mesmo mercado relevante?

## **Grupo III - A importância das PME para a economia nacional e europeia**

- 1) Qual considera ser a importância das PME para a economia nacional e europeia?
- 2) Em que medida considera conhecer as políticas públicas, nacionais e europeias direcionadas às PME?

## **Grupo IV – Opinião sobre o nível de profissionalização dos gestores das PMEs**

- 1) Qual a sua opinião sobre o nível de profissionalização dos gestores das PMEs em Portugal?
- 2) Considera que a educação formal, nomeadamente licenciatura de gestão, ou outras equivalentes, fornecem as competências necessárias a um bom gestor?

## **Grupo V – Conhecimento do conceito de risco de gestão e a forma como acautela o mesmo**

- 1) Conhece o conceito Risco de Gestão?

- 2) Quais são as consequências do Risco de Gestão?
- 3) Conhece algum dos instrumentos de proteção dos administradores e gerentes contra os riscos de gestão?
- 4) De que forma é que no seu caso pessoal se acautela para as consequências do Risco de Gestão?

### **Grupo VI – Recurso aos apoios às PME e o conhecimento da definição europeia de PME**

- 1) A(s) empresa(s) nas quais tem responsabilidade de gestão, têm, por hábito, recorrer aos apoios concedidos no âmbito dos programas quadro (Portugal 2020; Horizonte 2020) ou a outro tipo de apoios direcionados às PME? Se sim, quais? E de que forma, através de meios internos ou de empresas contratadas para o efeito?
- 2) Conhece a definição europeia de PME? Se sim, considera adequada ou desatualizada?

### **Grupo VII – A Certificação PME em Portugal**

- 1) Conhece a ferramenta de Certificação PME?
- 2) Tem conhecimento de que a Certificação PME é requisito obrigatório para o acesso apoios a nível nacional? Se sim: sabe qual a entidade responsável, quais os critérios utilizados e como se efetua a certificação PME?
- 3) A sua empresa é certificada? Se sim, com que dimensão?
- 4) Em quem delega a tarefa relativa à certificação PME? Essa pessoa/entidade valida consigo os dados da plataforma antes da submissão?
- 5) Considera o processo atual de certificação adequado?

- 6) Qual a sua opinião sobre a simplificação administrativa? A simplificação administrativa tem desvantagens para as empresas?
- 7) Conhece as consequências da falta de informação ou da prestação de falsas declarações no processo de certificação PME?
- 8) Sabe se os efeitos da deteção de falhas no processo de certificação, pode ou não ter efeitos retroativos; se pode ou não implicar devoluções de incentivos, e se há prazo máximo legal para tal acontecer?

---

## Guião para entrevista

### 1º Ponto – Enquadramento e agradecimento de disponibilidade

No âmbito do Mestrado em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, estamos a realizar um estudo sobre os Conhecimentos e o Risco de Gestão, particularizando para o caso da Certificação PME. Gostaríamos, antes de mais, agradecer a disponibilidade demonstrada para a realização desta breve entrevista que servirá como base para o desenvolvimento dos questionários a aplicar na recolha da amostra necessária.

Tudo o que disser é completamente confidencial e é garantido o anonimato do respondente, uma vez que todos os dados serão apresentados de forma anónima e agregada.

### 2º Ponto – Desenvolvimento da entrevista

#### (Técnico)

#### Grupo I – Caracterização do respondente

- 1) Exerce funções numa PME, num gabinete de contabilidade, numa empresa de consultadoria, ou outra (qual)? *(obter a informação sem questionar diretamente)*
- 2) Qual a sua idade e grau de habilitações? *(obter a informação sem questionar diretamente)*
- 3) Quantos anos têm de experiência profissional? *(obter a informação sem questionar diretamente)*

#### Grupo II – Conhecimento da definição europeia de PME

- 1) Conhece a definição europeia de PME?
- 2) Sabe qual a disposição legal que a estabelece e regula?



- 3) Sabe qual o objetivo desta definição de PME?
- 4) Considera a definição adequada ou desatualizada?

### **Grupo III – A ferramenta de Certificação PME**

- 1) Só certifica uma entidade ou mais do que uma entidade por ano? Se mais do que uma, quantas (mais ou menos)?
- 2) Teve formação específica para o efeito?
- 3) Por entidade, quantas vezes recorre à ferramenta de certificação anualmente?
- 4) Como recolhe a informação necessária ao processo de certificação?
- 5) Considera o material de apoio ao preenchimento, presente na plataforma, suficiente e adequado? Costuma consultá-lo com frequência?
- 6) Como efetua o cálculo dos efetivos?
- 7) Conhece a definição de assalariado?
- 8) Como afere o grau de autonomia/propriedade da empresa a certificar?
- 9) Considera as relações indiretas para a aferição da autonomia da empresa?
- 10) Conhece o conceito de mercado relevante?
- 11) Já recorreu ao apoio da entidade certificadora para o esclarecimento de dúvidas? Se sim, qual a sua opinião acerca da disponibilidade e assertividade no esclarecimento das mesmas?
- 12) Alguma vez solicitou à entidade certificadora que aceitasse alterações/correções fora dos prazos normais? Se sim, foram aceites?
- 13) Tem por hábito mostrar/validar os dados preenchidos com o responsável de gestão da entidade a certificar, antes da submissão do processo de certificação?

- 14) Qual a sua opinião sobre a simplificação administrativa? A simplificação administrativa tem desvantagens para as empresas?
- 15) Conhece as consequências da falta de informação ou da prestação de falsas declarações no processo de certificação PME?
- 16) Sabe se os efeitos da deteção de falhas no processo de certificação, pode ou não ter efeitos retroativos; se pode ou não implicar devoluções de incentivos, e se há prazo máximo legal para tal acontecer?

## Anexo II – Inquérito

---

## Questionário - Certificação PME

No âmbito do Mestrado em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), estamos a realizar um estudo sobre a Literacia e o Risco de Gestão, particularizando o caso da Certificação PME. Procuramos apurar as perceções dos gestores de PME's portuguesas, quer quanto ao nível de profissionalização da gestão e do conhecimento do risco aportado pela mesma, quer quanto ao conhecimento da definição europeia de PME e da ferramenta de Certificação em vigor no nosso país. Este questionário destina-se, exclusivamente, à recolha de informação no âmbito do estudo acima referido. As respostas serão recebidas anónima e confidencialmente e os dados apenas serão divulgados sob a forma de estatísticas globais. Este questionário deverá ser preenchido por Administradores ou Gerentes (quem obriga a sociedade) e/ou por técnicos que incluam nas suas funções o preenchimento da ferramenta referente à Certificação PME.

Ao iniciar o questionário solicitamos que se caracterize como Administrador/Gerente ou como Técnico que efetua a Certificação PME, sendo depois encaminhado para o questionário correspondente. Salientamos a não relevância da correção das respostas, mas sim a sua perceção atual sobre o tema em causa.

Agradecemos, desde já, a sua disponibilidade.

**\*Obrigatório**

1.

### Caracterização do Respondente \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Administrador/Gerente *Passe para a pergunta 2.*
- Técnico que efetua a Certificação *Passe para a pergunta 17.*

## A definição europeia de Pequena e Média Empresa (PME)

2.

**Para cada uma das seguintes afirmações seleccione uma das opções. \***

*Marcar apenas uma oval por linha.*

	Sim	Não	Não sei
Conheço a definição europeia de PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A definição de PME está atualmente em análise pela Comissão Europeia.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sei qual o principal objetivo desta definição.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Considero os critérios da definição adequados ao atual contexto económico e empresarial.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O conceito de mercado relevante ou mercado contíguo é considerado na definição de PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

3.

**Qual o principal objetivo da definição europeia de PME? \****Marcar apenas uma oval.*

- Fins meramente estatísticos.
- Melhor direcionamento das políticas públicas de apoio às PMEs.
- nenhum dos anteriores.

4.

**Pela definição europeia de PME uma pequena empresa pode ter até: \****Marcar apenas uma oval.*

- 10 trabalhadores.
- 25 trabalhadores.
- 50 trabalhadores.
- nenhuma das anteriores.

5.

**Os critérios considerados para a definição europeia de PME são: \****Marcar apenas uma oval.*

- número de efetivos, volume de negócios ou balanço total e independência.
- número de efetivos, balanço total e volume de negócios.
- número de trabalhadores.
- nenhuma das anteriores.

## Apoios públicos às PMEs

6.

**Para cada uma das seguintes questões selecione Sim ou Não: \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Sim	Não	Não sei
Conheço as políticas públicas nacionais de apoio às PMEs.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Conheço as políticas públicas europeias de apoio às PMEs.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A minha empresa recorre frequentemente aos apoios às PMEs, no âmbito do programa quadro - Horizonte 2020.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A minha empresa recorre frequentemente aos apoios nacionais às PMEs.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

7.

**Identifique o actual programa nacional de apoios às empresas: \****Marcar apenas uma oval.*

- QREN.
- Portugal 2020.
- RFAI.
- nenhum dos anteriores.

8.

**Para cada uma das seguintes afirmações selecione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Sim	Não	Não sei
O Certificado PME é requisito obrigatório para o recurso aos apoios públicos, no âmbito do quadro nacional de apoios às PMEs.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Para o recurso a apoios públicos à contratação, via estágios profissionais pelo IEFP, é necessário possuir certificado PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Não é necessário o Certificado PME para beneficiar da taxa reduzida de IRC.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

## A Certificação PME

9.

**Para cada uma das seguintes afirmações selecione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Sim	Não	Não sei
Sei qual a entidade responsável pela Certificação PME, em Portugal.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Conheço a ferramenta de Certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sei para que serve a Certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Um trabalhador em regime de trabalho temporário (cedido por outra empresa) deve ser considerado para o cálculo do número de trabalhadores da empresa a certificar.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
As minhas participações sociais noutras empresas são relevantes para o processo da empresa a certificar.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Conheço as consequências da revogação da Certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A revogação da certificação pode implicar devolução de incentivos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

10.

**A Certificação PME é efectuada no site: \****Marcar apenas uma oval.*

- do INPI.
- portal da empresa.
- do IAPMEI.
- nenhum dos anteriores.

11.

**Para cada uma das seguintes afirmações seleccione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discorto Totalmente	Discordo	Nem concordo nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
Iniciar um novo investimento é muito arriscado.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Eu não vejo os apoios públicos como uma potencial oportunidade a seguir.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A probabilidade de um novo projeto/negócio correr mal é muito alta.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Se eu não aproveitar os apoios públicos existentes posso estar a perder oportunidades.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Há uma grande incerteza em prever o quão bem um novo negócio/projeto vai correr.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Em geral, não vejo a opção de iniciar um negócio/investimento como algo positivo.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O risco geral de um novo investimento é alto.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

12.

**Para cada uma das seguintes afirmações seleccione uma das opções.***Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nemconcordo, nem discordo	Concordo	Concordo totalmente
Eu receio investir em novos projetos com recurso a apoios públicos e em caso de insucesso ter de proceder à devolução dos mesmos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A incerteza da elegibilidade e do sucesso dos projetos impede-me de recorrer a apoios públicos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Eu receio recorrer a apoios públicos por considerar ser um meio de financiamento incerto/instável.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Eu tenho medo da deteção de falhas no meu processo de certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>



13.

**Para cada uma das seguintes afirmações seleccione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
O facto de não sentirem uma grande exigência no controlo dos processos de certificação PME leva os empresários a aligeirarem o seu preenchimento.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sinto-me plenamente capaz de, eu próprio, preencher e completar o processo de certificação PME da minha empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Em caso de deteção de falhas por parte da entidade certificadora, nos prazos de comunicação de alterações na estrutura da empresa, ser-me-á dada oportunidade de correção sem prejuízo da certificação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Não existe o risco de deteção de falhas no processo de certificação PME da minha empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Valido sempre a informação constante no processo de certificação antes da sua submissão.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

14.

**Para cada uma das seguintes afirmações seleccione uma das opções.***Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
Caso não tenha a minha empresa certificada como PME, a todo o tempo, sinto-me penalizado por não recorrer a apoios públicos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Existe o risco de me poderem exigir a devolução de incentivos já recebidos, por revogação da certificação PME da minha empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Uma revogação por falsas declarações ou por falta de comunicação de alterações pode impactar na reputação da minha empresa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Uma revogação por falsas declarações ou por falta de comunicação de alterações pode impactar na minha própria reputação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Posso ser acusado de falsas declarações no processo de Certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

15.

**Para cada uma das seguintes afirmações selecione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
O risco do meu processo de certificação não estar devidamente preenchido leva-me a não recorrer a apoios públicos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Receio os possíveis efeitos retroactivos de uma revogação no processo de certificação da minha empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O atual processo de certificação PME aporta um maior risco de gestão às empresas nacionais.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O processo de Certificação PME é fácil e intuitivo.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A existência de uma apólice de seguros de responsabilidade Civil para Diretores e Administradores é um importante instrumento na mitigação do risco de gestão.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A simplificação administrativa do Estado só traz vantagens para as empresas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os gestores das PMEs nacionais estão preparados para a evolução da simplificação dos processos administrativos do Estado.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A simplificação administrativa do Estado implica uma maior responsabilização das empresas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

16.

**Para cada uma das seguintes afirmações seleccione uma das opções.***Marcar apenas uma oval por linha.*

	Sim	Não	Não sei
A minha empresa é PME certificada.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O processo de certificação da minha empresa já foi controlado pela entidade gestora.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A certificação PME da minha empresa já foi revogada em algum momento.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O risco de gestão encontra-se devidamente acautelado na minha empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Possuo apólice de seguros de responsabilidade civil para Diretores e Administradores.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

*Passa para a pergunta 31.*

## A definição Europeia de Pequena e Média Empresa (PME)

17.

**Para cada uma das seguintes questões seleccione sim ou não. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Sim	Não	Não sei
Conheço a definição de PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A definição de PME está atualmente em análise pela Comissão Europeia.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sei qual o principal objetivo desta definição.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Considero os critérios da definição adequados ao atual contexto económico e empresarial.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O conceito de mercado relevante ou mercado contíguo é considerado na definição de PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

18.

**Qual o principal objetivo da definição europeia de PME: \****Marcar apenas uma oval.*

- fins meramente estatísticos
- melhor direcionamento das políticas públicas de apoio às PME
- nenhum dos anteriores

19.

**Para efeitos da definição de PME uma pequena empresa pode ter até: \****Marcar apenas uma oval.*

- 10 trabalhadores
- 25 trabalhadores
- 50 trabalhadores
- Nenhuma das anteriores.

20.

**Os critérios considerados para a definição europeia de PME são: \****Marcar apenas uma oval.*

- número de efetivos, volume de de negócios ou balanço total e independência
- número de efetivos, balanço total, volume de negócios
- número de trabalhadores

## A Certificação PME

21.

**Quantos processos de Certificação PME submete anualmente? \****Marcar apenas uma oval.*

- Um
- Entre dois a cinco
- Entre seis a dez
- Mais do que dez.

22.

**Para cada uma das seguintes afirmações selecione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Sim	Não	Não sei
Sei que a certificação PME surge no âmbito do programa SIMPLEX.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A responsabilidade do processo de certificação PME é, sempre e na sua totalidade, de quem preenche o formulário.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Conheço as consequências da revogação da certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A revogação da certificação pode provocar devolução de incentivos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
As participações sociais detidas pelos acionistas/sócios das empresas não são relevantes para o processo de certificação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sempre que um pai goze a licença parental mínima obrigatória, este facto deve ser considerado no cálculo dos trabalhadores.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Baixas médicas prolongadas deverão ser descontadas no cálculo dos trabalhadores.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

23.

**Por entidade, quantas vezes recorre à ferramenta de certificação anualmente? \****Marcar apenas uma oval.*

- no momento da renovação.
- no momento da renovação e sempre que se verifiquem alterações relevantes.
- todos os meses.
- nenhum dos anteriores.

24.

**Para cada uma das seguintes afirmações selecione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
Iniciar um novo investimento é muito arriscado.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Eu não vejo os apoios públicos como uma potencial oportunidade a seguir.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A probabilidade de um novo projeto/negócio correr mal é muito alta.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Se os empresários não aproveitarem os apoios públicos existentes podem estar a perder oportunidades.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Há uma grande incerteza em prever o quão bem um novo negócio/projeto vai correr.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Em geral, não vejo a opção de iniciar um negócio/investimento como algo positivo.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O risco geral de um novo investimento é alto.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

25.

**Para cada uma das seguintes afirmações seleccione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
Eu receio preencher processos de certificação PME, pela dificuldade em controlar a veracidade e totalidade da informação necessária.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A incerteza da informação dada acerca das participações sociais dos sócios/acionistas, leva-me a duvidar da correção dos processos de certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Eu receio o facto das empresas recorrerem a apoios públicos por considerar ser um meio de financiamento incerto/instável.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Eu tenho medo da deteção de falhas nos processos de certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>



26.

**Para cada uma das seguintes afirmações selecione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
A entidade certificadora deveria exercer um maior controlo sobre os processos de certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O facto de não sentirem uma grande exigência no controlo dos processos de certificação PME leva os empresários a aligeirarem o seu preenchimento.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Não me sinto plenamente capaz de preencher e completar o processo de certificação PME de qualquer empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sinto uma grande incerteza, na total correção, nos processos de certificação PME, pela exigência de constante atualização da informação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os empresários não estão sensibilizados para a importância da prestação total das informações necessárias ao processo de certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Receio que os meus processos de certificação PME sejam auditados e sejam detetadas falhas no cumprimento dos prazos de comunicação que possam vir a dar	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
lugar à revogação das certificações.					
Em caso de deteção de falhas, por parte da entidade certificadora, nos prazos de comunicação de alterações na estrutura das empresas, não me será dada oportunidade de correção sem prejuízo da certificação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Existe o risco de deteção de falhas nos processos de certificação PME das empresas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tenho por hábito validar os dados preenchidos com o responsável de gestão da entidade a certificar, antes da submissão do processo de certificação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

27.

**Para cada uma das seguintes afirmações selecione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
Existe o risco de me poderem exigir responsabilidades numa possível devolução de incentivos, por revogação da certificação PME de uma empresa da qual tratei do processo.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Caso as empresas não tenham a certificação PME válida a todo o tempo, são penalizadas por não poderem recorrer a apoios públicos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Uma revogação por falsas declarações ou por falta de comunicação de alterações pode impactar na reputação das empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Uma revogação por falsas declarações ou por falta de comunicação de alterações pode impactar na minha própria reputação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Posso ser acusado de falsas declarações no processo de certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

28.

**Para cada uma das seguintes afirmações selecione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Sim	Não	Não sei
Tive formação específica para o processo de certificação PME	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
É fácil a obtenção de toda a informação necessária ao processo de certificação PME	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Conheço processos de certificação que já foram controlados pela entidade gestora.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Conheço situações de empresas que já viram a sua certificação PME revogada.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tenho conhecimento de empresas que já se viram obrigadas a devolver incentivos por questões relacionadas à certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Já solicitei à entidade gestora que autorizasse alterações fora dos prazos normais ao processo de certificação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

29.

**Para cada uma das seguintes afirmações seleccione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
O contacto com a entidade gestora para o esclarecimento de dúvidas é rápido e fácil.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os esclarecimentos dados pela entidade gestora são sempre claros, objetivos e suficientes.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O material de apoio ao preenchimento existente na consola é suficiente para o esclarecimento de todas as dúvidas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O atual processo de certificação PME aporta um maior risco de gestão às empresas nacionais.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O processo atual de Certificação PME é adequado às empresas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O processo de certificação PME é fácil e intuitivo.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

30.

**Para cada uma das seguintes afirmações selecione uma das opções. \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo Totalmente
O risco de gestão encontra-se devidamente acautelado nas empresas com as quais colaboro no processo de certificação PME.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A existência de uma apólice de seguros de responsabilidade civil para Diretores e Administradores é um importante instrumento na mitigação do risco de gestão.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A simplificação administrativa do Estado só traz vantagens para as empresas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os gestores das PMEs nacionais estão preparados para a evolução da simplificação dos processos administrativos do Estado.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A simplificação administrativa do Estado implica uma maior responsabilização das empresas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

*Passe para a pergunta 40.***Variáveis Sóciodemográficas (Administradores)**

Indique, por favor, qual a sua situação face às seguintes questões

31.

**Idade \***

\_\_\_\_\_

32.

**Sexo \****Marcar apenas uma oval.* Masculino Feminino

33.

**Habilitações literárias (completas) \****Marcar apenas uma oval.* Inferior ou igual ao 3º ciclo do ensino básico (9º Ano) Ensino Secundário ou Ensino Técnico Ensino Superior

34.

**Experiência profissional em gestão de empresas \****Marcar apenas uma oval.* Inferior a 3 anos De 3 a 5 anos Superior a 5 anos

35.

**Participa no capital da empresa \****Marcar apenas uma oval.* Não Sim

36.

**Se respondeu sim na questão anterior,  
qual a percentagem de participação?**

---

37.

**Caracterização da empresa - Indique o setor de atividade \****Marcar apenas uma oval.*

- Agricultura, silvicultura e pescas
- Indústrias extrativas
- Indústrias transformadoras
- Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado
- Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição
- Construção
- Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas
- Transportes e armazenagem
- Atividades de alojamento e restauração
- Informação e comunicação
- Atividades financeiras e de seguros
- Atividades imobiliárias
- Atividades de consultadoria, científicas, técnicas e similares
- Atividades administrativas e dos serviços e apoio
- Administração pública e defesa, segurança social obrigatória
- Educação
- Saúde humana e ação social
- Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas
- Outras atividades de serviços
- Outra: \_\_\_\_\_

38.

**Em que ano foi criada a sua empresa \***

\_\_\_\_\_

39.

**Qual a dimensão da empresa? (número de efetivos, expresso em equivalentes a tempo inteiro) \****Marcar apenas uma oval.*

- 0 – trabalhador por conta própria
- 1 a 9 trabalhadores
- 10 a 49 trabalhadores
- 50 a 249 trabalhadores
- 250 ou mais trabalhadores

*Passe para "Agradecimento."***Variáveis Sóciodemográficas (Técnicos)**



Indique, por favor, qual a sua situação face às seguintes questões

40.

**Idade \***

\_\_\_\_\_

41.

**Sexo \***

*Marcar apenas uma oval.*

Masculino

Feminino

42.

**Habilitações literárias (completas) \***

*Marcar apenas uma oval.*

Inferior ou igual ao 3º ciclo do ensino básico (9º Ano)

Ensino Secundário ou Ensino Técnico

Ensino Superior

43.

**Experiência profissional em gestão de empresas \***

*Marcar apenas uma oval.*

Inferior a 3 anos

De 3 a 5 anos

Superior a 5 anos

44.

**Onde exerce a sua atividade \***

*Marcar apenas uma oval.*

Numa PME comum

Num gabinete de contabilidade

Numa empresa de consultadoria

Outra: \_\_\_\_\_

## Agradecimento

Chegou ao fim do questionário, agradecemos muito a sua colaboração.

Com tecnologia



## Anexo III – Inquérito da União Europeia

---

# Questionário para o Painel de PME sobre a revisão da Recomendação 2003/361/CE (Definição de PME)

Os campos assinalados com um asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

## Introdução

---

A Comissão Europeia está a proceder à revisão da forma como são definidas as micro, pequenas e médias empresas (PME) (Recomendação 2003/361/CE de 6 de maio de 2003).

O objetivo desta revisão é assegurar que a definição de PME continua a ser adequada à sua finalidade e cumpre os seus objetivos na atual conjuntura económica. Este questionário ajudará a avaliar em que medida a atual definição de PME é adequada e a estudar opções para possíveis alterações à recomendação, de modo a que as pequenas empresas europeias possam continuar a receber apoio político específico.

Ao fornecer uma definição comum do que deve ser considerado uma PME «genuína», os principais objetivos visados pela recomendação são os seguintes:

- criar condições de concorrência equitativas e evitar distorções de concorrência entre empresas;
- assegurar a igualdade de tratamento de todas as PME; e
- melhorar a coerência e a eficácia das políticas a favor das PME.

Uma PME genuína é considerada uma empresa cuja dimensão pode constituir uma desvantagem. Foi criado um conjunto de políticas europeias para assegurar que estas PME beneficiam de apoio financeiro, redução de taxas, menos encargos administrativos, etc. A definição de PME da UE é um instrumento operacional que permite selecionar as PME que deverão beneficiar dessas políticas.

A fim de identificar estas PME genuínas, a definição da UE baseia-se em 3 critérios:

1. Número de efetivos;
2. Limiares financeiros;
3. Autonomia/propriedade.

O critério relativo ao número de efetivos (menos de 250 em equivalentes a tempo inteiro) é considerado o mais importante e deve ser respeitado.

A fim de refletir o desempenho de uma empresa em relação aos seus concorrentes e as especificidades dos diferentes setores (por exemplo, o volume de negócios no setor do comércio e da distribuição é, por

natureza, mais elevado do que na indústria transformadora), os limiares financeiros relativos ao volume de negócios ( $\leq 50$  milhões de EUR) ou ao balanço total ( $\leq 43$  milhões de EUR) devem ser respeitados. A definição prevê a possibilidade de exceder um destes dois limiares financeiros.

A «autonomia/propriedade» é o terceiro critério a considerar. Uma PME que pertença a um grande grupo pode ter acesso a apoios que não estão disponíveis para empresas concorrentes com a mesma dimensão que não tenham essas ligações. A definição de PME da UE distingue, pois, entre empresas autónomas, empresas parceiras (*detenção de 25% a 50% do capital ou dos direitos de voto*) e empresas associadas (*detenção de capital ou dos direitos de voto superior a 50%*).

Uma empresa é autónoma se for totalmente independente ou não tiver quaisquer parceiros ou entidades associadas. Não é autónoma se mantiver relações com outras entidades (quer na qualidade de parceiras ou associadas). Nesses casos, o número de efetivos e os dados financeiros (volume de negócios e balanço) dessas outras entidades devem ser acrescentados aos da empresa.

O texto integral da recomendação, assim como orientações e exemplos sobre a aplicação prática da definição de PME da UE constam do Guia do Utilizador, disponível em: <http://ec.europa.eu/DocsRoom/documents/15582/attachments/1/translations>

A presente consulta é realizada em conformidade com a Diretiva 95/46/CE relativa à proteção dos dados e o Regulamento (CE) n.º 45/2001 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados.

As informações fornecidas são confidenciais. Os resultados apresentados à Comissão Europeia serão agregados. Agradecemos desde já a sua cooperação.

**Todas as perguntas no presente questionário referem-se unicamente à definição de PME da UE tal como estabelecida na Recomendação 2003/361/CE e não a qualquer definição nacional de PME ou outra que possa existir.**

## A. Identificação

---

### \* 1. Em que país está localizada a sua empresa?

- |                                       |                                     |  |
|---------------------------------------|-------------------------------------|--|
| <input type="radio"/> Áustria         | <input type="radio"/> Alemanha      | <input type="radio"/> Polónia            |
| <input type="radio"/> Bélgica         | <input type="radio"/> Grécia        | <input type="radio"/> Portugal           |
| <input type="radio"/> Bulgária        | <input type="radio"/> Hungria       | <input type="radio"/> Roménia            |
| <input type="radio"/> Croácia         | <input type="radio"/> Irlanda       | <input type="radio"/> República Eslovaca |
| <input type="radio"/> Chipre          | <input type="radio"/> Itália        | <input type="radio"/> Eslovénia          |
| <input type="radio"/> República Checa | <input type="radio"/> Letónia       | <input type="radio"/> Espanha            |
| <input type="radio"/> Dinamarca       | <input type="radio"/> Lituânia      | <input type="radio"/> Suécia             |
| <input type="radio"/> Estónia         | <input type="radio"/> Luxemburgo    | <input type="radio"/> Reino Unido        |
| <input type="radio"/> Finlândia       | <input type="radio"/> Malta         | <input type="radio"/> Outro              |
| <input type="radio"/> França          | <input type="radio"/> Países Baixos |  |

### \* 1.1. Queira especificar

No máximo, 50 carater(es)

**\* 2. Qual é o setor de atividade da sua empresa?**

- Agricultura, silvicultura e pescas
- Indústrias extrativas
- Indústrias transformadoras
- Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado
- Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição
- Construção
- Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos
- Transportes e armazenagem
- Atividades de alojamento e restauração
- Informação e comunicação
- Atividades financeiras e de seguros
- Atividades imobiliárias
- Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares
- Atividades administrativas e dos serviços de apoio
- Administração pública e defesa, segurança social obrigatória
- Educação
- Saúde humana e ação social
- Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas
- Outras atividades de serviços
- Outro

**\* 2.2. Queira especificar**

No máximo, 100 carater(es)

**\* 2.1. Queira indicar o subsetor**

No máximo, 100 carater(es)

**\* 3. Em que ano foi criada a sua empresa?**

No mínimo, 4 carater(es)

**\* 4. Qual é a dimensão da sua empresa ? (número de efetivos, expresso em equivalentes a tempo inteiro — queira referir-se apenas à sua empresa e não às eventuais empresas parceiras ou associadas)**

- 0 - Trabalhador por conta própria
- 1-9

- 10-49
- 50-249
- 250 ou mais

**\* 5. Há alguma autoridade pública que controle (direta ou indiretamente) uma parte da sua empresa?**

- Sim
- Não

**\* 5.1. Em caso afirmativo, quanto?**

 %

**\* 6. Há alguma sociedade de capital de risco que detenha uma parte da sua empresa?**

- Sim
- Não

**\* 6.1. Em caso afirmativo, quanto?**

 %

## B. A sua experiência com a definição de PME da UE

---

**\* 7. Em que medida conhece a definição de PME da UE?**

- Tenho um bom conhecimento da definição de PME da UE
- Tenho conhecimento da existência da definição de PME da UE, mas não do seu conteúdo específico
- Não sei nada sobre a definição de PME da UE

**\* 8. Qual é a sua situação relativamente à definição de PME da UE?**

- PME classificada como autónoma
- PME classificada como empresa parceira (*como definido na Recomendação*)
- PME classificada como empresa associada (*como definido na Recomendação*)
- PME classificada, simultaneamente, como sendo empresa parceira e associada
- A sua empresa não é considerada uma PME
- Não sabe

**\* 8.1. Se a sua empresa não é considerada uma PME segundo a definição da UE, qual o motivo? (assinalar as opções aplicáveis):**

- O número de efetivos excede o limiar
- O balanço total e o volume de negócios excedem os limiares
- A empresa faz parte de um grupo e, quando adicionados os dados das outras empresas, os limiares são excedidos
- A sua empresa é detida/controlada em mais de 25 % por um organismo de direito público.
- A sua empresa é detida em mais de 50 % por uma sociedade de capital de risco.
- Outro

**\* 8.2. Queira explicar**

*No máximo, 500 carater(es)*

**As perguntas que se seguem (de 9 a 12) dizem respeito ao principal motivo pelo qual teve de comprovar o cumprimento dos critérios da definição de PME da UE**

**\* 9. Motivo:**

- Apoio financeiro direto recebido na qualidade de PME (por exemplo, subvenções da UE)
- Apoio financeiro indireto (por exemplo, garantia da UE aquando de um pedido de empréstimo ou reforço de fundos próprios)
- Auxílio Estatal
- Reduções de taxas para as PME (por exemplo, incentivos de agências da UE)
- Reduções dos encargos administrativos para as PME (por exemplo, menos obrigações de auditoria ou outros relatórios)
- Outras formas de apoio não financeiro (por exemplo, conselheiros de empresas em expansão, *coaching*, assistência administrativa...)
- Outro
- Nunca tive de comprovar o cumprimento dos critérios da definição de PME da UE

**\* 9.1. Queira explicar**

*No máximo, 500 carater(es)*

**\* 10. Quais os encargos que a empresa teve de suportar para comprovar que é uma PME?**

(Queira referir-se exclusivamente ao trabalho administrativo relativo à declaração de PME, não ao que diz respeito ao pedido, por exemplo, de subvenção ou auxílio estatal)

- nenhuns encargos    Alguns encargos    Encargos pesados    Não sabe/ não tem opinião

**\* 10.1. Queira explicar**

*No máximo, 500 carater(es)*

**\* 11. Tendo em conta os benefícios que a empresa retira do estatuto de PME, considera que o ónus da prova é:**

- Totalmente desproporcionado    Algo proporcionado    Não sabe/não tem opinião  
 Algo desproporcionado    Totalmente proporcionado

**12. Pode fornecer uma estimativa dos recursos necessários para comprovar o seu estatuto de PME?**

**\* a. tempo despendido — número de horas/homem necessário para comprovar o estatuto**

horas/homem

**\* b. despesas administrativas (por exemplo, selos fiscais, taxas de inscrição)**

EUR

**\* c. consultoria e despesas jurídicas**

EUR

**d. outros (especificar)**

*No máximo, 500 carater(es)*

## C. A sua opinião da definição de PME da UE

---

**\* 13. A atual definição de PME distingue 3 categorias de empresas: micro (0-9 trabalhadores; ≤ 2 milhões de EUR de volume de negócios/balanço), pequenas empresas (10 — 49 trabalhadores; ≤ 10 milhões de EUR de volume de negócios/balanço), empresas médias (50 — 249 trabalhadores; ≤ 50 milhões de EUR de volume de negócios/≤ EUR 43 milhões de balanço). Considera que estas categorias abrangem as especificidades da sua empresa?**

- Sim  
 Não  
 Não sabe/não tem opinião

**\* 13.1. Queira explicar**

*No máximo, 500 carater(es)*

**\* 14. No que respeita ao critério financeiro, a atual definição de PME da UE prevê a possibilidade de escolher um dos dois parâmetros financeiros: volume de negócios ou balanço total. Considera que estes parâmetros são adequados para determinar se uma empresa é uma PME?**

- Sim  
 Não  
 Não sabe/não tem opinião

**\* Qual seria um melhor parâmetro?**

*No máximo, 500 carater(es)*

**\* 15. Os atuais limiares do critério financeiro foram estabelecidos em 2003. Desde então, a inflação e da produtividade real por hora trabalhada aumentaram. Considera que os limiares financeiros devem ser aumentados para refletir esta realidade?**

- Sim, ambos os fatores devem ser considerados



- Sim, mas só a inflação deve ser considerada
- Sim, mas só a produtividade do trabalho deve ser considerada
- Não, os limiares não devem ser alterados.
- Não sabe/ não tem opinião
- Deve ser considerado outro fator

**15.1. Queira explicar**

*No máximo, 500 carater(es)*

**\* 16. Na sua opinião, em que medida um aumento dos limiares financeiros concederá o estatuto de PME a empresas cuja dimensão não constitui uma desvantagem?**

- Em grande medida
- Em certa medida
- De forma nenhuma
- Não sabe/ não tem opinião

**\* 16.1. Queira explicar**

*No máximo, 500 carater(es)*

**\* 17. Para determinar a capacidade económica efetiva de uma empresa, a atual definição de PME da UE tem em conta empresas parceiras e associadas diretas e indiretas. Considera ser esta uma abordagem adequada para determinar se uma empresa é uma verdadeira PME ou parte de um grande grupo?**

- Sim
- Não
- Não sabe/ não tem opinião

**\* 18. Atualmente, as empresas que são controladas em mais de 25 % por um organismo público não são consideradas PME. Considera que esta disposição é adequada?**

- Sim
- Não
- Não sabe/ não tem opinião

**\* 18.1. Queira explicar**

*No máximo, 500 carater(es)*

**\* 19. Atualmente, as empresas que são detidas em mais de 50 % por uma sociedade de capital de risco não são consideradas empresas autónomas. Podem, por conseguinte, não ser consideradas PME, apesar de individualmente cumprirem os limiares financeiros e de efetivos. Considera que esta disposição é adequada?**

- Sim
- Não
- Não sabe/ não tem opinião

**\* 19.1. Queira explicar**

*No máximo, 500 carater(es)*

**\* 20. O receio de perder o estatuto de PME impede-o de contratar pessoal ou expandir a empresa de outro modo?**

- Sim
- Não
- Não sabe/ não tem opinião

**\* 20.1. Explicar**

*No máximo, 500 carater(es)*

**\* 21. Considera que a atual definição de PME é um bom instrumento para garantir que as PME são tratadas de forma igual em toda a UE?**

- Sim
- Não
- Não sabe/ não tem opinião

**22. Se tiver outros comentários ou observações, queira apresentá-los aqui**

*No máximo, 1000 carater(es)*

## Só para Identificação de parceiro da Rede Europeia de Empresas

---

**23. Introduza o número ID de 7 dígitos que recebeu do seu representante local da Rede Europeia de Empresas. Se não tiver recebido o número ID, este campo não deve ser preenchido.**

*No máximo, 20 carater(es)*

*Trata-se do número de 7 algarismos no formato XY12345, em que XY representa o código do seu país, e que deverá ter sido enviado com a ligação para o inquérito.*

## Anexo IV – Tabelas de Estatística Descritiva

Percepção de Risco - Gestores								
	Escala	ID	ID	ID	ID	ID	ID	ID
		25	26	27	28	29	30	31
%	1 - Discordo Totalmente	7,8	9,8	11,8	9,8	2	33,3	9,8
	2-	33,3	41,2	37,3	2	17,6	39,2	23,5
	-	33,3	7,8	29,4	21,6	29,4	15,7	35,3
	4-	23,5	33,3	15,7	49	45,1	9,8	23,5
	5- Concordo Totalmente	2	7,8	5,9	17,6	5,9	2	7,8
	Média	2,78	2,88	2,67	3,63	3,35	2,08	2,96
Mediana	3	2	3	4	4	2	3	
Moda	2	2	2	4	4	2	3	
Desvio Padrão	0,966	1,211	1,071	1,113	0,913	1,036	1,095	

Tolerância ao Risco - gestores					
	Escala	ID	ID	ID	ID
		32	33	34	35
%	1 - Discordo Totalmente	7,8	7,8	13,7	29,4
	2-	25,5	27,5	23,5	37,3
	3-	27,5	25,5	15,7	19,6
	4-	23,5	29,4	33,3	11,8
	5- Concordo Totalmente	15,7	9,8	13,7	2
	Média	3,14	3,06	3,1	2,2
Mediana	3	3	3	2	
Moda	3	4	4	2	
Desvio Padrão	1,2	1,139	1,3	1,059	

<b>Controlo de Risco - gestores</b>					
	<b>Escala</b>	<b>ID 36</b>	<b>ID 37</b>	<b>ID 38</b>	<b>ID 39</b>
%	1 - Discordo Totalmente	2	11,8	5,9	7,8
	2-	35,3	15,7	5,9	29,4
	3-	37,3	23,5	54,9	37,3
	4-	23,5	37,3	23,5	13,7
	5- Concordo Totalmente	2	11,8	9,8	11,8
	Média	2,88	3,22	3,25	2,92
Mediana	3	3	3	3	
Moda	3	4	3	3	
Desvio Padrão	0,864	1,205	0,935	1,111	

<b>Risco Financeiro - gestores</b>			
	<b>Escala</b>	<b>ID 41</b>	<b>ID 42</b>
%	1 - Discordo Totalmente	9,8	3,9
	2-	5,9	9,8
	3-	37,3	41,2
	4-	37,3	33,3
	5- Concordo Totalmente	9,8	11,8
	Média	3,31	3,39
Mediana	3	3	
Moda	3	3	
Desvio Padrão	1,068	0,961	

<b>Risco Reputacional - gestores</b>			
	<b>Escala</b>	<b>ID 43</b>	<b>ID 44</b>
%	1 - Discordo Totalmente	2	2
	2-	–	–
	3-	17,6	21,6
	4-	52,9	52,9
	5- Concordo Totalmente	27,5	23,5
	Média	4,04	3,96
Mediana	4	4	
Moda	4	4	
Desvio Padrão	0,799	0,799	

Percepção de Risco - Técnicos								
%	Escala	ID 18	ID 19	ID 20	ID 21	ID 22	ID 23	ID 24
	1 - Discordo Totalmente	5,9	19,6	5,9	–	–	15,7	–
	2-	29,4	41,2	25,5	7,8	13,7	60,8	19,6
	3-	33,3	19,6	43,1	9,8	23,5	15,7	29,4
	4-	25,5	19,6	19,6	60,8	60,8	5,9	49
	5- Concordo Totalmente	5,9	–	5,9	21,6	2	2	2
	Média	2,96	2,39	2,94	3,96	3,51	2,18	3,33
Mediana	3	2	3	4	4	2	4	
Moda	3	2	3	4	4	2	4	
Desvio Padrão	1,019	1,021	0,968	0,799	0,758	0,842	0,816	

Tolerância ao Risco- Técnicos					
%	Escala	ID 25	ID 26	ID 27	ID 28
	1 - Discordo Totalmente	19,6	7,8	7,8	5,9
	2-	43,1	33,3	39,2	45,1
	3-	9,8	23,5	27,5	21,6
	4-	23,5	25,5	21,6	23,5
	5- Concordo Totalmente	3,9	9,8	3,9	3,9
	Média	2,49	2,96	2,75	2,75
Mediana	2	3	3	2	
Moda	2	2	2	2	
Desvio Padrão	1,173	1,148	1,017	1,017	

Controle de Risco - Técnicos									
%	Escala	ID 29	ID 30	ID 31	ID 32	ID 33	ID 34	ID 35	ID 36
	1 - Discordo Totalmente	3,9	5,9	19,6	11,8	5,9	11,8	7,8	3,9
	2-	11,8	19,6	43,1	41,2	13,7	49	9,8	15,7
	3-	31,4	31,4	21,6	23,5	11,8	15,7	33,3	17,6
	4-	45,1	33,3	11,8	19,6	52,9	19,6	45,1	56,9
	5- Concordo Totalmente	7,8	9,8	3,9	3,9	15,7	3,9	3,9	5,9
	Média	3,41	3,22	2,37	2,63	3,59	2,55	3,27	3,45
Mediana	4	3	2	2	4	2	3	4	
Moda	4	4	2	2	4	2	4	4	
Desvio Padrão	0,942	1,064	1,058	1,058	1,099	1,064	0,981	0,966	

<b>Risco Financeiro- Técnicos</b>			
%	<b>Escala</b>	<b>ID</b> <b>38</b>	<b>ID</b> <b>39</b>
	1 - Discordo Totalmente	17,6	5,9
	2-	35,3	11,8
	3-	17,6	15,7
	4-	27,5	54,9
	5- Concordo Totalmente	2	11,8
	Média	2,61	3,55
Mediana	2	4	
Moda	2	4	
Desvio Padrão	1,133	1,045	

<b>Risco Reputacional - Técnicos</b>				
%	<b>Escala</b>	<b>ID</b> <b>40</b>	<b>ID</b> <b>41</b>	<b>ID</b> <b>42</b>
	1 - Discordo Totalmente	5,9	7,8	13,7
	2-	11,8	13,7	21,6
	3-	21,6	23,5	23,5
	4-	47,1	41,2	37,3
	5- Concordo Totalmente	13,7	13,7	3,9
	Média	3,51	3,39	2,96
Mediana	4	4	3	
Moda	4	4	4	
Desvio Padrão	1,065	1,133	1,148	

## Anexo V – Testes-t para comparação das Médias

Estatísticas - Percepção de Risco				
	N	Média	Erro Desvio	Erro padrão da média
Gestores	51	2,9076	0,59852	0,08381
Técnicos	51	3,0392	0,50230	0,07034

	Teste de Levene para igualdade de variâncias		teste-t para Igualdade de Médias						
	Z	Sig.	t	df	Sig. (2 extremidades)	Diferença média	Erro padrão de diferença	95% Intervalo de Confiança da Diferença	
								Inferior	Superior
Variâncias iguais assumidas	1,028	0,313	-1,203	100	0,232	-0,13165	0,10941	-0,34873	0,08542
Variâncias iguais não assumidas			-1,203	97,078	0,232	-0,13165	0,10941	-0,34881	0,08550

Estatísticas - Tolerância ao Risco				
	N	Média	Erro Desvio	Erro padrão da média
Gestores	51	2,8725	0,91839	0,12860
Técnicos	51	2,7353	0,81916	0,11471

	Teste de Levene para igualdade de variâncias		teste-t para Igualdade de Médias						
	Z	Sig.	t	df	Sig. (2 extremidades)	Diferença média	Erro padrão de diferença	95% Intervalo de Confiança da Diferença	
								Inferior	Superior
Variâncias iguais assumidas	0,842	0,361	0,796	100	0,428	0,13725	0,17232	-0,20463	0,47914
Variâncias iguais não assumidas			0,796	98,721	0,428	0,13725	0,17232	-0,20468	0,47919

Estatísticas - Controlo de Risco				
	N	Média	Erro Desvio	Erro padrão da média
Gerentes	51	3,0686	0,60224	0,08433
Técnicos	51	3,0613	0,68982	0,09659

	Teste de Levene para igualdade de variâncias		teste-t para Igualdade de Médias						
	Z	Sig.	t	df	Sig. (2 extremidades)	Diferença média	Erro padrão de diferença	95% Intervalo de Confiança da Diferença	
								Inferior	Superior
Variâncias iguais assumidas	0,392	0,532	0,057	100	0,954	0,00735	0,12823	-0,24705	0,26175
Variâncias iguais não assumidas			0,057	98,211	0,954	0,00735	0,12823	-0,24710	0,26181

Estatísticas - Risco Financeiro				
	N	Média	Erro Desvio	Erro padrão da média
Gestores	51	3,3529	0,81421	0,11401
Técnicos	51	3,0784	0,85658	0,11994

	Teste de Levene para a igualdade de variâncias		t-test para a Igualdade de Médias						
	Z	Sig.	T	df	Sig. (2- extremidades)	Diferença média	Erro padrão de diferença	95% Intervalo de Confiança da Diferença	
								Inferior	Superior
Variâncias iguais assumidas	0,000	0,989	1,659	100	0,100	0,27451	0,16549	-0,05381	0,60283
Variâncias iguais não assumidas			1,659	99,744	0,100	0,27451	0,16549	-0,05382	0,60284